



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC	Processo nº: 59500.003511/2024-71-e
--	---	--

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90095/2024	Data de Abertura: 17/12/2024 às 11h00 (onze horas) No sítio: www.gov.br/compras Código UASG: 195006
---------------------------------	---

Objeto			
Prestação de serviço continuado, com dedicação de mão-de-obra exclusiva, e fornecimento eventual de materiais e serviços; para manutenção predial do edifício Manoel Novaes – Codevasf/Sede, em Brasília/DF			
Valor estimado			
R\$ 5.200.391,96 (cinco milhões duzentos mil trezentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos)			
Visita	Telefones para agendamento da visita	Consórcio	Regime de Execução
Não obrigatória	(61) 2028-4389 ou (61) 2028-4857.	Não	Empreitada por Preço Global
Modo de Disputa	Intervalo Mínimo entre os lances		
Aberto	0,50 %		
Patrimônio Líquido			
Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até dia 12/12/2024 para o endereço: licitacao@codevasf.gov.br		Até dia 12/12/2024 para o endereço: licitacao@codevasf.gov.br	

Observações Gerais:	
1) O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Portal de Compras do Governo Federal e também no site da Codevasf: www.codevasf.gov.br, opção Licitações; 2) Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os sites www.codevasf.gov.br e www.gov.br/compras para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. A presente licitação reger-se-á pela Lei 13.303/2016, no sítio www.gov.br/compras; 3) Na impossibilidade de download pelos sítios, o edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria de Licitações – Codevasf, na sala 201 do Edifício Manoel Novaes – Sede da Codevasf, localizado no SGAN, Quadra 601, Conjunto I, Brasília – DF, telefone (061) 2028-4619, e poderão ser adquiridos gratuitamente mediante apresentação pelo licitante de uma mídia digital para gravação dos arquivos, no horário de 08h00 (oito horas) às 12h00 (doze horas) e de 13h30 (treze e trinta) às 17h30 (dezessete e trinta), de segunda a sexta-feira.	

DEZEMBRO/2024



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

ÍNDICE

01. OBJETO
02. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS
03. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, DIVULGAÇÃO DO VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO
04. PARTICIPAÇÃO
05. CREDENCIAMENTO
06. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES / RECURSOS ADMINISTRATIVOS
07. ENVIO DA PROPOSTA
08. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS
09. FASE DE LANCES
10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
11. HABILITAÇÃO
12. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO
14. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
16. FORMA DE PAGAMENTO
17. REPACTUAÇÃO
18. CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS
19. CONTA-DEPÓSITO VINCULADA
20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
22. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS
ANEXO II	PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
ANEXO III	CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS
ANEXO V	TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
ANEXO VI	MODELO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
ANEXO VII	MINUTA DO CONTRATO COM CARTA DE FIANÇA (MODELO)
ANEXO VIII	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

EDITAL Nº 90095/2024

PREGÃO ELETRÔNICO

MENOR PREÇO

PROCESSO Nº: 59500.003511/2024-71-e

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – Codevasf - por intermédio de sua Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário, e local abaixo indicados, realizará a presente licitação, com fundamento legal nas disposições da Lei nº 13.303/2016, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, do Decreto nº 8.538/2015, da Instrução Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf (disponível em: <https://licitacao.codevasf.gov.br/licitacoes/regulamento-interno-de-licitacoes>), e de acordo com as exigências e demais elementos técnicos constitutivos, expressas neste edital e em seus anexos.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada nos sítios: www.codevasf.gov.br e www.gov.br/compras, e na sala 201 do Edifício Manoel Novaes – Sede da Codevasf, localizado no SGAN, Quadra 601, Conjunto I, Brasília – DF, telefone (0xx61) 2028-4619, no horário de 08h00 (oito) às 12h00 (doze) horas e de 13h30 (treze e trinta) às 17h30 (dezessete e trinta). Neste último local, poderão ser adquiridos gratuitamente, mediante apresentação de uma mídia digital para gravação, a partir do dia da publicação no Diário Oficial da União.

DATA/HORA PARA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS: A partir da disponibilização do Edital no Portal de Compras do Governo Federal até às **10h59 (dez horas e cinquenta e nove minutos)** do dia da sessão pública.

DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA: 17 de dezembro de 2024.

HORÁRIO: 11h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 195006

1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação dos serviços continuados, com dedicação de mão-de-obra exclusiva, e fornecimento eventual de materiais e serviços; para manutenção predial do edifício Manoel Novaes – Codevasf/Sede, em Brasília/DF.
- 1.1.2. A licitação será realizada em único item.
- 1.1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. Não serão aceitas propostas para parte do item, implicando na desclassificação da proposta.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

1.1.2. No caso de haver divergência entre a descrição constante na “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” no sistema do Portal de Compras do Governo Federal e aquela contida no Edital, prevalecerá sempre a descrição contida no Edital e seus Anexos.

1.1.3. Os serviços objeto deste Edital poderá ser acrescido ou diminuído, caso a Contratada aceite, de acordo com as necessidades e conveniências da Codevasf, nos termos do art. 81, § 1º, da Lei 13.303/16.

1.2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1. O local da prestação dos serviços, objeto deste Pregão, está detalhado no **item 4** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que faz parte integrante do mesmo.

2. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

2.1. A descrição geral dos serviços e fornecimentos encontra-se detalhada nos **itens 1 e 5 do Termo de Referência, Anexo I**, que integra este Edital.

3. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, DIVULGAÇÃO DO VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

a) **Forma de Realização:** Forma eletrônica, por meio de sessão pública, no ambiente do sistema de Pregão Eletrônico (www.gov.br/compras).

b) **Modo de Disputa:** Aberto

c) **Regime de Execução:** Empreitada por Preço Global.

d) **Divulgação do Valor Estimado:** Público

e) **Critério de Julgamento:** Menor Preço

f) **Intervalo mínimo entre os lances:** 0,5% (meio por cento) do valor do item pertinente, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação empresas do ramo, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, isoladas, que satisfaçam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciadas no SICAF (nível básico do registro cadastral) e credenciadas no site www.gov.br/compras, para acesso ao sistema eletrônico (sistema do Pregão Eletrônico), devendo ainda se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.1.1. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- 4.2. Será permitida a participação de empresas estrangeiras autorizadas a operar no país, desde que tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, e que atendam ao disposto no Código Civil Brasileiro.
- 4.3. As microempresas, empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e Decreto n.º 8.538/2015, devendo declarar, em campo próprio no sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.
- 4.3.1. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no **art. 3º da Lei Complementar 123/2006**, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarada inidônea para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no **Decreto 8.538/2015**.
- 4.3.2. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 4.4. **Subcontratação**
- 4.4.1. Será permitida a subcontratação de parte do serviço objeto desta licitação, para os serviços que não constituem item relevante do objeto desta licitação, com anuência prévia da Codevasf, conforme os limites definidos no Termo de Referência que integra o presente Edital, considerando ainda o que estabelece os §§ 1º e 2º do art. 78 da Lei 13.303/2016
- 4.4.2. É vedada a subcontratação total do objeto.
- 4.4.3. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a administração pública quanto à qualidade do fornecimento ou serviço prestado e não o libera de suas responsabilidades contratuais e legais.
- 4.4.4. A empresa vencedora deverá apresentar à Codevasf, na fase de contratação, a documentação do subcontratado, quando convocada pela Fiscalização ou pela Área de Administração e Tecnologia, que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e a qualificação técnica necessária à execução da parcela do fornecimento ou do serviço subcontratado, conforme exigida no item deste Edital, e declaração de que entre os responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Codevasf, para fins de aceitação das respectivas empresas.
- 4.4.5. A empresa subcontratada deverá comprovar a qualificação técnica mediante a apresentação de atestados de ter executados serviços similares à parcela da obra ou do serviço que será subcontratado, na fase de contratação.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- 4.5. Poderá ser permitido que o(s) licitante(s) vencedor(es) ou contratado(s) sofra(m) processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a Codevasf deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso.
- 4.6. A participação na licitação implica aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e seus Anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 4.7. **Caberá ao licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico:**
- a) Credenciar-se no SICAF;
 - b) Remeter a proposta de preços, no prazo estabelecido no **subitem 7.1** deste Edital, exclusivamente por meio eletrônico, via internet;
 - c) Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Codevasf responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - f) Utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
 - g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 4.8. **Não será admitida nesta licitação a participação de:**
- a) Empresas em processo de recuperação judicial, extrajudicial, ou em processo de falência, exceto se o plano de recuperação tenha sido homologado pelo juiz competente, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - b) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a Codevasf e que tenham sido declaradas inidôneas pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- b1) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- b2) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- b3) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- b4) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- b5) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- c) Empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Codevasf;
- d) Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
- e) Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito da Codevasf;
- f) Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Codevasf há menos de 6 (seis) meses;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- h) Empresas que estejam enquadradas como cooperativas, conforme vedação contida no **art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05 de 2017**;
- i) Empresas sob a forma de consórcio.

5. CREDENCIAMENTO

- 5.1. Os licitantes que queiram participar desta licitação deverão ser previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, para oferta de lances.
- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, devendo ser providenciado no sítio: www.gov.br/compras.
- 5.3. O credenciamento do licitante no Portal de Compras do Governo Federal dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- 5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Codevasf, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.7. É de responsabilidade do licitante solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 5.8. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas distintas por meio de um único representante.

6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES / RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Pedidos de Esclarecimentos

- 6.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos deverão ser enviados ao Agente de Contratação (Pregoeiro) **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do e-mail: licitacao@codevasf.gov.br. Consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.
 - 6.1.1.1. **A Codevasf responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame; e,**
 - 6.1.1.2. **As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, e vincularão os participantes e a Codevasf.**
 - 6.1.1.3. **As licitantes interessadas ficam, desde já, NOTIFICADAS da necessidade de acessar o sítio da Codevasf (www.codevasf.gov.br) para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos relativos a este Edital.**
- 6.1.2. Analisadas as consultas, a Codevasf deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão e devidos esclarecimentos, também por meio eletrônico, via Internet, nos sítios www.gov.br/compras e www.codevasf.gov.br, para consulta dos interessados, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 6.1.3. O licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela Codevasf, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas aquelas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações constantes neste Edital e seus Anexos.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- 6.1.4. Os licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução dos serviços, seus custos e prazos.
- 6.1.5. A apresentação da proposta tornará evidente que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que o licitante obteve da Codevasf, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.
- 6.1.6. A proposta, toda a correspondência e os documentos trocados entre o licitante e a CODEVASF serão escritos em português, e os preços deverão ser cotados em reais

6.2. Impugnação ao Edital

- 6.2.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o ato convocatório do Pregão na forma eletrônica, devendo ser observado ainda:
- 6.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação (Pregoeiro), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 6.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), nos autos do processo de licitação.
- 6.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.3. Recursos Administrativos

- 6.3.1. Haverá fase recursal única, após o término da fase de habilitação.
- 6.3.2. Caso seja concedido o benefício estipulado no subitem 11.10.2 deste Edital, a abertura do prazo recursal em relação ao resultado do certame somente ocorrerá após a finalização do prazo determinado no referido subitem.
- 6.3.3. O Licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, através do sistema, após o término de cada sessão (julgamento da proposta ou da habilitação), a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 6.3.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 6.3.5. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação (Pregoeiro) abrirá o sistema eletrônico, no prazo de no mínimo 10 minutos, durante o qual os licitantes que manifestaram intenção de recurso em qualquer uma das fases estabelecidas no item



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

5.3.3 deverão, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, confirmar ou não sua intenção de recurso.

- 6.3.6. O Licitante que tiver confirmado sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 6.3.7. Qualquer recurso contra a decisão do Agente de Contratação (Pregoeiro) não terá efeito suspensivo.
- 6.3.8. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação (Pregoeiro), que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.3.9. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 6.3.10. É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 6.3.11. As razões dos recursos deverão ser apresentadas, tempestivamente, via sistema da sessão pública através do Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) ou, caso haja algum problema de envio via sistema, poderá ser enviado via email: licitacao@codevasf.gov.br, dirigidas ao Agente de Contratação (Pregoeiro), que os analisará e quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos à autoridade competente que, neste caso, deverá decidir sobre o recurso.
- 6.3.12. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem acima.

7. ENVIO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Após a divulgação do Edital no portal www.gov.br/compras o licitante deverá encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **com observância aos preços máximos unitários e global orçados pela CODEVASF**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.1.1. A licitante deve atentar que deverá estar com todas as condições de habilitação exigidas neste Edital atendidas, **até a data de abertura do certame**, considerando o **subitem 11.10.2** deste documento.
- 7.1.2. O licitante deverá enviar sua proposta, em reais, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valor **total** do item;
 - b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do **Termo de Referência**.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- 7.1.3. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, **nos termos do art. 63, da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.**
- 7.1.4. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, **nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.**
- 7.1.5. A Codevasf não considerará propostas para execução parcial dos serviços.
- 7.1.6. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, sujeita a revalidação por idêntico período.
- 7.1.7. AS PROPOSTAS DAS LICITANTES PREVIAMENTE CLASSIFICADAS EM 1º PRIMEIRO LUGAR deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, obedecendo os prazos estipulados neste instrumento de convocação, e será considerado o preço unitário por item expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais.
- 7.1.8. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente incluída no sistema.
- 7.1.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação (Pregoeiro) e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.1.10. **Declarações a serem enviadas, em campo próprio, através do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, quando do envio da proposta:**
- a) De que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a1) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração impedirá o prosseguimento no certame;
 - a2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - b) De que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- c) De que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) De que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV do art.1º e no inc. III do art.5º da Constituição Federal;
- e) Da inexistência de fato superveniente até a data do início da sessão que impeça a sua habilitação no presente processo licitatório, e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) De que a proposta foi elaborada de forma independente;
- g) De que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- h) Da Cota de Aprendizagem, nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

7.2. Incluída a proposta, ainda que omissa em sua descrição no sistema no campo correspondente denominado “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, o licitante compromete-se a executar os serviços objeto deste Edital, sem preterição do que consta dos Termos de Referência, ANEXO I - que integram o presente Edital.

7.3. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.4. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.

8. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Agente de Contratação (Pregoeiro) analisará as propostas de preços divulgadas pelo sistema, desclassificando, motivadamente, conforme **subitem 10.2** deste Edital.

8.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. A PROPOSTA de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação;

8.5. Nas situações onde duas ou mais licitantes apresentem Proposta de Preços com valores idênticos, e estes não sofram alteração após a etapa de lances, será adotado como critério de desempate o previsto no **subitem 9.16** deste Edital.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

9. FASE DE LANCES

- 9.1. Classificadas as propostas, o Agente de Contratação (Pregoeiro) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total** do item.
- 9.2. O licitante somente poderá oferecer **valor inferior** ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá em relação aos lances intermediários, podendo disputar os 2.º, 3.º, 4.º lugares e assim sucessivamente, se houver.
- 9.3. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.
- 9.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance- registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 9.11. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 9.12. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- 9.13. No caso de desconexão do Agente de Contratação (Pregoeiro), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.13.1. O Agente de Contratação (Pregoeiro), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.13.2. Quando a desconexão do Agente de Contratação (Pregoeiro) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação (Pregoeiro) aos participantes no site: www.gov.br/compras.
- 9.14. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos
- 9.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.16. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos no **item 9.25**, em consonância aos Art. 44 e Art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 9.16.1. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas exatamente iguais (não seguidas de lances).
- 9.17. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 9.18. **Benefícios às Microempresa e Empresas de Pequeno Porte:**
- 9.18.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).
- 9.18.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.
- 9.18.3. Para efeito do disposto no **subitem 9.18.1** deste Edital (art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo próprio sistema no portal www.gov.br/compras, no prazo máximo de 5(cinco) minutos, após encerramento dos lances, sob pena de preclusão, para apresentar nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supramencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2.º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 retro mencionada, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.

9.18.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação (Pregoeiro) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.20. **DA NEGOCIAÇÃO**

9.20.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação (Pregoeiro) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, e ainda:

- a) Se não houver lances e o menor preço global e preços unitários estiver em desacordo com o orçado pela Codevasf;
- b) Quando a proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço, estiver com preço global e unitários em desacordo com o orçado pela Codevasf, mesmo após encerramento da etapa competitiva;
- c) Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação;
- d) No caso de não comparecimento do licitante vencedor para a assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, poderá também negociar a proposta subsequente para obter melhor preço.

9.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20.3. O Agente de Contratação (Pregoeiro) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme subitem 9.3, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

9.20.4. É facultado ao Agente de Contratação (Pregoeiro) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.20.5. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação (Pregoeiro) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2. A Proposta de Preços da melhor oferta, classificada em primeiro lugar, inicialmente encaminhada nos termos determinados por este Edital, deverá ser reformulada, ao último lance ou valor negociado, conforme o **item 13** do Termo de Referência, Anexo II deste Edital, e enviada eletronicamente via sistema do portal www.gov.br/compras, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Compras Governamentais, em arquivo único, ou em caso de indisponibilidade e/ou dificuldades técnicas referentes ao sistema enviar para o email: licitacao@codevasf.gov.br, **concedendo-se, para esta providência, o prazo de, no mínimo 02 (duas) horas**, contado a partir da convocação realizada pelo Pregoeiro, com a composição do(s) item(ns), compreendendo a descrição do objeto, bem como todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes pelo licitante, e contemplando os valores **mensal/unitário e anual/total**, por item, devidamente atualizados, na qual deverá ainda constar explicitamente as seguintes informações:
- a) A Carta de Apresentação da Proposta – Anexo II deste Edital – deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta, devidamente datado e assinado pelo representante legal do licitante, e com prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida para a entrega da proposta, sujeita à revalidação por idêntico período. A Carta de Apresentação da Proposta deverá conter ainda os seguintes dados:
 - Razão social, CNPJ e endereço completo do licitante, com e-mail, site, número de telefone, Banco, agência, número de conta-corrente, praça de pagamento, e qualificação (nome, estado civil, profissão, nacionalidade, CPF identidade, endereço e telefones fixo e celular) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso de o licitante ser o vencedor;
 - b) Descrição completa, clara e minuciosa dos serviços a serem executados, em conformidade com este Edital e seus Anexos, em língua portuguesa, e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, contemplando os preços unitário e global de cada item em disputa, nestes inclusos todos os impostos e taxas (regionais e nacionais), e despesas tais como mão de obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhista, previdenciária, securitárias, seguros, contribuições, transporte, alimentação, treinamento, aquisição de materiais, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, incidentes sobre o objeto deste Pregão, sendo considerados como inclusos nos preços em caso de omissão, acompanhada ainda dos documentos descritos nas alíneas a seguir.
 - c) A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, conforme **Anexo VII, 6.1, c, da IN nº 05/2017**;
 - d) Produtividade adotada e, se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, a respectiva comprovação de exequibilidade, **Anexo VII, 6.1, d, da IN nº 05/2017**;

- i. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta, conforme **Anexo VII, 7.3, da IN nº 05/2017**;
 - ii. Para efeito do subitem acima, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço, conforme **Anexo VII, 7.4, da IN nº 05/2017**.
- e) A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual, **Anexo VII, 6.1, e, da IN nº 05/201**.
 - f) A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação, **Anexo VII, 6.1, f, da IN nº 05/201**.
 - g) Proposta Comercial em conformidade com a Planilha de Preço Mensal e Global, atendendo ao Termo de Referência, Anexo I, integrante deste Edital.
 - h) Planilha de Custos e Formação de Preços por Categoria Profissional nos moldes da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017-SLTI/MPOG e suas alterações posteriores, com as adaptações específicas de cada Categoria Profissional, com base nas condições estabelecidas no Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho e Dissídio Coletivo respectivo, sob pena de desclassificação da proposta, devendo ainda ser preenchidas, com clareza e sem rasuras.
 - i) Declaração do regime tributário a que está incursa (forma de tributação do lucro), anexando na proposta o recibo de entrega da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) – do ano anterior;
 - Caso a licitante seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá enviar a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis), entregue através do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaração PGDAS-D, referente ao mês anterior ao de apresentação da proposta, informando ainda em qual anexo da LC 123 encontra-se enquadrada.
 - j) Demais documentos constantes do **item 13** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

10.2.1. Os salários deverão obedecer ao piso salarial mínimo estabelecido em lei, ou pelo Acordo Trabalhista, ou ainda pela Convenção Coletiva de Trabalho para cada categoria profissional.

10.2.2. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Edital serão de responsabilidade da licitante vencedora.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- 10.2.3. **Não poderão ser considerados na Planilha de Preços da licitante:**
- 10.2.3.1. Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (**art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017**);
 - 10.2.3.2. Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (**art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017**);
 - 10.2.3.3. Rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (**Acórdão TCU nº 2.746/2015 – Plenário**);
 - 10.2.3.4. Rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (**Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário**);
 - 10.2.3.5. Rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (**Súmula TCU nº 254/2010**);
 - 10.2.3.6. Rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (**Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara**).
 - 10.2.4. Correrão por conta da licitante vencedora todos os ônus que incidam com o pessoal a ser utilizado na execução dos serviços objeto deste Edital.
 - 10.2.4.1. Caso a licitante detentora da melhor proposta apresente em sua composição algum item com valor superior ao de referência da Codevasf, o mesmo será objeto de negociação pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), que deverá consultar as demais classificadas caso não se configure o ajuste dos valores de cada item em conformidade com aqueles de referência da Codevasf.
 - 10.2.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços, objeto deste Pregão, serem executados sem ônus adicional para a Codevasf.
 - 10.2.6. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - 10.2.7. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente incluída no sistema.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- 10.2.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 10.2.9. Os preços deverão ser cotados por item e em reais (R\$), em valores unitários, em conformidade com as especificações contidas na PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS, observando o preço máximo que a Codevasf se dispõe a pagar por cada item, sendo aceitas propostas para um, mais de um, ou todos os itens do escopo de fornecimento relacionados na mencionada Planilha.
- 10.2.10. Incluída a proposta, ainda que omissa em sua descrição no sistema no campo correspondente denominado “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, a licitante compromete-se a realizar os serviços, objeto deste Edital, sem preterição do que consta na PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, integrante deste Edital.
- 10.2.10.1. Havendo divergência entre a descrição dos serviços constantes na “Descrição detalhada do Objeto Ofertado” no sistema no portal www.comprasgovernamentais.gov e a descrição contida na PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, prevalecerá sempre a descrição contida na Planilha.
- 10.2.10.2. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o preço unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado válido o valor por extenso.
- 10.2.11. A Codevasf não considerará propostas para execução parcial dos serviços.
- 10.2.12. É facultado ao Agente de Contratação (Pregoeiro) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.3. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Contenham vícios ou ilegalidades;
 - b) Não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital e seus Anexos;
 - c) Que apresentem preços finais superiores ao valor máximo mensal estabelecido pela **Codevasf**;
 - d) Apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e,
 - e) Que não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentados.
 - e1) Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
 - e2) A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
 - e3) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN n.º 5/2017 – SLTI-MPOG, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- I. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
 - II. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
 - III. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
 - IV. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - V. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - VI. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - VII. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
 - VIII. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - IX. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - X. Estudos setoriais;
 - XI. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - XII. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- e4) Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.
- e5) Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- e6) Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- e7) É vedado a **Codevasf** fazer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.

10.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4. É facultado ao Agente de Contratação (Pregoeiro), em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, conforme **art. 56 do Regulamento de Interno de Licitações e Contratos da Codevasf**.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- 10.4.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.4.2. O Pregoeiro deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação.
- 10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.6. Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço, que impliquem em acréscimo do preço fixado na Carta de Apresentação de Proposta não serão considerados.
- 10.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima a licitante deverá honrar o preço fixado na Carta de Apresentação de Proposta, sob pena de desclassificação.
- 10.6.2. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 10.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais:
- a) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação (Pregoeiro).
- 10.8. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do Licitante. Em caso de erro para menos, não poderá eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação, podendo sofrer as sanções cabíveis.
- 10.9. O Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá solicitar parecer técnico da Área de origem da licitação, para subsidiar no julgamento da proposta.
- 10.10. Se a proposta de preços do licitante classificado em primeiro lugar não for aceitável, o Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação (Pregoeiro) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

11. HABILITAÇÃO

- 11.1. A PROPOSTA classificada em primeiro lugar, nos termos do **item 10** deste Edital, deverá apresentar os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, válidos e que comprovem **situação pré-existente à abertura do certame**, relacionados nos subitens seguintes.
- 11.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));
- 11.1.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 11.1.2. A consulta aos cadastros acima mencionados será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios e administradores, para verificação e cumprimento dos impedimentos previstos no art. 38 da Lei 13.303/2016.
- 11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação (Pregoeiro) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser encaminhados via Sistema do Portal de Compras do Governo Federal ou, em caso de indisponibilidade e/ou dificuldades técnicas referentes ao sistema, enviar para o e-mail: licitacao@codevasf.gov.br, **concedendo-se, para esta providência, o**



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

prazo de, no mínimo 02 (duas) horas, contado a partir da convocação realizada pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) no sistema eletrônico.

11.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.3. **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Verificação, "on line", junto do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, SEGURIDADE SOCIAL-INSS, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS);

a1) Nota: A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência desta alínea, desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF nº 358, de 5/9/2014 (publicada no DOU de 9/9/2014).

a2) Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto do SICAF, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor;

a3) Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes, e se apresentados de outra forma, deverão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria de Licitações – PR/SL ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial;

a4) Se porventura, quando da verificação "on line" no SICAF constatar-se que o cadastramento do licitante vencedor se encontra vencido, o mesmo deverá encaminhar à CODEVASF, além dos documentos citados na alínea "a" acima e "b" abaixo, a cópia dos seguintes documentos:

a4.1) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

a4.2) Registro comercial, no caso de empresa individual, devendo, no caso de licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

a4.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações,



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, devendo, no caso do licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

a4.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- b) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, a mesma deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4. Qualificação Técnica:

- a) A Qualificação Técnica constituir-se-á dos documentos apresentados na HABILITAÇÃO **exigidos no subitem 14.2** do Termo de Referência, **Anexo II, que integra o presente Edital**, devendo ser apresentados na forma ali estabelecida para fins de avaliação da qualificação técnica.

a1) No caso de comprovação da capacidade técnica do licitante e dos profissionais em serviços realizados no exterior, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, devidamente regularizado no país de origem, registrado no Consulado Brasileiro, que para efeito de habilitação, poderá ser apresentado em tradução livre;

11.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;

a.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

- b1) Observações: serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1) sociedades regidas pela Lei 6.404/1976 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

b.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 - estatuto das microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

b.1.4) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b3) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- c) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante -Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.
- d) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- e) Declaração da licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Edital, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data apresentação da proposta, não é superior ao patrimônio líquido da licitante, que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea “j” deste subitem, observados os seguintes requisitos:

- Declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social;

- Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, a licitante deverá apresentar justificativas.

- 11.6. Para a eficácia dos atos quanto ao atendimento a que se referem as alíneas “a1”, “a2”, “a3” e “b”, do **subitem 11.3** acima, será analisada a documentação da licitante vencedora já enviada no ato do envio da proposta, conforme previsto no **subitem 7.1.1**, alíneas “a” a “b” deste edital e observando ainda, o previsto no **subitem 11.6.1** abaixo.
- 11.6.1. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
- 11.6.2. **A condição de aceitação dos documentos eletrônicos no item acima, referem-se apenas** aos documentos enviados via Sistema, para fins de **julgamento/habilitação do certame**.
- 11.7. A validade das certidões referidas no **subitem 11.3** corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Codevasf convencionou o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese do licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.
- 11.7.1. Caso a certidão expedidas pela Fazenda Federal seja POSITIVA, deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou sejam juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens.

- 11.7.2. Toda a documentação apresentada pelo licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente executará os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.
- 11.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos nos **subitens 10.3, 10.4 e 11.5** deste Edital, no que couber.
- 11.9. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
 - b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.10. **Habilitação: Benefícios às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativa:**
- 11.10.1. Nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, alterado pelo Decreto nº 10.273/2020, em se tratando das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativa, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de contratação. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).
- 11.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, quando da comprovação de que trata o subitem acima, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Codevasf, mediante justificativa do licitante, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), observando-se o procedimento definido no Decreto nº 8.538/2015 art. 4º, § 1º, alterado pelo Decreto nº 10.273/2020.
- 11.10.3. A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte é condição para assinatura do Contrato.
- 11.10.4. A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no **subitem 11.10.2** acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no previstas no Capítulo II, Seção III da Lei nº 13.303/2016, de 30/6/16, sendo facultado à Codevasf convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação do objeto de que trata este Edital, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).
- 11.11. **Os documentos apresentados em língua estrangeira:**



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- 11.11.1. Os documentos apresentados durante a sessão pública, emitidos em idioma estrangeiro, poderão ser inicialmente apresentados com tradução livre, para a língua portuguesa, excetuados os catálogos técnicos ilustrativos dos produtos ofertados, que poderão ser apresentados em língua estrangeira.
- 11.11.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o **subitem 10.11.1** acima, serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas e registrado no Cartório de Títulos e Documentos, arcando o licitante com todas e quaisquer despesas decorrentes da tradução.

Habilitação da empresa subcontratada

- 11.12. **NA FASE DE CONTRATAÇÃO**, quando convocado pela Área de Administração e Tecnologia da Codevasf, o licitante classificado em primeiro lugar, deverá encaminhar a documentação da empresa a ser subcontratada, juntamente com a documentação de habilitação da mesma, que comprove a habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e **a qualificação técnica do licitante e sua subcontratada, conforme exigido no subitem a seguir**, necessária à execução da parcela do serviço subcontratado e declaração de que entre os responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Codevasf.
- 11.12.1. A(s) Contratada(s), quando convocada(s) para assinatura do contrato e que tenha(m) indicado empresas a serem SUBCONTRATADAS, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, das referidas empresas, juntamente com sua documentação:
- a) Documentos exigidos no subitem 11.1.2 e alínea “a” do subitem 11.1.4 deste Edital;
 - b) Comprovação de Atestado de Capacidade Técnica, de pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que executou serviços similares aos que serão subcontratados, observado o **subitem 14.3** do Termo de Referência, Anexo I, parte integrante desse edital; e
 - c) Declaração de que entre os responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Codevasf; e
- 11.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 11.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e seus Anexos, o licitante será declarado vencedor.

12. **REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 13.1. A adjudicação e a homologação da licitação são de responsabilidade da autoridade competente.
- 13.2. Exauridos os eventuais recursos administrativos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 13.3. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade do item cotado, antes da homologação do certame.

14. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global de R\$ 5.200.391,96 (cinco milhões duzentos mil trezentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), a preços de setembro/2024, conforme indicado nas Planilhas de Quantidades e Preços Orçados, constantes do Anexo 5 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 14.2. As Planilhas de Custos e Formação de Custos foram elaboradas com base no Manual de orientação para preenchimento da planilha analítica de composição de custos e formação de preços constante do Anexo VII-D da Instrução Normativa nº 005/2017 – SEGES/MP.
- 14.3. Os recursos orçamentários da CODEVASF correrão à conta do Programa de Trabalho - nº 04.122.0032.2000.0001 (172108) - Administração da Unidade-Nacional, Categoria Econômica 4, sob a gestão da Área de Administração e Tecnologia da CODEVASF.

15. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- 15.1. Os prazos para execução dos serviços e vigência do contrato são os estabelecidos no **item 16**, do Anexo I – Termo de Referência, que integra o presente Edital, e nos subitens abaixo.
- 15.1.1. O prazo de execução será contado da data de emissão da **Ordem de Serviço expedida pela CODEVASF**.
- 15.1.2. O prazo de vigência do contrato será contado **da data de sua assinatura**.
- 15.2. O contrato terá eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, qualquer que seja o valor envolvido, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado, caso:
- a) haja interesse da Codevasf;
 - b) sejam comprovadas as condições iniciais de habilitação financeira da contratada;
 - c) seja constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Codevasf;
 - d) esteja justificada e motivada tecnicamente por escrito, em processo correspondente;
 - e) esteja previamente autorizada pela autoridade competente.
- 15.2.1. A prorrogação de vigência do contrato deverá ser devidamente justificada no respectivo processo administrativo.
- 15.2.2. Os pedidos de prorrogação de vigência dos contratos pelo contratado serão analisados pelo Fiscal do Contrato e/ou pelo titular da unidade orgânica demandante, que emitirá parecer quanto à necessidade de prorrogação e o encaminhará ao Gestor do Contrato para providências decorrentes.
- 15.2.3. O Gestor do Contrato, de posse dos documentos que compõem a solicitação de prorrogação de vigência do contrato, emitirá Nota Técnica e submeterá à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.
- 15.2.4. Após emissão de parecer jurídico, sendo este favorável ao pleito, o Gestor do Contrato elaborará Proposição e submeterá à apreciação da Diretoria Executiva, com vistas à autorização para celebração de Termo Aditivo.
- 15.2.5. Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela CODEVASF se manifestado expressamente, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Contrato.
- 15.2.6. A expedição da “Ordem de Serviço” somente se efetivará após a publicação do extrato do contrato no “Diário Oficial da União”, e entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato”, na Unidade Regional de Finanças da Codevasf.
- 15.3. A cada prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar prova de regularidade com tributos (Fazenda Federal), Previdência Social (CND), DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) e FGTS ou comprovante de regularidade do SICAF. Caso não se verifique



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita às sanções previstas neste Edital, bem como ao enquadramento nos motivos do Art. 148 do Regulamento Interno de Licitações da Codevasf.

- 15.4. O Termo Aditivo que prorrogar vigência contratual que implique em alteração no valor do contrato conterá cláusula especificando o respectivo valor.

16. FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1. Os pagamentos dos serviços objeto deste Edital serão efetuados em reais de acordo com os critérios e condições estabelecidas no **item 17, do Anexo II - Termo de Referência**, que integra o presente Edital.
- 16.2. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do ateste pela fiscalização da Codevasf nas faturas/notas fiscais da contratada.
- 16.2.1. O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 5(cinco) dias úteis, após a entrega das faturas/notas fiscais.
- 16.2.2. Caso a fiscalização não ateste a faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no **subitem 16.2** reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.
- 16.3. As Faturas/Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada serviço faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.
- 16.3.1. Por não ser a Codevasf contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto a ser destacada na nota fiscal será aquela praticada na operação interna, conforme art. 155, § 2º, inciso VII, letra “b”, da Constituição Federal/88.
- 16.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
- a) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN RFB 2110/2022;
 - b) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;
 - c) O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 2º, § 6º da IN/SRF nº 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 16.5. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela Codevasf, e, que cubram a execução do objeto.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- 16.6. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à Codevasf dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que, se não atendido, implica desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos.
- 16.7. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:
- a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – CONFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
 - b) Contribuição previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB nº 2110/2022, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,
 - c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.
- 16.8. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, caso contrário, serão, de forma imediata, devolvidas à empresa contratada para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
- 16.9. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 16.10. Não constituem motivos de pagamento pela CODEVASF serviços em excesso, desnecessários à execução do objeto e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- 16.11. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao descumprimento do inc. IX do art. 69, da Lei 13.303/2016.
- 16.12. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 16.13. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico tributária (impostos diretos e/ou pessoais), não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 16.14. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 81, inc. VI, da Lei 13.303/2016.
- 16.15. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 16.16. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, conforme § 1º do art. 77 da Lei 13.303/2016.
- 16.17. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 16.2, caso em que a CODEVASF efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$AM = P \times I$$

Onde:

- AM = Atualização Monetária;
- P = Valor da Parcela a ser paga;
- I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$$I = \left[\left(\frac{1 + im1}{100} \right)^{dm1/30} \times \left(\frac{1 + im2}{100} \right)^{dm2/30} \times \dots \times \left(\frac{1 + imn}{100} \right)^{dmn/30} \right] - 1$$

Onde:

- i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês “m”;
- d = Número de dias em atraso no mês “m”;
- m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária.

- 16.17.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo o último índice conhecido.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- 16.17.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

17. REPACTUAÇÃO

- 17.1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, a contar da data de apresentação das propostas. Serão adotados os critérios de repactuação previstos no Item 19, do Anexo I - Termo de Referência, que integra o presente Edital.

18. CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

- 18.1. Será considerada falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais e previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a Codevasf e União.

19. CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

- 19.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N.º 5/2017, são estabelecidas Item 20 do Termo de Referência, que integra o presente Edital, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o **Anexo XII da IN SEGES/MP n.º 5/2017**.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Para a apuração das infrações contratuais ou outras cometidas nas Licitações Codevasf, a Codevasf, respeitado o contraditório e ampla defesa, deverá instaurar processo para apuração da responsabilidade do infrator, podendo impor as seguintes penalidades ao **contratado** ou **licitante**:
- I. Advertência;
 - II. Multa, na forma descrita no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
 - III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CODEVASF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, o licitante e contratado que:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
 - b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- c) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- f) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- h) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

20.1.1. A sanção prevista no inciso I do **20.1** consiste em uma comunicação formal ao licitante/contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade, notificando-o de que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

20.1.2. A sanção prevista no inciso III do **subitem 20.1** podem ser majoradas em 1/2 (um meio) nos seguintes casos, em função do prazo base originário da sanção:

- a) Se o apenado for reincidente; e
- b) Se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa.

20.1.3. A sanção prevista no inciso III do **subitem 20.1** poderão ser atenuadas em 1/4 (um quarto) nos seguintes casos, em função do prazo base originário da sanção:

- a) Se o apenado não for reincidente;
- b) Se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;
- c) Se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
- d) Se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 57 do Decreto nº. 11.129/2022.

20.2. Aos atos praticados após a etapa da licitação poderão ser aplicadas as penalidades constantes do **subitem 20.1** deste Edital.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- 20.3. Na aplicação de sanções ao contratado será assegurada a observância do contraditório e ampla defesa, garantindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia pelo contratado.
- 20.4. As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar podem ser cumuladas com a de multa.
- 20.5. A sanção de suspensão, prevista no **20.1** observará os parâmetros estabelecidos no RILC da Codevasf, e poderá ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:
- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
 - c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Codevasf, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.6. Constituem atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, as condutas descritas nos incisos de I a V, do art. 5º da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), sujeitando-se as empresas licitantes e as empresas contratadas às penalidades previstas no art. 6º, da mesma lei, seguindo a regulamentação do Decreto nº 11.129/2022.
- 20.6.1. Os atos previstos no item 20.1, que também sejam tipificados como atos lesivos à lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, conforme regulamentação do Decreto nº 11.129/2022,
- 20.7. Constitui crime contra a Administração Pública, sujeitando-se às penalidades do Código Penal Brasileiro, as condutas descritas nos artigos 337-E a 337-O, em razão do disposto no art. 41 da Lei 13.303/2016.
- 20.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- 20.9. No caso da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Codevasf, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

21. CÓDIGO DE CONDOTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- 21.1. A Contratada deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, o Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, devidamente assinado, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, sendo condição essencial para a referida assinatura.
- 21.2. O descumprimento do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, constante do Anexo V deste Edital, por empregado da empresa contratada, deverá ser comunicado formalmente ao representante legal da referida empresa.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação (Pregoeiro) em contrário.
- 22.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.
- 22.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.4. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com ao objeto do pregão e observada a legislação.
- 22.5. A Minuta de Contrato (Anexo III) regulamenta as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multas, e encerramento físico e financeiro do Contrato.
- 22.6. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente as referentes a serviços extras. Serviços extras não contemplados na planilha de preços do licitante vencedor deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.
- 22.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 22.8. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, a critério do Pregoeiro, seja possível a aferição



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

- 22.9. A Codevasf poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira ou técnica da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 22.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 22.11. Responsabiliza-se o licitante vencedor por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar à Codevasf e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.
- 22.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Codevasf.
- 22.13. A homologação do resultado deste Pregão não implicará direito à contratação.
- 22.14. Este Edital e seus Anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, independente de transcrições.
- 22.15. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária Seção Judiciária de Distrito Federal/DF será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Brasília/DF, 03 de dezembro de 2024

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
Diretor-Presidente da Codevasf

Processo nº 59500.003511/2024-71-e



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

ANEXO II
PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
(DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO)



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

ANEXO III
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA- MODELO I

ITEM _____

PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

SITE:

À
CODEVASF
SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I
CEP 70.830.901 – Brasília-DF
Ref.: Edital nº 90095/2024

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital nº 90095/2024 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para Prestação de serviço continuado, com dedicação de mão-de-obra exclusiva, e fornecimento eventual de materiais e serviços; para manutenção predial do edifício Manoel Novaes – Codevasf/Sede, em Brasília/DF, pelo valor global de R\$ _____, (**VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS**), aplicado um percentual de desconto de ____% (____), de acordo com a planilha de preços em anexo, que é parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e Anexos, observando rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da CODEVASF, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos garantia de um Banco num valor que não exceda 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, para a realização do contrato.

Foram utilizados em nosso orçamento a Taxa de BDI de: Serviços: xx,xx%; Fornecimento: xxx%; e Encargos Sociais: xx,xx%. O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de (Lucro Real) ou (Lucro Presumido).

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, ____/____/____, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à Codevasf o Sr. _____, carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa, que conhece o local onde serão executadas os serviços, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato, e que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e que não será transferida à Codevasf a responsabilidade por seu pagamento.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CODEVASF.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e ainda, que concordamos plenamente com as condições constantes no presente Edital e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

MODELO 2 - DADOS DA EMPRESA

PROJETO				
EDITAL Nº ____/____ MODALIDADE:				Fl. 1/1
FORMA DE CONSTITUIÇÃO				
SOCIEDADE ANÔNIMA ()		SOCIEDADE LIMITADA ()		INDIVIDUAL ()
DIREÇÃO E REPRESENTAÇÃO LEGAL				
NOME		NACIONALIDADE		CARGO
RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS - RESPECTIVOS ENDEREÇOS E GERENTES				
NÚMERO DE REGISTRO NO CNPJ		DATA DE CONSTITUIÇÃO	REGISTRO NÚMERO	ÓRGÃO DE REGISTRO
REGISTRO EM ENTIDADES PROFISSIONAIS (SEDE)			ÚLTIMA ALTERAÇÃO SOCIAL E DATA	
ÓRGÃO	NÚMERO	DATA	NÚMERO DO REGISTRO	ÓRGÃO DO REGISTRO
Nome do Informante:		Assinatura:		Data: / /

Obs: O campo “registro em entidades profissionais (sede)”, no caso de empresas de engenharia, deverá ser preenchido com os dados de seu registro junto ao CREA.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
Valor Total dos Contratos		R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas com os quais tem contratos vigentes.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

Anexo V - Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf

Nº do Instrumento: (Informar contrato, convênio ou instrumento congênere.)

Período de Vigência do Instrumento: (Informar Período.)

Finalidade do Instrumento: (Informar finalidade.)

A pessoa física/jurídica , CPF/CNPJ nº , por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.

Compreendo que o Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o serviço público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção e conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022.

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf sobre qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, por meio dos seguintes canais:

- Ouvidoria da Codevasf: <https://sistema.ouvidorias.gov.br>
- Comissão de Ética da Codevasf: etica@codevasf.gov.br.

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.

(Informar o local.) , (Dia.) de (Mês.) de (Ano.)

Assinatura / carimbo do responsável/representante legal

Nome completo:

CPF:

Cargo:



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (Conforme Anexo XII-A da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, e suas alterações, do SEGES/MPDG)

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA CODEVASF E
A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____,
VISANDO À OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE
PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS,
PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS
TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MPDG Nº
5, DE 25 DE MAIO DE 2017, E ALTERAÇÕES
POSTERIORES.

A UNIÃO, por intermédio do _____, (informar o órgão) estabelecido(a) _____, (endereço completo), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ____/____-__, por meio da Coordenação _____, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº _____, de ____/____/____, (data) publicada no D.O.U. de ____/____/____, (data) neste ato, representado(a) pelo(a) _____(cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, nomeado(a) pela Portaria nº _____, de ____/____/____ (data), publicada no D.O.U. de ____/____/____ (data), doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, e, de outro lado, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, _____, estabelecido(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominado(a) INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, neste ato, representado(a) pelo seu _____ (cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, têm justo e acordado o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.
2. Prestador de Serviços – pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a ADMINISTRAÇÃO.
3. Rubricas – itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

4. Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação – cadastro em nome do Prestador dos Serviços de cada contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
5. Usuário(s) – servidor(es) da ADMINISTRAÇÃO e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
6. Partícipes – referência ao órgão da Administração Pública Federal e à Instituição Financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, dos critérios para abertura de contas-depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, bem como viabilizar o acesso da ADMINISTRAÇÃO aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada Contrato será aberta uma conta-depósito vinculada –bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços do Contrato.
2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, pagos ao Prestador de Serviços dos Contratos e será denominada conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.
3. A movimentação dos recursos na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação será providenciada exclusivamente à ordem da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. A ADMINISTRAÇÃO firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.
2. A ADMINISTRAÇÃO envia à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a ADMINISTRAÇÃO e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a abertura de conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe arquivo transmitido pela ADMINISTRAÇÃO e abre conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA no território nacional ou a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe Ofício da ADMINISTRAÇÃO e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
4. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA envia à ADMINISTRAÇÃO arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da conta-depósito vinculada –



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à ADMINISTRAÇÃO, contendo o número da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe o ofício da ADMINISTRAÇÃO e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.

6. A ADMINISTRAÇÃO credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela ADMINISTRAÇÃO e pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

7. A ADMINISTRAÇÃO solicita à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.

8. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA acata solicitação de movimentação financeira na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação efetuada pela ADMINISTRAÇÃO, confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Administração via meio eletrônico.

9. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibiliza à ADMINISTRAÇÃO aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, após autorização expressa da ADMINISTRAÇÃO, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.

9.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

9.1.1. O acesso da ADMINISTRAÇÃO às contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

9.1.2. Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação – serão remunerados conforme índice de correção da poupança *pro rata die*.

9.1.3. Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 9.1.2 deste instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

À ADMINISTRAÇÃO compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para amparar a utilização de qualquer aplicativo.
2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à Administração Pública, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação.
3. Remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação ou remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA Ofício, solicitando a abertura das contas depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

4. Remeter Ofícios à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a movimentação de recursos das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação ou movimentá-los por meio eletrônico.
5. Comunicar ao Prestador de Serviços, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o cadastramento das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação, orientando-os a comparecer à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a ADMINISTRAÇÃO possa ter acesso aos saldos e aos extratos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação,, bem como solicitar movimentações financeiras.
6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das contas depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação.
7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.
11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.
12. Comunicar tempestivamente à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.
13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento.
14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da ADMINISTRAÇÃO que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

CLÁUSULA QUINTA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA compete:

1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à ADMINISTRAÇÃO.
2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário.
3. Informar à ADMINISTRAÇÃO quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste instrumento, e ao cadastramento de contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação.
5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços.
6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento.
7. Informar à ADMINISTRAÇÃO os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA

***Observar a Orientação Normativa/AGU nº 44, de 26 de fevereiro de 2014.**

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ter sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA

DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela ADMINISTRAÇÃO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA NONA

DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária de _____. E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Local, ____ de _____ de 20 ____ .

Assinatura do representante da
ADMINISTRAÇÃO

Assinatura do representante da
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

Anexo I do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/____ – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

_____ de _____ de 20__.

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº ____/____, firmado com essa Instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL:

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome Personalizado: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPF do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal
ou do servidor previamente designado pelo ordenador



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

Anexo II do Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____

INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA
(LOGOTIPO)

_____, ____ de _____ de 20__.

Senhor _____,

Em atenção ao Ofício _____ informamos que o representante legal da empresa _____, CNPJ _____, deverá comparecer à agência _____ para assinar o contrato da abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, destinada a receber créditos ao amparo na IN nº __, de __ de __ de ____, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº _____.

Ratifico que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº ____/_____ firmado com a Instituição Financeira, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

Gerente

Ao Senhor

Nome e cargo do representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

Endereço



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

Anexo III do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA
(LOGOTIPO)

Ofício nº ____/____

_____, ____ de _____ de 20__.

Senhor,

Informamos abaixo os dados para abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação à empresa _____, CNPJ _____, na Agência _____, da Instituição Financeira _____, prefixo _____, destinada a receber os créditos ao amparo da Instrução Normativa nº __, de __ de ____ de ____, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

Agência : _____

Conveniente Subordinante: Administração Pública Federal

Cidade/Município: _____

Comunico que essa Administração Pública poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal da Instituição Financeira, sítio _____.

Ratifico que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº ____/_____, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

Atenciosamente,

Gerente



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

Anexo IV do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº /20__ – ____

Local, ____ de ____ de 20__.

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,
Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ ____ da conta nº ____ da agência nº ____ de titularidade de ____, (nome do proponente)

Inscrito no CNPJ sob o nº ____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, e CREDITAR na seguinte conta-depósito:

Instituição Financeira	Agência	Conta	CPF/CNPJ

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal/ou
servidor previamente designado pelo ordenador



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

Anexo V do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA
(LOGOTIPO)

Ofício/Carta nº ____ (número sequencial)

_____, ____ de _____ de 20__.

Senhor _____, (nome do representante da Administração Pública Federal) Em atenção ao seu Ofício nº ____/20__ – _____, de ____/____/20__, informo a efetivação de DÉBITO na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – de nº _____, da agência nº _____, da Instituição Financeira, e CRÉDITO na seguinte Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação:

CREDITAR			
Instituição Financeira	Agência	Conta	CPF/CNPJ

Atenciosamente,

(nome do Gerente)
Nº da Agência da Instituição Financeira



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

Anexo VI do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

A U T O R I Z A Ç Ã O

À Agência _____ da Instituição Financeira _____
(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta-depósito vinculada nº _____ – bloqueada para movimentação, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, bem como tenha acesso irrestrito aos saldos da referida Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(local e data)

Assinatura do titular da Conta-Depósito – bloqueada para movimentação



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

Anexo VII do Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____

Ofício nº _____/20____ – _____

_____, ____ de _____ de 20____

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de autoatendimento dessa Instituição Financeira para os servidores a seguir indicados:

CPF	Nome	Documento/Poderes

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou
do servidor previamente designado pelo ordenador



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

Anexo VIII do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/20__ – ____

Local, ____ de ____ de 20__

A(o) Senhor(a)

(nome do Proprietário da empresa contratada pela Administração Pública Federal)

(endereço da empresa com CEP)

Senhor Sócio-Proprietário,

1. Informo que solicitei a abertura da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação –, pertencente ao CNPJ sob nº _____, na Agência nº _____, da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado entre essa empresa e esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste Ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no edital de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela Instituição Financeira e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito desta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL aos saldos da referida conta – depósito, aos extratos e a movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula _____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal
ou do servidor previamente designado pelo ordenador



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO
(DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO)



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)

CARTA DE FIANÇA ANEXA À MINUTA DE CONTRATO

CARTA DE “FIANÇA BANCÁRIA” – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO)

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAIBA - CODEVASF

Pela presente Carta de Fiança, o Banco....., com sede....., CNPJ/MF nº, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a CODEVASF, com sede em [ENDEREÇO], em caráter irrevogável e irretratável, como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma, com sede [ENDEREÇO], CNPJ/MF nº, da importância de R\$, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato decorrente do Edital Nº ____/____/____/____.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a CODEVASF.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar à CODEVASF, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança vigorará pelo prazo de ____ (____) meses corridos, ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa Afiançada mediante o referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante a CODEVASF.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de a CODEVASF se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente garantia.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e Data.

(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

ANEXO VIII
CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

(Disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.codevasf.gov.br/acesso-a-informacao/governanca/comissao-de-etica/codigo-de-conduta-etica-e-integridade-da-codevasf>)



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
VALOR ESTIMADO PÚBLICO
MENOR PREÇO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO, COM DEDICAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EXCLUSIVA, E FORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAIS E SERVIÇOS; PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DO EDIFÍCIO MANOEL NOVAES – CODEVASF/SEDE, EM BRASILIA/DF

SETEMBRO/2024



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

ÍNDICE

1	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	3
2	TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	3
3	FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	4
4	LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	4
5	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	5
6	DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	5
7	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	5
8	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
9	VISITA AO LOCAL DA ENTREGA.....	6
10	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	6
11	MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS	9
12	UNIFORMES E EPI	10
13	PROPOSTA.....	11
14	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	12
15	ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	13
16	PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	13
17	FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	13
18	DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA.....	15
19	REPACTUAÇÃO DA MÃO DE OBRA E REAJUSTE DO PREÇO DE MATERIAIS.....	16
20	MULTAS	19
21	GARANTIA DE EXECUÇÃO	21
22	FISCALIZAÇÃO	22
23	DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO	26
24	RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS.....	26
25	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	28
26	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	28
27	OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.....	32
28	MATRIZ DE RISCOS.....	33
29	CONDIÇÕES GERAIS	33
30	ANEXOS	34



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Prestação de serviço continuado, com dedicação de mão-de-obra exclusiva, e fornecimento eventual de materiais e serviços; para manutenção predial do edifício Manoel Novaes – Codevasf/Sede, em Brasília/DF, distribuído em **um único item**:

ITEM	CATSERV	Descrição Resumida	Unidade	Qde	Preço
1	1627	Serviço continuado, com dedicação de mão-de-obra exclusiva, e fornecimento eventual de materiais e serviços; para manutenção predial	Un	1	R\$ 5.882.684,33

- 1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção predial com dedicação de mão-de-obra exclusiva e fornecimento eventual de material.
- 1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

2 TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos/serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a licitação e subsidiar a elaboração do edital e fornecer informações ao licitante.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA – Unidade da administração superior da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos/serviços, objetos deste Termo de Referência.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

ME/EPP – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme limites e regras estabelecidas pela Lei Complementar 123/06.

CATMAT – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CATSER – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de serviços, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CBO – Classificação Brasileira de Ocupações, instrumento de identificação das ocupações no mercado de trabalho, para fins classificatórios junto aos registros administrativos.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

CCT – Convenção Coletiva de Trabalho, instrumento normativo que resulta da negociação entre entidades sindicais laboral e patronal.

CONTRATO – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos fornecimentos.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho, serviço ou fornecimento, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos sem fabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais sem fabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos fornecimentos, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos fornecimentos.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

3 FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 Forma de Realização: Pregão Eletrônico
- 3.2 Modo de Disputa: Aberto
- 3.3 Regime de Execução: Empreitada por Preço Global
- 3.4 Divulgação do valor estimado: Público
- 3.5 Critério de Julgamento: Menor preço

4 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados na sede da Codevasf, localizado no Município de Brasília, no Distrito Federal, no endereço SGAN 601, Conj. I. Ed. Dep. Manoel Novaes CEP: 70830-019.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

- 4.2 Os serviços podem ocasionalmente serem demandados a serem prestados nos demais imóveis de propriedade ou uso da Codevasf no Distrito Federal.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 5.1 Prestação dos serviços terceirizados de natureza continuada de MANUTENÇÃO PREDIAL, preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, e fornecimento eventual de suprimentos de materiais e serviços de manutenção.

6 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1 Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 6.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 7.1.1 Serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
- 7.1.2 Fornecimento eventual de material e serviços de manutenção, conforme demanda;
- 7.1.3 São requisitos necessários para atendimento desta contratação:
- 7.1.3.1 Fornecimento de mão-obra qualificada e periodicamente treinada;
- 7.1.3.2 Fornecimento de material conforme especificações técnicas e de qualidade estabelecido neste TR ou na Ordem de Serviço;
- 7.1.3.3 Atendimento a legislação, normativos e convenções trabalhista e de segurança de trabalho vigentes;
- 7.1.3.4 Atendimento as normas técnicas e boas práticas de engenharia.
- 7.1.4 Duração inicial do contrato é de **3 anos**, prorrogável sucessivamente, com vigência máxima de **10 anos**, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.
- 7.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

8 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, nacionais e isoladamente, que atendam às exigências deste TR e seus anexos.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

8.2 CONSÓRCIO

8.2.1 Não será permitida a participação de consórcio.

8.3 SUBCONTRATAÇÃO

8.3.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

8.3.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação referente ao fornecimento da mão de obra de dedicação exclusiva;

8.3.1.2 É permitida a subcontratação total ou parcial referente ao fornecimento eventual de materiais e serviços, conforme demanda e aprovação previa da Codevasf.

8.3.1.3 O licitante deverá demonstrar em sua proposta de preços os serviços que serão subcontratados, podendo um subcontratado fornecer a mais de um concorrente.

8.3.1.4 Os itens da Planilha de Preços relativo ao fornecimento eventual de materiais e serviços, não é necessário a demonstração de subcontratação.

8.3.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

8.3.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.4.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6 de outubro de 2015.

9 VISITA AO LOCAL DA ENTREGA

9.1 O atestado de visita aos locais do fornecimento **não será obrigatório**, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.

9.1.1 Os custos de visita ao local onde serão entregues os bens correrão por exclusiva conta do licitante.

9.1.2 Em caso de dúvidas sobre onde serão executados os serviços objetos deste Termo de Referência ou para marca/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com a Unidade de Compras Administrativas da CODEVASF, em Brasília, no Distrito Federal, nos telefones: (61) 2028-4389 ou (61) 2028-4857.

9.1.3 A visita ao local onde serão executados os serviços deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas e deverá ser realizada em horário comercial

10 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

- 10.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica, com os seguintes métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
- 10.1.1 Início da execução do objeto: a partir da assinatura do contrato.
- 10.1.2 Os serviços estender-se-ão a novas partes que venham a ser eventualmente instalados nos sistemas mantidos pela Contratada.
- 10.1.3 Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá encaminhar, em até 30 (trinta) dias úteis, a Anotação de Responsabilidade Técnica com registro no CREA-DF.
- 10.1.4 A Contratada deverá informar à Fiscalização o nome, os respectivos números da carteira de identidade, CPF e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela Contratada para exercer atribuições de supervisão, coordenação, controle operacional e serviços por demandas para efeito de controle de acesso às suas dependências, bem como as ocorrências de afastamento definitivo.
- 10.1.5 Os meios de comunicação a serem estabelecidos entre o Contratante e a Contratada serão telefone, e-mail e/ou software de gerenciamento (a critério da contratante).
- 10.1.6 A omissão na descrição de quaisquer informações da edificação ou dos equipamentos descritos, ou a substituição/alteração de suas características no decorrer do contrato, não exime a Contratada da prestação dos serviços com relação às partes omitidas/substituídas/alteradas, desde que estas façam parte dos serviços relacionados no objeto contratado.
- 10.1.7 A Contratada será responsável pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia exigida no edital ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.1.8 Todas as transações comerciais necessárias às execuções dos serviços contratados, deverão ser realizadas, exclusivamente, em nome da contratada responsável pelo serviço.
- 10.1.9 Os serviços devem ser executados de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a Contratante, sendo assim, a Contratada deverá programar junto à fiscalização, caso haja necessidade, a execução fora do horário expediente.
- 10.1.10 A contratada será responsável por todos os serviços, inclusive os subcontratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.
- 10.1.11 As partes eventualmente danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo lajes, paredes de gesso e alvenaria, forros de gesso e madeira, esquadrias, divisórias, pisos e revestimentos, deverão ser recuperadas de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da Contratada.
- 10.1.12 Quando necessário a contratada deve reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, no total ou em parte, no prazo limite de até 48 (quarenta e oito) horas, podendo este ser prorrogável mediante justificativa aceita pela Administração.
- 10.1.13 Os serviços prestados, por demanda devem possuir garantia mínima de 1(um) ano e os materiais por ventura empregados, a garantia do fabricante.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

- 10.1.14 O resultado a ser atingido com a referida contratação é a maximização da disponibilidade de operação das instalações prediais e sua aferição será realizada com base no Instrumento de Medição do Resultado (IMR) apêndice do Termo de Referência.
- 10.1.15 Conforme informado, todas as aferições e cálculo de glosas em virtude de serviços não prestados adequadamente estarão listados no Instrumento de Medição de Resultados - IMR.
- 10.1.16 O serviço rejeitado pela fiscalização deverá ser refeito corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com mão de obra devidamente qualificada, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato. O uso de materiais não especificados e/ou de materiais não qualificados como de primeira qualidade, bem como execução inadequada, são razões para a não aceitação do serviço efetuado.
- 10.1.17 A Contratada será obrigada a dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.
- 10.1.18 Os serviços que compõem o objeto serão prestados de forma contínua, com mão de obra residente conforme descrita na tabela do Objeto, utilizando, quando necessário, os materiais descritos na planilha específica.
- 10.1.19 Os serviços a serem executados pela mão de obra residente são essenciais para a conservação da infraestrutura do edifício, considerados de manutenção preventiva, corretiva e preditiva previstas e estarão descritas em encartes do termo de referência. São serviços que englobam as rotinas de vistorias diárias, semanais, quinzenais, mensais, semestrais e anuais no prédio. A empresa deve executar todos os serviços descritos conforme a periodicidade exigida.
- 10.1.20 A equipe de mão de obra residente tem a função de atuar nos serviços de manutenção predial, preventiva, preditiva e corretiva do edifício, seguindo as rotinas planejadas e as solicitações específicas dentro de uma jornada de trabalho fixa.
- 10.1.21 A comprovação da realização dos serviços executados pela mão de obra residente será feita através da entrega de relatórios mensais contendo o detalhamento técnico comprobatório de execução das rotinas definidas, neste estudo, no Termo de Referência e encartes.
- 10.1.22 O número de postos da mão de obra residente foi calculado baseado no histórico das últimas contratações feitas pela nos últimos 4 anos. A composição dos custos dos postos está detalhada nas Planilhas de Custos e Formação de Preços apresentada neste Termo de Referência.
- 10.1.23 Serão apresentadas as descrições dos serviços executados pela mão de obra residente e a frequência. Ainda assim, algumas inspeções ou vistorias poderão ter sua frequência alterada, desde que aprovada pela fiscalização, pois poderá haver situação imprevisível que cause a interrupção ou acréscimo de rotinas em determinadas instalações.
- 10.1.24 A contratada deve atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo de 24 horas, podendo ser alterado pelo fiscal do contrato, o qual levará em consideração o teor motivacional. Essa solicitação ocorrerá, preferencialmente, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência.
- 10.1.25 Para a realização dos serviços executados pela mão de obra residente, a Contratada deverá disponibilizar os equipamentos, ferramentas, EPIs e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades para melhor garantir a presteza dos serviços, ao perfeito acabamento, e caso necessário, promovendo sua substituição quando necessária.
- 10.1.26 Para a realização dos serviços executados pela mão de obra residente, a Contratada deverá disponibilizar os equipamentos, ferramentas, EPIs e utensílios necessários, nas quantidades



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

estimadas e qualidades para melhor garantir a presteza dos serviços, ao perfeito acabamento, e caso necessário, promovendo sua substituição quando necessária.

- 10.1.27 Toda a mão de obra residente deve executar os serviços previstos respectivamente à cada categoria, considerando inclusive a emissão de relatórios elaborados pelo engenheiro residente.
- 10.1.28 Os serviços solicitados através de demandas, os quais não fazem parte das rotinas pré estabelecidas poderão advir das vistorias e inspeções realizadas pela mão de obra residente, e também das correções inesperadas e/ou solicitadas pela fiscalização.
- 10.1.29 As rotinas e a frequência das atividades a serem cumpridas estão descritas em aba específica das Planilhas de Custos e Formação de Preços dispostas no processo.
- 10.2 Cronograma de realização dos serviços:
 - 10.2.1 O cronograma e lista de atividades estão apresentados no [Anexo 4 – Plano de Manutenção, Operação e Controle \(PMO\)](#).
- 10.3 Horário da prestação dos serviços:
 - 10.3.1 Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 7 às 19 horas, de segunda a sexta feiras, no período diurno, em situação normal, com escala de horário de trabalho previamente aprovados pela Contratante.
 - 10.3.2 Em casos excepcionais, poderão ser solicitadas demandas que necessitem ser executadas aos sábados, domingos e feriados, e período noturnos. Serviços em gabinetes, na maioria das vezes, serão realizados em horários não comerciais.
 - 10.3.3 Nos casos de demandas que possam causar interrupções no funcionamento dos sistemas ou causar problemas ao normal funcionamento das áreas administrativas, a fiscalização programará junto à empresa a execução dos serviços em outros horários e dias, sempre com prévia autorização.
 - 10.3.4 Os horários de trabalho poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades da Contratante que deverá comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que sejam tomadas as devidas providências.

11 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 11.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios necessários, e serviços eventuais nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
 - 11.1.1 Os materiais, equipamentos, uniformes, EPIs e ferramentas, utensílios necessários e serviços eventuais, nas quantidades estimadas e qualidades estão dispostas em abas específicas do [Anexo 5 - Planilhas de Custo e Formação de Preços](#) deste Termo de Referência.
 - 11.1.2 Os custos de materiais de manutenção foram calculados com base em pesquisa no Painel de Preços, e tabelas referenciais SINAPI e SICRO, cabendo à licitante na elaboração da sua proposta orçar conforme sua realidade e particularidade.
 - 11.1.3 Os custos de ferramentas, uniformes e EPI's foram calculadas para cada categoria de profissional obtidos na Planilha de Insumos do SINAPI, cabendo à licitante na elaboração da sua proposta orçar conforme sua realidade e particularidade.
- 11.2 A lista de itens de materiais e serviços eventuais de manutenção terão seu fornecimento realizado por demanda prévia via Ordem de Serviço emitido pela Codevasf.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

- 11.2.1 A estimativa de quantitativo é anual, com cálculo proporcional mensal com finalidade de estimativa, porém a demanda mensal será variável, conforme oficializado em Ordem de Serviço, e posterior medição pela fiscalização da instalação ou estoque do material.
- 11.2.2 A cesta de itens não é exaustiva, podendo haver demanda de inclusão novos itens, com as seguintes regras de definição de preço:
- 11.2.2.1 Definição do preço de referência (Pref) por meio: a) média de no mínimo 3 preços via Painel de Preços ou Consulta de Notas Fiscais do Portal da Transparência; b) preço referencial do SINAPI ou SICRO; c) média de no mínimo 3 preços via orçamentos de pesquisa de mercado.
- 11.2.2.2 O preço do novo item (Pitem) será calculado com a seguinte fórmula: $Pitem = Pref \times Deságio \text{ licitatório } s/BDI \times BDI \text{ de Materiais}$

12 UNIFORMES E EPI

- 12.1 Sobre os uniformes:
- 12.1.1 Os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados e portando crachás com nome próprio e da respectiva empresa contratada.
- 12.1.2 Os uniformes a serem fornecidos pela contratada a seus funcionários deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no Edifício, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes.
- 12.1.3 O custo dos uniformes estão inseridos em rubrica apropriada nas Planilhas de Custos e Formação de Preços calculadas para cada categoria de profissional.
- 12.1.4 O uniforme deverá compreender, no mínimo as seguintes peças do vestuário, que compreenderão um conjunto:
- a) calças de brim;
 - b) camisas de malha com manga curta;
 - c) par de bota de couro com solado de borracha;
 - d) pares de meias.
- 12.1.5 Caso os uniformes não atendam as condições mínimas de apresentação, a fiscalização poderá solicitar a substituição do uniforme no prazo 72 (setenta e duas) horas, após a comunicação escrita.
- 12.1.6 A contratada deverá substituir as peças dos uniformes que apresentar defeito ou desgaste independente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer ônus ao funcionário.
- 12.1.7 Os conjuntos completos serão entregues aos funcionários no início da execução do contrato, devendo ser substituído 1 (um) conjunto completo de uniforme a cada 6 (seis) meses, ou a qualquer época, conforme descrito nos subitens acima.
- 12.1.8 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, proporcionando o conforto necessário e adequado a cada categoria durante a atividade executada.
- 12.1.9 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados. Em atenção ao Decreto nº 4.377/2002, a contratante não permitirá atos discriminatórios em geral, principalmente contra a mulher,



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

assegurando condições de igualdade com o homem, garantindo que tenham direitos iguais perante a contratação para execução dos serviços que compõem o objeto.

- 12.1.10 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato. Em casos específicos, como para com os profissionais que executam serviços elétricos, a contratada, poderá utilizar por medidas de segurança, uniformes refletivos, chamados também de vestimentas de alta visibilidade, que fornecem proteção em ambientes com pouca luminosidade, conforme previsto na NBR15292. A contratada poderá aderir ao uso de calças e jaquetas resistentes com mangas compridas nos casos que requerem o uso de ferramentas cortantes.
- 12.2 Sobre Equipamentos de Proteção Individual – EPI:
- 12.2.1 A contratada deverá fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPI a todos os funcionários de acordo com a atividade desempenhada, podendo ser: capacetes, óculos, protetor facial, protetor auricular, respirador, proteção de tronco, luvas, mangas, calçados, macacão e cinturão, em conformidade com a NR 18, NR 12, NR 6 e demais normas regulamentadoras dos serviços contratados.
- 12.2.2 A contratada deve observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde Ocupacional para a prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços, pois serão responsáveis por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Contratante.

13 PROPOSTA

- 13.1 As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte:
- 13.1.1 Nome, endereço, cidade, estado e país do fabricante de cada bem ofertado;
- 13.1.2 As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos fornecimentos ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados;
- 13.1.2.1 Caso o licitante venha a fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, o mesmo deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito à aprovação pela Codevasf.
- 13.1.3 Planilha de preços unitários e totais ofertados para os equipamentos/materiais, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do [Anexo 6 - Modelo de Planilha de Preços da Proposta](#), que é parte integrante deste termo de Referência.
- 13.1.4 Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, seguro, frete/transporte, carga e descarga do material, testes de fábrica e de campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL, IPI, entre outros aplicáveis), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste Termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.
- 13.1.5 Para efeito do disposto no subitem acima o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos materiais, considerando que a CODEVASF não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos materiais e serviços ofertados, com



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

menção discriminada da referida tributação. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

- 13.1.6 Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL avaliado, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

14 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 14.1 Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.

14.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 14.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- 14.3.1 Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade.

- 14.3.2 Apresentação de Engenheiro Civil devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços de manutenção predial (preditiva, preventiva e/ou corretiva) em área construída igual ou superior a 6.000 m² (seis mil metros quadrado).

- 14.3.2.1 O profissional indicado na forma supra deverá participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

- 14.3.3 Atestado em nome da licitante, exclusivamente como contratada, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os serviços de forma a permitir a constatação da experiência do licitante na execução de **serviços de manutenção predial (preditiva, preventiva e/ou corretiva) em área construída igual ou superior a 6.000 m² (seis mil metros quadrado), pelo prazo de 3(três) anos.**

- 14.3.3.1 **Será aceito o somatório de atestados referente ao prazo do contrato** de prestação de serviço, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

- 14.3.3.2 **Não será aceito o somatório de atestados referente a área construída**, devendo o atestado possuir comprovação de área construída igual ou superior a especificada.

- 14.3.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

- 14.3.5 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

- 14.3.6 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

- 14.3.7 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

14.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.5 As licitantes deverão apresentar, na fase de habilitação, Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme alínea c, subitem 11.1, Anexo VII, da IN 05/2017

15 ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global de R\$ 5.882.684,33 (cinco milhões oitocentos e oitenta e dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos), a preços de Setembro/2024, conforme indicado no Anexo 5 - Planilhas de Custo e Formação de Preços deste Termo de Referência.

15.2 Os recursos orçamentários da CODEVASF correrão à conta do Programa de Trabalho - nº 04.122.0032.2000.0001 (172108) - Administração da Unidade-Nacional, Categoria Econômica 4, sob a gestão da Área de Administração e Tecnologia da CODEVASF.

16 PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 O prazo para execução do objeto é de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e inciso II, do artigo 71 da Lei 13.303/2016.

16.2 O prazo para vigência do contrato, contado em dias, a partir da data de sua assinatura, compreende o prazo máximo para emissão da Ordem de Serviço, o prazo de execução do objeto informado acima, acrescido de mais 1 (um) mês para pagamento da Nota Fiscal e mais 2 (dois) meses consecutivos para recebimento definitivo e expedição do Termo de Encerramento Físico dos Serviços, perfazendo um prazo total de vigência de 39 meses.

16.3 O contrato será avaliado anualmente de maneira a evidenciar se os preços e as condições ainda permanecem vantajosos para a Codevasf, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, sempre que tal vantagem não for comprovada, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e parágrafo 4º do artigo 153 do RILC.

17 FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

17.2 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

17.3 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.4.1 O prazo de validade;

17.4.2 A data da emissão;

17.4.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

17.4.4 O período de prestação dos serviços;

17.4.5 O valor a pagar; e



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

- 17.4.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 17.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 17.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 17.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 17.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 17.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 17.10.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 17.11 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 17.12 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 17.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 17.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 17.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AM = P \times I$$

Onde:

- AM = Atualização Monetária;
- P = Valor da Parcela a ser paga;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

- I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$$I = \left[\left(\frac{1 + i_{m1}}{100} \right)^{dm1/30} \times \left(\frac{1 + i_{m2}}{100} \right)^{dm2/30} \times \dots \times \left(\frac{1 + i_{mn}}{100} \right)^{dmn/30} \right]$$

Onde:

- i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês "m";
- d = Número de dias em atraso no mês "m";
- m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária.

18 DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA

- 18.1 Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.
- 18.2 A futura Contratada deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 18.2.1 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 18.3 A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.
- 18.4 A Contratante provisionará os valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela em Conta-Depósito Vinculada, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação e utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
- 18.4.1 Os valores provisionados somente serão liberados nas seguintes condições:
- 18.4.1.1 Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;
- 18.4.1.2 Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;
- 18.4.1.3 Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e
- 18.4.1.4 Ao final da vigência do contrato, ou em eventual demissões, para o pagamento das verbas rescisórias.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

- 18.5 O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:
- 18.5.1 13º (décimo terceiro) salário;
- 18.5.2 Férias e um terço constitucional de férias;
- 18.5.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
- 18.5.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.
- 18.6 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no item 14 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 18.7 O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira.
- 18.8 Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.
- 18.9 Os valores referentes às provisões mencionadas neste termo de referência que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.
- 18.10 Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.
- 18.11 A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade Contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.
- 18.11.1 Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.
- 18.11.2 Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
- 18.11.3 A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
- 18.11.4 A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
- 18.12 O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.

19 REPACTUAÇÃO DA MÃO DE OBRA E REAJUSTE DO PREÇO DE MATERIAIS



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

- 19.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 19.2 Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais da mão-de-obra continuada poderão ser repactuados.
- 19.3 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- 19.4 A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
- 19.5 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- 19.5.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- 19.5.2 Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;
- 19.5.3 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
- 19.6 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- 19.7 As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
- 19.8 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
- 19.8.1 Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- 19.8.2 Da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
- 19.8.3 Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
- 19.9 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

- 19.10 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 19.11 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 19.12 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 19.13 Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra continuada, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 19.14 Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra, como materiais e serviços eventuais sob demanda), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-DI, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V \left[\frac{I1 - I0}{I0} \right], \text{ onde:}$$

Onde:

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da Proposta

“I0” é o índice inicial correspondente à data de apresentação da Proposta

- 19.14.1 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 19.14.2 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 19.14.3 Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.14.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.
- 19.14.5 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

- 19.15 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 19.15.1 A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- 19.15.2 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 19.15.3 Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 19.16 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 19.17 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 19.18 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 19.19 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.
- 19.20 O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20 MULTAS

- 20.1 Nos casos de atrasos na execução do fornecimento do objeto contratado, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:
- a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento por dia de atraso na entrega, até o máximo de 12% (doze por cento).
- 20.2 Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato/ordem de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:
- a) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato/ordem de fornecimento conforme a Tabela 1;
- b) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 2;
- c) 12% (doze por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento no caso de inexecução total.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial

Inadimplências	Grau de Penalidade	Percentual do valor do contrato
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	2%
Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	4%
Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	8%
Execução parcial de até 20% do valor contratual	04	10%

Tabela 02 – Descumprimento de obrigação contratual e a respectivo penalidade

Ocorrência	Cálculo da multa
Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	R\$ 100,00 por dia de atraso
Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	R\$ 500,00 por dia de atraso

- 20.3 Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 20.4 As multas aplicadas não poderão ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme previsão do artigo 141, alínea "b" do RILC
- 20.5 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.
- A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
 - Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
 - Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
 - Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – AE/GFN o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 20.6 O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10(dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10(dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- 20.7 Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Codevasf, que poderá dar provimento ou não ao recurso.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

20.8 Em caso de provimento do recurso, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

20.9 Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

21 GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1 Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser entregue em até 10(dez) dias úteis após a assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.

21.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). Conforme alínea e, subitem 3.1, Anexo VII-F, IN nº 5/2017.

21.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe art. 135 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEVASF.

21.1.3 A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na Gerência de Patrimônio, Logística e Serviços Auxiliares da Área de Administração e Tecnologia da Codevasf.

21.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

21.3 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

21.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

21.5 A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverá estar em vigor e com cobertura até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do contrato.

21.6 A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.

21.7 Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

- 21.8 A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão contratual, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- 21.9 A ordem de serviço não será emitida antes do recolhimento da garantia contratual.
- 21.10 Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão contratual, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.
- 21.11 Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.

22 FISCALIZAÇÃO

- 22.1 A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos serviços será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 22.2 A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 22.3 A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 22.4 A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Área de Administração e Tecnologia, responsável pela execução do contrato.
- 22.5 Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 22.6 Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Área de Administração e Tecnologia da Codevasf, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 22.7 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 22.8 Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.
- 22.9 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

- 22.10 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 22.11 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
- 22.11.1 No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:
- 22.11.1.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 22.11.1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;
- 22.11.1.3 Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; e
- 22.11.1.4 Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.
- 22.11.2 Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):
- 22.11.2.1 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- 22.11.2.2 certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 22.11.2.3 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 22.11.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 22.11.3 Entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:
- 22.11.3.1 Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;
- 22.11.3.2 Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;
- 22.11.3.3 Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- 22.11.3.4 Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- 22.11.3.5 Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 22.11.4 Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

- 22.11.4.1 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 22.11.4.2 Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 22.11.4.3 Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 22.11.4.4 Exames médicos admissionais dos empregados dispensados.
- 22.12 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 22.12.1 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 22.12.2 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 22.12.3 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 22.13 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 22.14 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 22.11.1 acima deverão ser apresentados.
- 22.15 A Contratante deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 22.16 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 22.17 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Superintendência Regional do Trabalho.
- 22.18 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.19 A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 22.20 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

- 22.20.1 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 22.20.2 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 22.20.3 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.
- 22.21 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 22.22 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 22.23 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 22.24 A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.
- 22.25 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 22.26 Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 22.27 A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 22.28 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 22.29 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 22.30 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais, nos termos do art. 62 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017.
- 22.31 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 22.32 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

22.33 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

22.34 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

23 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

23.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado \(IMR\)](#), previsto no [Anexo 4 deste termo de referência](#), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

23.1.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

23.1.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

23.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

23.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

23.3.1 Execução dos serviços e rotinas apresentados no [Anexo 4 - Plano de Manutenção, Operação e Controle \(PMO\)](#);

23.3.2 Fornecimento dos postos de serviços contratados;

23.3.3 Fornecimento de insumos e serviços solicitados pela fiscalização através de ordens de serviços.

23.4 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

23.4.1 Não produziu os resultados acordados;

23.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

23.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

24 RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS

24.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

24.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

24.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

- 24.3.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 24.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:
- 24.4.1 O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 24.4.2 O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 24.5 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 24.6 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 24.7 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 24.8 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 24.8.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 24.9 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 24.9.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 24.9.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 24.9.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 24.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

- 24.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

25 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 25.1 O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010:
- 25.1.1 Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 25.1.2 Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- 25.1.3 Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 25.1.4 Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 25.1.5 Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 25.1.6 Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- 25.1.7 Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- 25.1.8 Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
- 25.1.9 Preveja a destinação ambiental adequada de resíduos sólidos e entulhos conforme legislação vigente.

26 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 26.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 26.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 26.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

- exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 26.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 26.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 26.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 26.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 26.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 26.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 26.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 26.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 26.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 26.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 26.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 26.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 26.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 26.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

- 26.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 26.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, nos termos do art. 63, da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.
- 26.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 26.21 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 26.22 Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 26.23 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 26.24 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 26.25 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
 - 26.25.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.
 - 26.25.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 26.26 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 26.27 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.
- 26.28 Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.
- 26.29 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

- 26.30 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 26.31 Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 26.32 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.
- 26.33 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 26.34 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.
- 26.35 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 26.36 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
 - 26.36.1 Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
 - 26.36.2 Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
 - 26.36.3 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 26.37 Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 26.38 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.
 - 26.38.1 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

- 26.39 A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 11.129/2022, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

27 OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

- 27.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 27.2 Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- 27.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 27.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 27.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 27.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 27.6.1 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 27.6.2 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 27.6.3 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 27.6.4 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 27.7 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 27.8 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 27.9 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

- 27.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- 27.11 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 27.12 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 27.13 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

28 MATRIZ DE RISCOS

- 28.1 A matriz de risco está apresentada no [Anexo 2](#) deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.
- 28.2 A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da Codevasf.
- 28.3 A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 28.4 Constitui peça integrante do contrato a Matriz de Riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 28.5 A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 28.6 O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.
- 28.7 Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 28.8 A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.
- 28.9 Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 28.10 A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

29 CONDIÇÕES GERAIS

- 29.1 Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independentemente de transcrições.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

30 ANEXOS

30.1 São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo 1 – Justificativas
- Anexo 2 – Matriz de Risco

Anexos gravados em arquivo separado

- Anexo 3 – Estudo Técnico Preliminar
- Anexo 4 – Instrumento de Medição de Resultado (IMR), Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMO), Modelo de Ordem de Serviço (OS)
- Anexo 5 – Planilhas de Custos e Formação de Preços (em xlsx)
- Anexo 6 – Modelo de Planilha de Preços da Proposta (em xlsx)



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

ANEXO 1 - JUSTIFICATIVAS

Finalidade: Este anexo tem por finalidade de apresentar esclarecimentos e justificativas do processo contratual, bem como incluir eventuais exigências e particularidades em função da especificidade dos serviços, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

Da necessidade da contratação:

O Edifício Manoel Novaes sede da Codevasf foi inaugurado em Fevereiro de 1985, completando quase 40 anos. O edifício possui vários sistemas elétricos, máquinas e equipamentos que apresentam elevada complexidade e que, por esse motivo, exigem conhecimentos técnicos especializados em engenharia e manutenção predial, de forma a garantir seu perfeito funcionamento.

As instalações prediais elétricas, hidrosanitárias, de combate a incêndio e geradores devem ser inspecionadas periodicamente para garantir segurança e conforto aos funcionários e usuários, mantendo um adequado padrão operacional. A falta de manutenção e conservação predial, principalmente nas instalações mais antigas, pode levar ao colapso de sistemas vitais ao desempenho das atividades institucionais desenvolvidas pela Codevasf.

Além da necessidade de constante manutenção preventiva, tais sistemas e equipamentos necessitam com frequência de manutenção corretiva, para sanar defeitos imprevisíveis. Ademais, a constante ampliação das atividades das unidades administrativas que compõem a estrutura institucional deste Contratante, impõe a necessidade de adequações e ampliações nos sistemas citados, de forma a atender a demanda dos ambientes de trabalho, como, por exemplo, a instalação de novas luminárias, pontos elétricos, baias de trabalho, divisórias de salas.

Considerando que a Codevasf não dispõe em seu quadro funcional de mão de obra específica para execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando à execução das atividades de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, de forma ininterrupta e continuada, com o fornecimento de todos os insumos necessários.

Da escolha da solução mais adequada ao atendimento da necessidade:

A opção escolhida e apresentada neste estudo é a contratação dos serviços de manutenção predial com equipe técnica residente e ressarcimento de material e serviços eventuais por demanda é o modelo atualmente empregado nos contratos de manutenção predial vigentes no Ministério da Economia (Contrato nº 24/2020 e nº 07/2020), no Ministério da Justiça e Segurança Pública (Contrato nº 15/2023), no Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome (Contrato nº 19/2020) dentre outros. Nele, existem funcionários disponíveis locados nas edificações do Ministério, de modo a agilizar o atendimento a qualquer demanda. O ressarcimento do valor gasto com os materiais também proporciona agilidade, pois o controle de estoque e de aquisição fica por conta da empresa contratada e o ministério só paga o que realmente foi gasto.

Do procedimento de pesquisa de preços realizado e dos critérios adotados para a seleção dos orçamentos formadores do valor estimado:

A pesquisa de preço está apresentada no Parecer de Custos, realizada com base nas seguintes referências: Mão-de-obra – CCTs SENGE/DF e SINDISERVIÇOS /DF; Encargos Obrigatórios – SINAPI/DF desonerado; Encargos Adicionais – CLT, CCT e SICRO; Insumos do Posto de Trabalho – SINAPI/DF; Insumos de Materiais de Manutenção – SINAPI, SBC, SETOP; SEINFRA; ORSE; Cotação; BDI – SICRO desonerado.

Dos requisitos de aceitação e pontuação das propostas:

Requisitos de aceitação não se aplica, pois, não há exigência de especificações técnicas como elemento de qualificação.

Pontuação não se aplica, pois, essa situação somente é aplicável a licitações que utilizam o critério de julgamento Técnica e Preço.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

Dos critérios de reajustamento e repactuação de preços:

A repactuação dos preços da mão-de-obra deve seguir o Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho de cada categoria profissional, em referência as do SENGE/DF e SINDISERVIÇOS/DF.

O reajustamento dos preços de materiais (uniformes, ferramentas, EPIs e suprimentos de manutenção) deverão seguir o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-DI.

Da adoção do Pregão Eletrônico:

Conforme art. 35, inciso II, § 1º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), o pregão deverá ser utilizado, de forma preferencial, para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia. Portanto, a modalidade de licitação definida para esta licitação é o Pregão Eletrônico, considerando que se trata de bens comuns (ou serviços comuns de engenharia). A finalidade é ampliar a competição, permitindo, assim, a obtenção de um melhor preço pela administração, com a possibilidade de lances e negociação direta pelo pregoeiro.

Ressalta-se que a técnica envolvida na execução do fornecimento (ou serviços) objeto desta licitação é conhecida no mercado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva, conforme consta das Especificações Técnicas que integrarão o Edital e planilhas de quantidades e preços máximos, caracterizando, portanto, o objeto licitado como bens/serviços comuns.

O essencial para a eficácia da licitação é que o escopo de fornecimento (ou serviços) sejam bem definidos e especificados de forma precisa e suficiente para identificar o produto final a ser obtido. O Termo de Referência e Especificações Técnicas definem de forma criteriosa e objetiva o escopo do fornecimento (ou serviços) que serão contratados.

Da adoção do SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS):

Não será adotado o Sistema de Registro de Preço.

Da não instauração de procedimento de Intenção de Registro de Preços (dispensa de divulgação) e não permissão de participantes na licitação:

Não aplicável.

Da admissão de adesão dos órgãos não participantes:

Não aplicável.

Justificativa da adoção do valor estimado público:

Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

Prazo plurianual da contratação continuada:

A adoção do prazo de contratação plurianual, e de prorrogação máxima decenal, se justifica devido a: a) economicidade da contratação com redução dos custos internos para licitação; b) diminuição dos custos administrativos da contratada, refletidos na diminuição do BDI pago pela administração; c) diminuição no custo das rescisões trabalhistas, d) maior experiência administrativa, técnica e local da equipe do contrato plurianual, e) maior segurança do patrimônio e pessoal da administração, por se tratar de serviço continuado de extrema necessidade.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

Critério de Julgamento:

Menor preço de acordo com o Art. 67 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

Dos requisitos de aceitação das propostas:

Valor máximo aceitável, não se admitindo a contratação por valor superior ao definido, devendo qualquer proposta superior deve ser desclassificada conforme Acórdão nº 7.213/2015 TCU 2º Câmara.

Dos requisitos de Qualificação Técnica (exigências habilitatórias indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações):

As exigências habilitatórias é a qualificação referente ao número de postos equivalentes ao da contratação, a fim de garantir a expertise da empresa para execução do serviço compatível, bem como alinhamento com as exigências da [IN SEGES/MP n. 5, de 2017](#).

Da exigência ou não de apresentação de capital social mínimo:

Será exigido Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor anual orçado pela Codevasf, a fim de garantir uma capacidade financeira mínima frente os futuros encargos trabalhistas e tributários do contrato, conforme [alínea c, subitem 11.1, Anexo VII, da IN 05/2017](#).

Permissão para Participação de Consórcios:

Não: Por se tratar de serviços comuns continuados com dedicação exclusiva e de baixa complexidade, a logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, não sendo consequentemente pertinente a formação de consórcios com intuito de reforçar a capacidade técnica e financeira do licitante. As empresas isoladas podem perfeitamente conseguir preencher os requisitos necessários para tal.

Permissão para Participação de Sociedades Cooperativas:

Não: Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Cooperativas uma vez que as especificidades do objeto e da prestação de serviço/operações/atividades exige uma gestão operacional centralizada e não concede autonomia dos cooperados, conforme exigido pela IN MPOG 05/2017.

Permissão para Subcontratação:

Sim: Não poderão ser objeto de subcontratação as parcelas de maior relevância e consideradas principais do objeto, mas tão-somente, aquelas que possam ser entendidas como atividades auxiliares e que não dizem respeito às atividades fim da contratada, tendo em vista não ser possível fracionamento dos encargos/obrigações constantes neste termo de referência, logo o serviços auxiliares pode haver especialidade específica ou vantajosidade/economicidade na subcontratação, advinda da especialidade técnica ou logística da subcontratada.

Declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual:

Os fornecimentos/serviços a serem contratados serão executados no prazo superior a um ano, conforme consta do Termo de Referência e a previsão de recursos orçamentários é compatível, conforme previsto no Plano Plurianual.

Garantia de Execução (caução):



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

Por se tratar de serviços continuados com de dedicação exclusiva, com riscos devido a execução dos serviços, além dos riscos de trabalhistas, bem como as exigências da IN MPOG 05/2017, há necessidade de "Garantia de Execução" estipulada no montante de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

ANEXO 2 - MATRIZ DE RISCOS

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento
RC004	Gestão contratual	Superfaturamento, com dano ao patrimônio da administração	Poderá ocorrer desvio de finalidade no uso do recurso público	Dano ao patrimônio da Administração	Contratante	1- Muito baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar
RC005	Gestão contratual	Materiais - Atraso no fornecimento	Poderá ocorrer descumprimento de instrumentos contratuais	Atraso no processo de aquisição.	Contratada	3- Média	1- Insignificante	Risco Baixo	Aceitar
RC006	Gestão contratual	Materiais - Não fornecimento	Poderá ocorrer descumprimento de instrumentos contratuais	Atraso no processo de aquisição.	Contratada	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

RC007	Gestão contratual	Materiais - Produto fora dos padrões estabelecidos	Poderá ocorrer descumprimento de instrumentos contratuais	Atraso no processo de aquisição.	Contratada	1- Muito baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar
RC008	Gestão contratual	Materiais - Produto defeituoso	Poderá ocorrer descumprimento de instrumentos contratuais	Atraso no processo de aquisição.	Contratada	1- Muito baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar
RC009	Gestão contratual	Serviço - Atraso nos serviços demandados	Poderá ocorrer descumprimento de instrumentos contratuais	Restrição de uso ou acesso do local ou estrutura carente de manutenção	Contratada	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar
RC010	Gestão contratual	Serviço - Baixa qualidade na execução nos serviços demandados	Poderá ocorrer descumprimento de instrumentos contratuais	Restrição de uso ou acesso do local ou estrutura carente de manutenção	Contratada	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

RC011	Gestão contratual	Serviço - Mão de obra fornecida desqualificada	Poderá ocorrer descumprimento de instrumentos contratuais	Atraso ou má-qualidade nos serviços prestados	Contratada	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar
RC012	Gestão contratual	Serviço - Afastamentos e faltas justificadas	Poderá ocorrer descumprimento de instrumentos contratuais	Atraso ou má-qualidade nos serviços prestados	Contratada	3- Média	1- Insignificante	Risco Baixo	Aceitar
RC013	Gestão contratual	Serviço - Afastamentos e faltas injustificadas	Poderá ocorrer descumprimento de instrumentos contratuais	Atraso ou má-qualidade nos serviços prestados	Contratada	3- Média	2- Pequeno	Risco Moderado	Aceitar



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

RC014	Gestão contratual	Serviço - Acidente de trabalho	Poderá ocorrer descumprimento de instrumentos contratuais	Dano corporal aos usuários ou patrimonial ao edifício e demais bens	Contratada	1- Muito baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar
RC015	Gestão contratual	Serviço - Ações trabalhistas	Poderá ocorrer descumprimento de instrumentos contratuais	Dano ao patrimônio da Administração	Contratada	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar
RC016	Gestão contratual	Serviço - Furtos, roubos ou vandalismo	Poderá ocorrer descumprimento de instrumentos contratuais	Dano ao patrimônio da Administração	Contratada	1- Muito baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia - AA

Estudo Técnico Preliminar nº: 03/2024 – AA/GPA/UCS

Data: 28/08/24

Origem: AA/GPA/UCS

Requisitantes: AA/GPA/UAL

Referências:

Instrução Normativa MPOG 05/2017

Instrução Normativa ME 40/2020

Regulamento Interno de Licitações e Contratos

Demanda avaliada:

Prestação de serviços terceirizados de natureza continuada de MANUTENÇÃO PREDIAL, preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, e suprimento eventual de materiais no Edifício Dep. Manoel Novaes - CODEVASF/Sede, em Brasília/DF

1. Necessidade da contratação

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

O Edifício Manoel Novaes sede da Codevasf foi inaugurado em Fevereiro de 1985, completando quase 40 anos. O edifício possui vários sistemas elétricos, máquinas e equipamentos que apresentam elevada complexidade e que, por esse motivo, exigem conhecimentos técnicos especializados em engenharia e manutenção predial, de forma a garantir seu perfeito funcionamento.

As instalações prediais elétricas, hidrosanitárias, de combate a incêndio e geradores devem ser inspecionadas periodicamente para garantir segurança e conforto aos funcionários e usuários, mantendo um adequado padrão operacional. A falta de manutenção e conservação predial, principalmente nas instalações mais antigas, pode levar ao colapso de sistemas vitais ao desempenho das atividades institucionais desenvolvidas pela Codevasf.

Além da necessidade de constante manutenção preventiva, tais sistemas e equipamentos necessitam com frequência de manutenção corretiva, para sanar defeitos imprevisíveis. Ademais, a constante ampliação das atividades das unidades administrativas que compõem a estrutura institucional deste Contratante, impõe a necessidade de adequações e ampliações nos sistemas citados, de forma a atender a demanda dos ambientes de trabalho, como, por exemplo, a instalação



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia - AA

de novas luminárias, pontos elétricos, baias de trabalho, divisórias de salas.

Considerando que a Codevasf não dispõe em seu quadro funcional de mão de obra específica para execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando à execução das atividades de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, de forma ininterrupta e continuada, com o fornecimento de todos os insumos necessários.

2. Requisitos necessários

II - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

Contratação de serviços de manutenção predial, com atendimento a todos os elementos e sistemas do edifício incluindo os sistemas elétricos, máquinas e equipamentos que apresentam elevada complexidade e que, por esse motivo, exigem conhecimentos técnicos especializados em engenharia e manutenção predial, de forma a garantir seu perfeito funcionamento. O edifício possui as seguintes características:

Tipo de área	Metragem/Quantidade
Interna	13.599,39 m ²
Externa	8.426,10 m ²
Esquadria externa (sem risco)	553,42 m ²
Área Médico-Hospitalar	-
Quantidade de Banheiros	35
Quantidade de Copas	4
Andares	4 + Subsolo

Com base no contrato atual de manutenção, estima-se a seguinte lista de postos de trabalho (com respectivos CBO) necessários para execução da atividade:

2142-05	Engenheiro
7102-05	Encarregado
9511-05	Técnico Eletricista
7156-15	Ajudante Eletricista
7257-05	Técnico em Refrigeração
7156-15	Ajudante em Refrigeração
7711-05	Técnico Marceneiro



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia - AA

7170-20	Ajudante Marceneiro
7241-10	Técnico em Manutenção e Hidráulico
7170-20	Ajudante em Manutenção

Os serviços demandados são caracterizados como **serviços comuns de engenharia de prestação continuada com dedicação exclusiva**, e deve considerar os normativos da Instrução Normativa MPOG 05/2017.

3. Análise de alternativas

III - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções (...)

Analisando as contratações de outros órgãos públicos, relacionadas à manutenção predial, verificou-se a existência de contratações distintas e iguais à pretendida neste estudo:

- a) Execução própria via equipe concursada;
- b) Contratação dos serviços de manutenção com equipe técnica residente e ressarcimento de material e serviços eventuais por demanda;
- c) Contratação de todos os serviços, sem dedicação de mão de obra exclusiva, que será feita por demanda;
- d) Contratação dos materiais, separadamente da mão de obra;
- e) Contratação, sem ressarcimento de materiais;
- f) Contratação dos serviços no modelo facility.

A opção escolhida e apresentada neste estudo é a contratação dos serviços de manutenção predial com equipe técnica residente e ressarcimento de material e serviços eventuais por demanda é o modelo atualmente empregado nos contratos de manutenção predial vigentes no Ministério da Economia (Contrato nº 24/2020 e nº 07/2020), no Ministério da Justiça e Segurança Pública (Contrato nº 15/2023), no Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome (Contrato nº 19/2020) dentre outros. Nele, existem funcionários disponíveis locados nas edificações do Ministério, de modo a agilizar o atendimento a qualquer demanda. O ressarcimento do valor gasto com os materiais também proporciona agilidade, pois o controle de estoque e de aquisição fica por conta da empresa contratada e o ministério só paga o que realmente foi gasto.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia - AA

4. Descrição da solução

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

Contratação dos serviços terceirizados de natureza continuada de MANUTENÇÃO PREDIAL, preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, e fornecimento eventual de suprimentos de materiais de manutenção no Edifício Dep. Manoel Novaes - CODEVASF/Sede, em Brasília/DF.

Conforme alternativas apresentadas no item 3, a solução escolhida se justifica devido a economicidade se comparado as opções A e F; praticidade e agilidade se comparado as opções D e E; segurança e continuidade se comparado a opção C.

5. Estimativa de quantitativos da contratação

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

Os quantitativos de postos de trabalhos estão listados no item 2. Os quantitativos de materiais estão sendo revisados, com base nas Atas 33/2023 e 34/2023, bem como um levantamento in loco.

6. Estimativa do valor da contratação

VI - estimativa preliminar do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (...)

A estimativa preliminar foi calculada com base em índice, considerando um custo unitário mensal de 10 R\$/mês/m², considerando a área interna construída de 13.600 m², temos um custo mensal estimado de 136.000 R\$/mês ou 1.632.000 R\$/ano.

A planilha de preços será detalhada na etapa posterior, com cálculo de mão de obra e materiais baseados em Convenções Coletivas de Trabalho (CCT), Sinapi, Sicro e Painel de Preços.

7. Parcelamento da solução

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia - AA

A solução será licitada em sistema de registro de preço, unificada em um grupo representando todo serviço, com itens referentes aos postos de trabalho e aos materiais eventuais de manutenção.

Os postos de trabalho serão de dedicação exclusiva, e os materiais serão ordenados e pagos por demanda eventual.

8. Correlação e interdependência

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não há na Codevasf novas contratações correlatas e/ou interdependentes compatível com essa demanda.

Atualmente os serviços de manutenção é realizado via Contrato 0.065.00/2020 que está em fim de vigência, e os materiais são contratados via Atas de Registro de Preço 33/2023 e 34/2023 também em fim de vigência.

9. Alinhamento institucional

IX - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento da organização, identificando a previsão no Plano Anual de Compras - PAC, ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

O objeto proposto está alinhado com os seguintes processos de negócio da Codevasf, conforme mapa estratégico: Pessoas e Governança > Aperfeiçoar a governança organizacional > Desenvolver a gestão estratégica de pessoas

10. Resultados pretendidos

X - resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

Garantia do desempenho das atividades institucionais desenvolvidas pela Codevasf-Sede, por meio da segurança e conforto dos funcionários e usuários, com manutenção do padrão operacional do edifício.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia - AA

11. Etapas preliminares a contratação

XI - providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;

- a) Revisão dos quantitativos e qualificações de postos de trabalho;
- b) Levantamento de quantitativos e especificações dos materiais de manutenção;
- c) Peças técnicas licitatórias: Termo de Referência (TR), Orçamento Referencial (OR), Mapa e Matriz de Risco (MR);
- d) Análise e parecer de custos;
- e) Emissão de DPO.
- f) Minuta de edital e de contrato;
- g) Parecer jurídico;
- h) Autorização da DEX;
- i) Publicação e período convocatório;
- j) Certame licitatório com respectivas etapas recursais;
- k) Homologação e adjudicação da DEX;
- l) Contratação

12. Impactos e tratamentos ambientais

XII - possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento;

Não há exigência regulatória de licenciamento ambiental ou outorga para serviços de manutenção predial.

Todos os parâmetros de sustentabilidade serão exigidos da contratada, com objetivo de reduzir a geração de lixo e entulhos, fazendo o descarte dos materiais residuais dos serviços contratados de maneira correta e respeitando às Normas vigentes que tratam de sustentabilidade e conservação do meio ambiente.

13. Conclusão

XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação; e

XIV - avaliação da necessidade de classificação do ETP como sigiloso, nos termos da Lei nº



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia - AA

12.527, de 18 de novembro de 2011.

Concluo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação do objeto de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE NATUREZA CONTINUADA DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, E SUPRIMENTO EVENTUAL DE MATERIAIS NO EDIFÍCIO DEP. MANOEL NOVAES - CODEVASF/SEDE, EM BRASÍLIA/DF.

Esse ETP **não** necessita de classificação como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar:

EMÍLIO DE SOUZA SANTOS
Unidade de Compras Administrativas
AA/GPA/UCS - Chefe

De acordo:

RICELLY SANTOS MOURA
Gerência de Patrimônio, Logística e Serviços Auxiliares
AA/GPA - Gerente

PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE – FREQUENCIA DAS ATIVIDADES							
Item	Descrição do item	Diário	Semanal	Quinzenal	Mensal	Semestral	Anual
1	HIDROSSANITÁRIOS						
1.1	controlar a pressão e vazão de água nas torneira e louças, e verificação com ajustes dos funcionamentos das torneiras	x					
1.2	inspeção (e desobstrução quando necessário) as redes (tubulação, válvulas, registros e todas as conexões) hidráulica/esgoto/águas pluviais	x					
1.3	inspeção do estado de conservação dos assentos sanitários	x					
1.4	inspeção (e desobstrução quando necessário) das condições dos ralos de escoamento	x					
1.5	inspeção do funcionamento das válvulas de descarga	x					
1.6	inspeção (e desobstrução quando necessário) para verificar obstrução e vazamentos nas pias, vasos, drenos, torneiras, duchas higiênicas	x					
1.7	controle do gotejamento de água pelas gaxetas		x				
1.8	limpeza das caixas de gordura e proceder à remoção do material ali existente (proceder ao recolhimento de pó de café nas caixas de decantação)		x				
1.9	verificar e sanar possíveis vazamentos nas caixas de incêndio		x				
1.10	inspeção do funcionamento das chaves bóias de regulagem de água superiores e inferiores		x				
1.11	verificar e corrigir o nível de água da reserva técnica de emergência no reservatório de água			x			
1.12	verificação do estado geral e vazamentos nos hidrômetros		x				
1.13	inspeção dos filtros de água para possíveis vazamentos		x				
1.14	verificar o estado de conservação dos hidrantes de passeio quanto ao acesso: abertura da tampa, ferrugem, funcionamento do registro etc			x			
1.15	inspecionar e ajustar os registros de controle dos sprinklers			x			
1.16	executar remoção e desvio de tubulações de água, esgoto ou incêndio				x		
1.17	verificar o sistema de escoamento das coberturas e telhados, com revisão e limpeza dos telhados, dos sistemas de escoamento, das lajes e calhas				x		
1.18	limpeza das caixas de passagem, de areia e drenos de águas pluviais				x		
1.19	realizar limpeza geral e desinfecção dos reservatórios de água					x	
2	MEDIDAS PREVENTIVAS (comunicar quando houver a necessidade de reparo, substituição ou conserto de forma imediata)						
2.1	inspecionar os vidros e espelhos trincados e/ou quebrados existentes nos banheiros que possam causar acidentes	x					
2.2	verificar a abertura e fechamento das caixas de incêndio		x				
2.3	inspecionar os puxadores, parafusos, trancas, trincos e dobradiças de portas e janelas (incluindo toda sua estrutura) com esquadrias/estrutura de ferro ou material similar		x				
2.4	verificar a situação de calçadas, rampas, escadas e demais elementos de acesso				x		
2.5	verificar os elementos táteis e fitas antiderrapantes			x			
2.6	verificar as placas de sinalização verticais e horizontais			x			
2.7	verificar o estado e funcionamento das portas de acesso aos edifícios e de áreas comuns internas (hall de elevadores, entrada de gabinetes e corredores) (principalmente porta corta-fogo)			x			
2.8	verificar o estado e funcionamento das cancelas de acesso à garagem e o estado das pinturas (piso, placas e paredes)			x			
2.9	verificar o estado das impermeabilizações e proteção mecânica das coberturas e estacionamentos				x		
2.10	inspecionar as tampas dos reservatórios (estado e vedação)				x		
2.11	inspeção portões, alambrados, grades, suportes de condensadoras, e demais elementos metálicos				x		
2.12	realizar testes nas áreas impermeabilizadas					x	
3	ELEMENTOS DE MADEIRA E SIMILARES						
3.1	verificar e realizar ajustes em molas aéreas de portas de madeira	x					

PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE – FREQUENCIA DAS ATIVIDADES							
Item	Descrição do item	Diário	Semanal	Quinzenal	Mensal	Semestral	Anual
3.2	verificar e ajustar as portas e esquadrias de madeira das edificações, inclusos seus batentes, alavancas de fechamento, guarnições de borracha e baguetes	x					
3.3	verificar e fixar os rodapés soltos	x					
3.4	inspeção e reapertos de acessórios, fechos, trincos, fechaduras e lubrificações em móveis	x					
3.5	verificar e ajustar todo o sistema de divisórias quanto aos fechamentos e alinhamento, inclusos portas, incluindo os cliques de fixação e proceder os ajustes necessários		x				
4	QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO						
4.1	Inspecionar Funcionamento dos disjuntores				x		
4.2	Verificar ocorrências de sobreaquecimento				x		
4.3	Checar lâmpadas de sinalização		x				
4.4	Verificar ajuste zero dos medidores				x		
4.5	Buscar ruídos e vibrações anormais		x				
4.6	Checar transformadores de medição de painel				x		
4.7	Inspecionar conexões dos cabos		x				
4.8	Verificar aberturas e fechamentos dos armários				x		
4.9	Medir e registrar correntes de fase do alimentador geral e circuitos		x				
4.10	Controlar os desbalanceamentos de correntes entre fases			x			
4.11	Medir e registrar voltagens de linha e do neutro dos circuitos principais e derivados		x				
4.12	Ajustar dispositivos de comando dos disjuntores					x	
4.13	Lubrificar articulações dos disjuntores					x	
4.14	Lubrificar dobradiças das portas			x			
4.15	Efetuar limpeza do quadro com estopa embebida em solvente orgânico.			x			
4.16	Inspecionar câmaras de extinção dos disjuntores						x
4.17	Polir contatos dos terminais						x
4.18	Reapertar terminais de ligação					x	
4.19	Analisar calibração dos relês de proteção						x
4.20	Medir e registrar resistência de aterramento					x	
4.21	Aferir instrumentos de medição de painel						x
4.22	Desfazer todas as conexões, poli-las e reconectá-las						x
4.23	Efetuar reaperto geral						x
4.24	Medir e registrar resistência de isolamento dos cabos						x
4.25	Limpar barramentos					x	
4.26	Efetuar limpeza geral com jato de ar comprimido						x
4.27	Combater corrosão e retocar pintura do gabinete						x
5	QUADROS DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA						
5.1	Inspecionar funcionamento de disjuntores, chaves, relês, etc.		x				
5.2	Verificar ocorrência de sobreaquecimento				x		
5.3	Buscar lâmpadas sinalizadoras com defeito		x				
5.4	Verificar ajuste zero de medidores				x		
5.5	Checar funcionamento de sistema de alarmes		x				
5.6	Buscar ruídos e vibrações anormais				x		
5.7	Inspecionar transformadores de medição				x		
5.8	Verificar conexão de cabos e fios		x				
5.9	Checar pressões nos contatos dos disjuntores e chaves				x		
5.10	Checar potenciômetros de ajuste de tensão				x		
5.11	Inspecionar regulador automático de tensão				x		
5.12	Verificar leituras do Amperímetro, voltímetro, frequencímetro, homerímetros, etc.	x					
5.13	Testar chaves reversora, de partida, comutadora etc.				x		
5.14	Lubrificar articulações de disjuntores e chaves					x	
5.15	Lubrificar dobradiças dos armários					x	
5.16	Efetuar limpeza do quadro com estopa embebida em solvente orgânico					x	
5.17	Inspecionar câmaras de extinção de disjuntores e chaves					x	
5.18	Polir contato dos disjuntores e chaves					x	
5.19	Reapertar terminais de ligação dos disjuntores, chaves e demais					x	
5.20	Verificar excesso de arco por ocasião de manobras					x	
5.21	Checar operações dos relês de tempo, sobrecarga, falta de fase, e sensor de tensão					x	
5.22	Medir e registrar aterramento do painel e grupo, testando continuidade				x		
5.23	Aferir instrumentos de painel					x	
5.24	Desfazer todas as conexões, poli-las e reconectá-las					x	

PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE – FREQUENCIA DAS ATIVIDADES							
Item	Descrição do item	Diário	Semanal	Quinzenal	Mensal	Semestral	Anual
5.25	Efetuar reaperto geral				x		
5.26	Medir e registrar resistência de isolamento dos cabos e disjuntores				x		
5.27	Limpar barramentos					x	
5.28	Efetuar limpeza geral com sopro de ar comprimido					x	
5.29	Fazer aplicações de produto químico.					x	
5.30	Combater corrosão e retocar pintura do quadro					x	
6	ILUMINAÇÃO E TOMADAS						
6.1	Vistoriar todas as dependências para constatar se há lâmpadas apagadas, brilho arroxado ou extremidade enegrecida, necessitando de substituição	x					
6.2	Antes de substituir qualquer lâmpada, inspecionar: contatos internos, fixação, soquetes, reator etc	x					
6.3	Inspecionar lâmpadas, refletores, luz de emergência etc., bem como interruptores, substituído as queimadas	x					
6.4	Corrigir fixação das tampas de caixas de passagem, tomadas e		x				
6.5	Medir e registrar nível de iluminação nos pavimentos			x			
6.6	Efetuar inspeção na rede de tomadas de piso				x		
6.7	Reapertar carcaças das tomadas				x		
6.8	Efetuar limpeza geral das lâmpadas e luminárias					x	
6.9	Reapertar parafusos de sustentação				x		
6.10	Inspecionar reatores e reapertá-los		x				
6.11	Inspecionar reatores bases e soquetes		x				
6.12	Verificar aterramento das calhas				x		
6.13	Vistoriar estado geral da fiação quanto ao aquecimento, isolamento, etc				x		
6.14	Inspecionar caixas de interruptores das lâmpadas	x					
6.15	Inspecionar rede de tomadas verificando base e soquetes, fiação, sobre aquecimento e curtos circuitos	x					
7	QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO						
7.1	Verificar Funcionamento dos disjuntores				x		
7.2	Buscar ocorrências de sobreaquecimento				x		
7.3	Inspecionar lâmpadas de sinalização			x			
7.4	Buscar ruídos e vibrações anormais			x			
7.5	Checar transformadores de medição de painel				x		
7.6	Verificar conexões dos cabos				x		
7.7	Checar aberturas e fechamentos dos armários				x		
7.8	Medir e registrar correntes de fase do alimentador geral e circuitos				x		
7.9	Controlar os desbalanços de correntes entre fases				x		
7.10	Medir e registrar voltagens de linha e do neutro dos circuitos principais e derivados				x		
7.11	Ajustar dispositivos de comando dos disjuntores					x	
7.12	Lubrificar articulações dos disjuntores					x	
7.13	Lubrificar dobradiças das portas					x	
7.14	Efetuar limpeza do quadro com estopa embebida em solvente orgânico.					x	
7.15	Inspecionar câmaras de extinção dos disjuntores				x		
8	PORTÕES						
8.1	Verificar o funcionamento dos controles sem fio atentando para o funcionamento dos botões				x		
8.2	Verificar o funcionamento da central do comando dos equipamentos				x		
8.3	Verificar o funcionamento e a integridade dos ímãs de curso de portões				x		
8.4	Verificar o estado dos trilhos e engrenagens atentando-se para ruídos anormais				x		
8.5	Verificar limpeza dos componentes eletrônicos com jatos de ar comprimido				x		
8.6	Conferir tempo de curso dos portões				x		
8.7	Verificar a corrente consumida pelo motor em funcionamento, registrar e analisar.				x		
8.8	Verificar o estado de conservação dos condutores elétricos de alimentação do motor				x		
8.9	Realizar reapertos nas interligações dos condutores elétricos de alimentação dos motores				x		
8.10	Verificar curso do portão em busca de movimentos anormais				x		
8.11	Realizar limpeza geral dos componentes internos e externos					x	
8.12	Remover lubrificantes antigos e aplicar nova lubrificação às engrenagens					x	
8.13	Verificar integridade da mola buscando por pontos de corrosão e outros danos superficiais					x	

PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE – FREQUENCIA DAS ATIVIDADES							
Item	Descrição do item	Diário	Semanal	Quinzenal	Mensal	Semestral	Anual
8.14	Revisar o equipamento promovendo desmontagem e inspeção de todos os componentes					x	
9	EQUIPAMENTO UPS/NOBREAKS						
9.1	Limpeza geral interna e externa					x	
9.2	Verificação de danos físicos (estrutura e pintura)		x				
9.3	Reaperto de parafusos, bornes de fixação e conexões elétricas				x		
9.4	Verificação geral, verificação do painel, versão de firmware, controle e		x				
9.5	Ajuste de tensão, potência e frequência					x	
9.6	Verificação e aferição dos dados medidos com os informados pelo sistema de monitoramento dos equipamentos e display					x	
9.7	Verificação dos parâmetros essenciais, Inversor, placas em geral, placa controle, placa do carregador		x				
9.8	Testes funcionais e simulações de falta de energia					x	
9.9	Medições de tensão, resistência interna, flutuação, recarga e teste de descarga do bancos das baterias, reaperto das conexões, medição por elemento, limpeza e testes em geral					x	
9.10	Checagem das tensões e correntes de entrada e saída					x	
9.11	Testes de falta de rede, transferência manual / automática de carga do inversor para rede e vice-versa					x	
9.12	Anotação das tensões dos elementos em uma tabela de histórico das					x	
9.13	Verificação da temperatura dos elementos		x				
9.14	Verificação da oxidação dos polos das conexões		x				
9.15	Teste de alarmes sonoros e display digital		x				
9.16	Verificação geral do painel dos Nobreaks		x				
9.17	Verificação geral da corrente do filtro do inversor				x		
9.18	Verificação do Hardware		x				
9.19	Teste de chave estática					x	
9.20	Teste de sincronismo					x	
9.21	Observação da forma de onda de saída					x	
9.22	Observação de funcionamento dos ventiladores		x				
9.23	Verificação das condições de aterramento e equipotencialização dos equipamentos				x		
9.24	Extração do Log de eventos para registro histórico e análise;				x		
9.25	Verificar funcionamento das portas comunicação e monitoramento;				x		
9.26	Elaborar e emitir relatório contendo os resultados de verificações e testes realizados na manutenção preventiva;				x		
9.27	Elaborar e emitir relatório de problemas encontrados e medidas necessárias para adequação.				x		
9.28	Realizar substituição de bateria (caso tenha mais de três anos)					x	
9.29	Realizar a substituição de ventiladores (conforme instrução do fabricante)					x	
9.30	Realizar a substituição de capacitores CC e CA (conforme instrução do fabricante)					x	
10	GRUPO MOTOR-GERADOR						
SISTEMA DE ARREFECIMENTO							
10.1	Verificar e corrigir o nível do líquido de arrefecimento	x					
10.2	Verificar vestígios de vazamentos			x			
10.3	Verificar a colmeia do radiador (obstrução e vazamentos)			x			
10.4	Verificar o ventilador (trincas, rebites, cubo, pás soltas)			x			
10.5	Verificar estado e tensão das correias			x			
10.6	Verificar mangueiras e abraçadeiras do sistema			x			
10.7	Registrar a temperatura do líquido de arrefecimento		x				
10.8	Verificar vazamentos na bomba d´água			x			
10.9	Controlar e regular a necessidade da troca d´água e anticorrosivo				x		
10.10	Verificar integridade da ventoinha do radiador				x		
10.11	Verificar/limpar filtro de ar				x		
10.12	Verificar/limpar pré-filtro de ar				x		
10.13	Verificar/limpar gamela de retenção de pó				x		
10.14	Verificar no filtro de ar: tubos, mangueiras, abraçadeiras e limpar elemento do filtro				x		
10.15	Troca do filtro de ar (primário e secundário)					x	
10.16	Substituir o líquido de arrefecimento e aditivo. Caso seja utilizado só água, a substituição deverá ser feita a cada três meses					x	
10.17	Substituir mangueiras						x
10.18	Inspeccionar cubo do ventilador						x

PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE – FREQUENCIA DAS ATIVIDADES							
Item	Descrição do item	Diário	Semanal	Quinzenal	Mensal	Semestral	Anual
SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO							
10.19	Verificar e corrigir o nível do óleo lubrificante				x		
10.20	Verificar as mangueiras e abraçadeiras do sistema				x		
10.21	Verificar vestígios de vazamento de óleo lubrificante				x		
10.22	Realizar limpeza do respiro do cárter				x		
10.23	Verificar pressão do óleo lubrificante				x		
10.24	Troca do óleo lubrificante					x	
10.25	Substituir mangueiras						x
SISTEMA DE COMBUSTÍVEL							
10.26	Verificar e testar indicador de restrição do filtro				x		
10.27	Verificar e limpar filtro de (se necessário indicar substituição)				x		
10.28	Realizar a expurga de água no filtro						x
10.29	Substituir mangueiras						x
AUTOMAÇÃO (sensores e periféricos)							
10.30	Verificar o circuito e funcionamento do pré-aquecimento				x		
10.31	Verificar as conexões elétricas do motor				x		
10.32	Verificar e registrar a temperatura				x		
10.33	Simular atuação do sensor de pressão					x	
10.34	Simular atuação do sensor de temperatura					x	
10.35	Simular atuação do sensor de sobrevelocidade					x	
10.36	Simular atuação do sensor de nível d'água					x	
10.37	Registrar sinal do sensor pick-up no livro					x	
10.38	Realizar limpeza do pick up magnético					x	
GERAL							
10.39	Verificar os amortecedores de vibrações				x		
10.40	Verificar obstrução de passagens de ar internas e externas (sala)				x		
10.41	Verificar segmento elástico e condições do escapamento				x		
10.42	Verificar limpeza geral da sala e realizar limpeza do GMG				x		
10.43	Avaliar ruídos anormais do motor / gerador				x		
10.44	Verificar emissão excessiva de fumaça do GMG				x		
10.45	Verificar chave de partida e contatos elétricos				x		
10.46	Verificar folga em porcas e parafusos de todo sistema mecânico				x		
10.47	Limpar motor				x		
10.48	Verificar e deixar gerador sempre em modo automático				x		
10.49	Realizar teste de funcionamento automático sob carga					x	
BATERIA							
10.50	Verificar conexão dos cabos da bateria e fazer reaperto de bornes				x		
10.51	Limpar e aplicar vaselina nos terminais da bateria				x		
10.52	Registrar a mínima tensão da bateria na partida do motor				x		
10.53	Registrar a tensão do alternador de baterias				x		
10.54	Registrar tensão do carregador de baterias				x		
10.55	Verificar o sistema de carga				x		
10.56	Registrar a corrente do flutuador em carga					x	
10.57	Verificar regulador de tensão do alternador					x	
10.58	Reaperto de parafusos de fixação em geral					x	
10.59	Trocar todas baterias do Grupo Motor Gerador e quadros. Observação: Caso a bateria fornecida seja selada e com garantia de 18 meses ou mais, a mesma poderá ser substituída 1 mês antes do término da garantia						x
REGISTRO DE ALARMES/EVENTOS DO MÓDULO							
10.60	Registrar os últimos 5 alarmes				x		
GERADOR / ALTERNADOR							
10.61	Verificar as conexões elétricas do gerador				x		
10.62	Registrar a tensão das fases AN, BN, CN, AB, BC, CA do gerador				x		
10.63	Registrar a frequência da tensão gerada				x		
10.64	Verificar motor de partida				x		
10.65	Verificar conexões elétricas do motor de partida				x		
10.66	Registrar temperatura dos cabos de potência nas QTAs					x	
10.67	Verificar aperto dos cabos de força na bazeta					x	
10.68	Verificar partes internas do gerador / diodos / placa de diodos					x	
10.69	Registrar a corrente do gerador					x	
10.70	Teste da isolação do enrolamento de campo com tensão						x

PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE – FREQUENCIA DAS ATIVIDADES							
Item	Descrição do item	Diário	Semanal	Quinzenal	Mensal	Semestral	Anual
QUADRO DE FORÇA E CONTROLE							
10.71	Verificar as conexões elétricas do gerador				x		
10.72	Registrar a tensão das fases AN, BN, CN, AB, BC, CA do gerador				x		
10.73	Registrar a frequência da tensão gerada				x		
10.74	Fazer inspeção com câmeras térmicas dos disjuntores e contadores					x	
10.75	Lubrificação das dobradiças						x
10.76	Lubrificação das articulações dos contadores						x
10.77	Reaperto das conexões elétricas					x	
10.78	Ajuste zero dos medidores						x
10.79	Limpeza geral do quadro						x
PAINEL DE INSTRUMENTO DO GERADOR							
10.80	Partida manual na chave do motor – realizar teste sem carga				x		
SISTEMA DE ADMISSÃO							
10.81	Verificar vazamentos no sistema de admissão				x		
10.82	Verificar folga dos turbocompressores				x		
11	SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO						
REDE DE HIDRANTES							
11.1	Inspeccionar a parte hidráulica de todo o sistema de combate a incêndio (hidrantes e sprinklers): verificar e corrigir vazamentos na rede, nos registros, barriletes, verificar e corrigir problemas no acesso a hidrantes e registros, verificar se os esguichos e requintes estão em condições de uso				x		
11.2	Verificar a estanqueidade dos registros e válvulas				x		
11.3	Verificar o nível dos reservatórios				x		
11.4	Inspeccionar as ligações e conexões, observando a existência de vazamentos e oxidação				x		
11.5	Verificar e corrigir, se necessário, os controladores de nível dos				x		
11.6	Testar o sistema, verificando as condições dos registros, acoplamentos, mangueiras e demais componentes				x		
11.7	Acionar as bombas, verificando o funcionamento dos controles manuais e automáticos, do equipamento e dos sinalizadores			x			
11.8	Limpar e lubrificar o motor e a bomba, inibindo os focos de corrosão e efetuando os retoques de pintura necessárias			x			
11.9	Limpar as caixas e compartimentos dos sistemas, lubrificando as partes móveis						x
REDE DE SPRINKLER							
11.10	Verificar se os chuveiros automáticos estão em boas condições, limpos e sem vazamentos.			x			
11.11	Acionar as bombas, verificando o funcionamento dos controles manuais e automáticos, do equipamento e dos sinalizadores		x				
11.12	Inspeccionar as ligações e conexões, observando a existência de vazamentos e oxidação				x		
11.13	Verificar a existência de vazamentos e/ou outros defeitos nas tubulações		x				
11.14	Verificar a estanqueidade dos registros e válvulas		x				
11.15	Verificar se as pressões dos manômetros estão normais		x				
11.16	realizar teste com rompimento de uma ampola, escolhida pela fiscalização						x
DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO e ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA							
11.17	Testar a operação dos alarmes sonoros e visuais				x		
11.18	Inspeccionar as chaves de fluxo, cabos de acionamento, acionadores manuais, alarmes sonoros, detetores, condutores elétricos.			x			
11.19	Verificar acúmulo de sujeira ou corpos estranhos, vestígios de corrosão, eventuais danos mecânicos.			x			
11.20	Efetuar teste de funcionamento dos sistemas de iluminação conforme instruções do fornecedor			x			
11.21	Verificar se os fusíveis estão bem fixados ou queimados e, se necessário, efetuar reparos. Verificar led das baterias.					x	
EXTINTORES							
11.22	Verificar a data de vencimento de nova recarga de cilindros de extintores. E quando necessário, recolher os extintores que irão para recarga				x		

PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE – FREQUENCIA DAS ATIVIDADES							
Item	Descrição do item	Diário	Semanal	Quinzenal	Mensal	Semestral	Anual
12	CENTRAL DE GÁS GLP						
12.1	Inspecionar e, se necessário providenciar o reparo das válvulas, mangueiras, manômetros e conexões.		x				
12.2	Inspeção dos cilindros.						x
12.3	Inspeção da ventilação do recinto do ambiente.				x		
12.4	Inspecionar vazamento e corrosão, realizando laudo de estaqueidade na periodicidade estabelecida na legislação vigente.						x
12.5	Promover reparos de trechos e de fixações;				x		
12.6	Inspecionar as uniões dos tubos e conexões;			x			
12.7	Providenciar pintura contra corrosão.						x
12.8	Inspecionar o funcionamento das válvulas reguladoras de pressão.					x	
13	SISTEMA DE BOMBEAMENTO						
13.1	Verificar eventuais desgastes das escovas e anéis coletores	x					
13.2	Inspecionar o sistema de ventilação quanto ao correto fluxo de ar	x					
13.3	Inspecionar todos os acessórios, proteções e conexões do motor e assegurar seu correto funcionamento	x					
13.4	Manter o motor e os equipamentos associados limpos.		x				
13.5	Verificar desgastes, lubrificação e vida útil dos mancais.			x			
13.6	Efetuar reaperto de todos os parafusos				x		
13.7	Verificar se as tubulações de sucção ou de recalque estão exercendo esforços indevidos em alguma das bombas					x	
13.8	Realizar revisão geral no conjunto girante, no rotor e no interior da carcaça abrindo e remontando os conjuntos.				x		
13.9	Medir, registrar e analisar a folga do acoplamento			x			
13.10	Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais				x		
13.11	Verificar e reapertar abraçadeiras e mangotes	x					
13.12	Verificar acoplamentos/rolamentos.				x		
13.13	Verificar e ajustar gaxetas (60 a 90 gotas p/m), caso existam				x		
13.14	Verificar e limpar dreno				x		
13.15	Trocar o óleo da bomba						x
13.16	Eliminar focos de oxidação e retocar a pintura				x		
13.17	Testar e regular o relê térmico do motor				x		
13.18	Verificar e limpar filtros de sucção					x	
13.19	Verificar e registrar e analisar diferencial de pressão de trabalho utilizando os manômetros da instalação	x					
13.20	Efetuar limpeza dos manômetros					x	
13.21	Verificar a presença de desgastes nos eixos do motor, determinar a causa e realizar ajustes necessários						x
13.22	Inspecionar amortecedores de vibração				x		
13.23	Limpar filtros de sucção				x		
13.24	Realizar limpeza externa dos dispositivos				x		
13.25	Verificar danos aos elementos filtrantes				x		
13.26	Verificar a atuação das válvulas de retenção		x				
14	CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO						
14.1	Limpeza do filtro de poeira		x				
14.2	Limpeza da mangueira de drenagem				x		
14.3	Limpeza da bandeja de drenagem				x		
14.4	Verificação do encaixe das aletas				x		
14.5	Limpeza da serpentina					x	
14.6	Ajuste dos contatos dos cabos elétricos no borne					x	
14.7	Limpeza do sistema de drenagem (caso exista)					x	
14.8	Revisão dos contatos dos cabos elétricos no compressor					x	
14.9	Revisão do sensor de temperatura (caso exista)					x	
14.10	Ajuste dos parafusos do gabinete					x	
14.11	Verificação dos capacitores					x	
14.12	Verificação dos calços					x	
14.13	Ajuste da hélice e motor					x	
14.14	Verificação sobre necessidade de substituição do fluido					x	
14.15	Substituição das pilhas do controle remoto						x
14.16	Verificação do isolamento da tubulação existente entre as unidades						x
14.17	Verificação do travamento da tubulação						x

Instrumento de Medição de Resultados - IMR	
Número do Contrato:	
Contratada:	
CNPJ:	
Mês/ano de Referência:	
Ocorrências 1 - Mão-de-Obra (pts):	
Ocorrências 2 - Materiais (pts):	
Desconto 1 - Mão de Obra (%):	
Desconto 2 - Materiais (%):	
Valor da medição (R\$):	
Valor do desconto (R\$):	
Valor da medição descontado (R\$):	

INDICADOR 1: MÃO DE OBRA RESIDENTE	
Item	Descrição do Item
Finalidade	Fornecer postos necessários à execução dos serviços essenciais ao funcionamento do edifício
Meta a cumprir	Disponibilizar postos de trabalho qualificados, responsáveis pela execução das rotinas apresentadas no PMO
Instrumento de Medição	Posto de trabalho
Forma de acompanhamento	Conferência das folhas de ponto e fiscalização técnica periodica
Periodicidade	Diária
Mecanismo de Cálculo	Todas as ocorrências serão registradas pelo fiscal do contrato, que notificará a Contratada, atribuindo pontos que serão acumulados
Início da vigência	Início do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Porcentagem de glosa por pontuação acumulada conforme somatória dos pontos do indicador
Sanções	Advertência e/ou glosa da fatura mensal.
Observações	Caso da Contratada somar 35 (trinta e cinco) pontos ficará facultada à Contratante a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato

Indicador 1 - Pontuação por Ocorrência		
Ocorrência	Aferição	Pontuação
Deixar de fornecer cobertura para posto de trabalho (glosa na fatura correspondente)	O fiscal formalizará o chamado através de correspondência eletrônica ao endereço fornecido pela empresa.	5/dia /profissional
Deixar de efetuar o fornecimento de uniformes ou ferramentas	O fiscal formalizará o chamado através de correspondência eletrônica ao endereço fornecido pela empresa.	1/dia /profissional
Deixar de fornecer EPI	O fiscal formalizará o chamado através de correspondência eletrônica ao endereço fornecido pela empresa.	3/dia /profissional
Deixar de fornecer ferramentas e equipamentos	O fiscal formalizará o chamado através de correspondência eletrônica ao endereço fornecido pela empresa.	2/dia /profissional

Deixar de executar a demanda encaminhada através da Ordem de Serviços	O fiscal formalizará o chamado através de correspondência eletrônica ao endereço fornecido pela empresa.	3/dia
Atraso acima de 3 dias na execução da OS, sem justificativa formal apresentada	O fiscal formalizará o chamado através de correspondência eletrônica ao endereço fornecido pela empresa.	7/dia
Atraso acima de 3 dias na execução da OS, com justificativa formal apresentada	O fiscal formalizará o chamado através de correspondência eletrônica ao endereço fornecido pela empresa.	1/dia
Executar os serviços com materiais que não estejam em conformidade com o solicitado	O fiscal formalizará o chamado através de correspondência eletrônica ao endereço fornecido pela empresa.	1
Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pela Contratante no prazo de 2 horas referente aos engenheiros e encarregados	Os registros das solicitações de esclarecimentos serão individuais, formalizados através de correspondência eletrônica pelo fiscal ao endereço fornecido pela empresa. Cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	5/hora (após o atraso)
Deixar de responder ao fiscal dentro do prazo máximo de 15 minutos, por qualquer meio (referente aos engenheiros e encarregados)	O fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato ocorrido e poderá requerer a substituição do empregado.	2/15min (após o atraso)
Não atendimento à solicitação de substituição dos empregados alocados.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	1/dia /profissional
Falta de cordialidade no trato com os servidores, colaboradores e contribuintes.	O fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato ocorrido e poderá requerer a substituição do empregado.	0,5/dia /posto
Não atendimento a qualquer outra obrigação prevista no edital e seus anexos não especificada nesta tabela.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	1,5
Pontuação Total Registrada		

Indicador 1 - Porcentagem de Glosa por Pontuação Acumulada		
Pontuação Acumulada	Glosa (%)	Valor da glosa (%)
5	Não há glosa, apenas advertência	
10	Glosa correspondente a 1% do valor faturado do mês de apuração da pontuação	
15	Glosa correspondente a 2% do valor faturado do mês de apuração da pontuação	
20	Glosa correspondente a 3% do valor faturado do mês de apuração da pontuação	
25	Glosa correspondente a 4% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.	
30	Glosa correspondente a 7% do valor faturado do mês de apuração da pontuação	
35	Glosa correspondente a 10% do valor faturado do mês de apuração da pontuação, acrescido de 1% para cada ponto extra	

Total Registrado	
------------------	--

INDICADOR 2: MATERIAIS E SERVIÇOS SUBCONTRATADOS	
Item	Descrição do Item
Finalidade	Ações técnicas consideradas essenciais para a conservação e funcionamento do edifício.
Meta a cumprir	São materiais utilizados em serviços que englobam manutenção preventiva, corretiva e preditiva verificada vistorias diárias, semanais, quinzenais, mensais,
Instrumento de Medição	Verificação in loco do fiscal do contrato e relatos escritos de usuários, via correio eletrônico
Forma de acompanhamento	Vistoria, relatórios e reuniões com o fiscal de contrato
Periodicidade	Diária, semanal, quinzenal, mensal, semestral e anual, conform PMOC
Mecanismo de Cálculo	Todas as ocorrências serão registradas pelo fiscal do contrato, que notificará a Contratada, atribuindo pontos que serão acumulados
Início da vigência	Início do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Porcentagem de glosa por pontuação acumulada conforme somatória dos pontos do indicador
Sanções	Advertência e/ou glosa da fatura mensal.
Observações	Caso da Contratada somar 35 (trinta e cinco) pontos ficará facultada à Contratante a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato

Indicador 2 - Pontuação por Ocorrência		
Ocorrência	Aferição	Pontuação
Não fornecer o material dentro do prazo especificado em ordem de serviço.	Os registros das ocorrências pelo fiscal serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data	4 para cada dia de atraso
Entregar material fora das especificações apresentadas na assinatura do contrato	Os registros das ocorrências pelo fiscal serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data	3 para cada tipo de material
Não atender ao fiscal quanto à solicitação de remoção de material estocado dentro do prédio	Os registros das ocorrências pelo fiscal serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data	4 para cada tipo de material
Estocar material em área do edifício que não seja a autorizada pelo fiscal	Os registros das ocorrências pelo fiscal serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data	1 para cada hora
Deixar de apresentar os relatórios comprovando a utilização do material	Os registros das ocorrências pelo fiscal serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data	2 para cada item não comprovado
Deixar de de prestar esclarecimentos solicitados comprovando o descarte correto de entulho	Os registros das ocorrências pelo fiscal serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data	5 para cada dia não respondido
Deixar de prestar esclarecimentos solicitados no prazo de 2 horas	Os registros das ocorrências pelo fiscal serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data	1

Não atender às Normas de Sustentabilidade quanto ao descarte de material	Os registros das ocorrências pelo fiscal serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data	7,5 para cada dia
Não atendimento a qualquer outra obrigação prevista no edital e seus anexos não especificada nesta tabela	Os registros das ocorrências pelo fiscal serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data	0,5 para cada ocorrência
Pontuação Total Registrada		

Indicador 2 - Porcentagem de Glosa por Pontuação Acumulada		
Pontuação Acumulada	Glosa (%)	Valor da glosa (%)
5	Não há glosa, apenas advertência	
10	Glosa correspondente a 1% do valor faturado do mês de apuração da pontuação	
15	Glosa correspondente a 2% do valor faturado do mês de apuração da pontuação	
20	Glosa correspondente a 3% do valor faturado do mês de apuração da pontuação	
25	Glosa correspondente a 4% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.	
30	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação	
35	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação, acrescido de 1% para cada ponto extra	
Total Registrado		

CODEVASF					
ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS/OS				Nº xx/xxxx	
Contrato nº 00/0000			MÊS: xxxxxxxxx		
PROCESSO Nº			Empresa: xxxxxxxxxxxx CNPJ: xxxxxxxxxxxx		
Procedência:					
Solicitante:					
Local do serviço:					
Descrição do serviço:					
Item	Insumo/Material	Unid	Quant.	Custo (R\$)	
				Unitário	Total
1					
2					
.					
.					
.					
	Soma Parcial				
	BDI Insunos/Materiais	%			
	Soma Total (Soma Parcial + BDI)				
Elaboração/Emissão :					
Aprovação:					

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS							
Tipo de serviço / posto			Valor proposto por empregado (R\$)	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto (R\$)	Qtde de postos	Valor total do serviço (R\$)
Item	CBO	(A)	(B)	(C)	(D) = (B x C)	(E)	(F) = (D x E)
1	2142-05	Engenheiro	29.165,82	1	29.165,82	1	29.165,82
2	7102-05	Encarregado	10.244,15	1	10.244,15	1	10.244,15
3	9511-05	Técnico Eletricista	10.256,15	1	10.256,15	1	10.256,15
4	7156-15	Ajudante Eletricista	7.762,17	1	7.762,17	1	7.762,17
5	7257-05	Técnico em Refrigeração	10.256,15	1	10.256,15	1	10.256,15
6	7156-15	Ajudante em Refrigeração	7.762,17	1	7.762,17	1	7.762,17
7	7711-05	Técnico Marceneiro	8.364,79	1	8.364,79	1	8.364,79
8	7170-20	Ajudante Marceneiro	6.446,29	1	6.446,29	1	6.446,29
9	7241-10	Técnico em Manutenção e Hidráulica	10.628,74	1	10.628,74	1	10.628,74
10	7170-20	Ajudante em Manutenção e Pintura	6.765,45	1	6.765,45	1	6.765,45
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						1	R\$ 107.651,88
VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS						12	R\$ 1.291.822,60
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS						36	R\$ 3.875.467,79
VALOR MENSAL DOS MATERIAIS						1	R\$ 55.756,02
VALOR ANUAL DOS MATERIAIS						12	R\$ 669.072,18
VALOR TOTAL DOS MATERIAIS						36	R\$ 2.007.216,54
VALOR MENSAL DO CONTRATO						1	R\$ 163.407,90
VALOR ANUAL DO CONTRATO						12	R\$ 1.960.894,78
VALOR TOTAL DO CONTRATO						36	R\$ 5.882.684,33

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Discriminação dos serviços			
A	Data da Apresentação da Proposta:		26/08/2024
B	Município/UF:		Brasília/DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	SENGE/DF	2023/25
D	Número de meses de execução contratual:		60
E	Tipo de serviço:		Continuado
F	Unidade de medida		Posto
G	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):		1
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço	Coordenação de Engenharia	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2142-05	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Engenheiro civil	
4	Data base CCT	01/05/2023	
5	Vigência CCT	30/04/2025	
6	Carga horia semanal	44 horas/semana	
7	Piso normativo da categoria profissional	R\$ 10.800,00	
8	Salário proposto no contrato	R\$ 12.960,00	
MÓDULO 1: Composição da remuneração (M1)			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$ 12.960,00
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ 0,00
E	Hora Noturna Adicional	0,00%	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	R\$ 0,00
G	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Total do Módulo 1			R\$ 12.960,00
MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários (M2)			
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	Porcentagem (%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 1.080,00
B	Férias	8,33%	R\$ 1.080,00
C	Adicional de Férias (1/3 Constitucional)	2,78%	R\$ 360,00
Total submódulo 2.1			R\$ 2.520,00
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS (com/sem desoneração)	0,00%	R\$ 0,00
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 324,00
C	SAT	3,00%	R\$ 388,80
D	SESC - Sesi	1,50%	R\$ 194,40
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 129,60
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 77,76
G	INCRA	0,20%	R\$ 25,92
H	FGTS	8,00%	R\$ 1.036,80
I	SECONCI	1,00%	R\$ 129,60
Total submódulo 2.2			R\$ 2.306,88
2.3	Benefícios mensais e diários		Referência
A	Vale transporte	CLT	R\$ 0,00
B	Vale alimentação	CCT	R\$ 770,00
C	Assistência Médica-Odontológica e Familiar	SICRO	R\$ 287,48
D	Auxílio Creche	CCT	R\$ 43,84
E	Seguro de Vida e Assistência Funeral	SICRO	R\$ 9,98

Total submódulo 2.3			R\$ 1.111,30
Total do Módulo 2			R\$ 5.938,18
MÓDULO 3: Provisão para rescisão (M3)			
A	Aviso Prévio Indenizado	3,24%	R\$ 419,91
B	Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 10,37
C	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio	0,29%	R\$ 37,59
D	Incidencia dos encargos sobre 13º-ferias (submodulo 2.2 sobre 2.1)	6,12%	R\$ 793,16
E	Multa sobre saldo FGTS	3,20%	R\$ 414,72
Total do Módulo 3			R\$ 1.675,75
MÓDULO 4: Custo mensal de reposição do profissional ausente (M4)			
X	Custo diário do empregado substituto	Dias	R\$ 685,80
A	Férias	2,50	R\$ 1.714,50
B	Ausências por enfermidade	0,20	R\$ 137,16
C	Faltas Justificadas	0,17	R\$ 116,59
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03	R\$ 20,58
E	Afastamento Parentalidade	0,03	R\$ 20,58
F	Outros (especificar)	0,00	R\$ 0,00
Total do Módulo 4			R\$ 2.009,41
MÓDULO 5: Insumos de mão de obra (M5)			
A	EPI e Uniforme	SINAPI Engenheiro	R\$ 76,22
B	Materiais e ferramentas	SINAPI Engenheiro	R\$ 2,30
Total do Módulo 5			R\$ 78,52
Nota: Valores mensais por empregado.			
MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro (M6)			
A	Custos Indiretos	SINAPI	4,80%
A.1	Administração Central	SINAPI	3,00%
A.2	Seguros e Garantias Contratuais	SINAPI	0,80%
A.3	Riscos	SINAPI	1,00%
B	Despesas Financeiras	SINAPI	0,62%
C	Lucro	SINAPI	6,00%
D	Tributos Federais e Estaduais/Municipais	SINAPI	13,15%
D.1	COFINS	SINAPI	3,00%
D.2	PIS	SINAPI	0,65%
D.3	CPRB - (com/sem desoneração)	SINAPI	4,50%
D.4	ISSQN	SINAPI	5,00%
Total			28,70%
Total do Módulo 6			R\$ 6.503,96
QUADRO-RESUMO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	MÓDULO 1: Composição da remuneração (M1)		R\$ 12.960,00
B	MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários (M2)		R\$ 5.938,18
C	MÓDULO 3: Provisão para rescisão (M3)		R\$ 1.675,75
D	MÓDULO 4: Custo de reposição do profissional ausente (M4)		R\$ 2.009,41
E	MÓDULO 5: Insumos de mão de obra (M5)		R\$ 78,52
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 22.661,86
F	MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro (M6)		R\$ 6.503,96
Custo mensal do posto			R\$ 29.165,82
G	RESERVA MENSAL CONTA VINCULADA		R\$ 4.195,75
H	RESERVA MENSAL REPOSIÇÃO		R\$ 2.009,41
I	CUSTO MENSAL ORDINÁRIO		R\$ 22.960,66

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Discriminação dos serviços			
A	Data da Apresentação da Proposta:		26/08/2024
B	Município/UF:		Brasília/DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	SINDISERVICOS/DF	2024
D	Número de meses de execução contratual:		60
E	Tipo de serviço:		Continuado
F	Unidade de medida		Posto
G	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):		1
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço	Encarregado de manutenção	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7102-05	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Encarregado de manutenção de prédios	
4	Data base CCT	01/01/2024	
5	Vigência CCT	31/12/2024	
6	Carga horia semanal	44 horas/semana	
7	Piso normativo da categoria profissional	R\$ 3.222,38	
8	Salário proposto no contrato	R\$ 3.866,85	
MÓDULO 1: Composição da remuneração (M1)			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$ 3.866,85
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ 0,00
E	Hora Noturna Adicional	0,00%	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	R\$ 0,00
G	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Total do Módulo 1			R\$ 3.866,85
MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários (M2)			
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	Porcentagem (%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 322,24
B	Férias	8,33%	R\$ 322,24
C	Adicional de Férias (1/3 Constitucional)	2,78%	R\$ 107,42
Total submódulo 2.1			R\$ 751,90
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS (com/sem desoneração)	0,00%	R\$ 0,00
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 96,68
C	SAT	3,00%	R\$ 116,01
D	SESC - Sesi	1,50%	R\$ 58,01
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 38,67
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 23,21
G	INCRA	0,20%	R\$ 7,74
H	FGTS	8,00%	R\$ 309,35
I	SECONCI	1,00%	R\$ 38,67
Total submódulo 2.2			R\$ 688,34
2.3	Benefícios mensais e diários		Referência
A	Vale transporte	CLT	R\$ 71,86
B	Vale alimentação	CCT	R\$ 928,40
C	Assistência Médica-Odontológica e Familiar	SICRO	R\$ 287,48
D	Auxílio Creche	CCT	R\$ 0,00
E	Seguro de Vida e Assistência Funeral	SICRO	R\$ 9,98

Total submódulo 2.3			R\$ 1.297,72
Total do Módulo 2			R\$ 2.737,96
MÓDULO 3: Provisão para rescisão (M3)			
A	Aviso Prévio Indenizado	3,24%	R\$ 125,29
B	Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 3,10
C	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio	0,29%	R\$ 11,22
D	Incidencia dos encargos sobre 13º-ferias (submodulo 2.2 sobre 2.1)	6,12%	R\$ 236,66
E	Multa sobre saldo FGTS	3,20%	R\$ 123,74
Total do Módulo 3			R\$ 500,01
MÓDULO 4: Custo mensal de reposição do profissional ausente (M4)			
X	Custo diário do empregado substituto	Dias	R\$ 236,83
A	Férias	2,50	R\$ 592,08
B	Ausências por enfermidade	0,20	R\$ 47,37
C	Faltas Justificadas	0,17	R\$ 40,27
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03	R\$ 7,11
E	Afastamento Parentalidade	0,03	R\$ 7,11
F	Outros (especificar)	0,00	R\$ 0,00
Total do Módulo 4			R\$ 693,94
MÓDULO 5: Insumos de mão de obra (M5)			
A	EPI e Uniforme	SINAPI Encarregado	R\$ 142,21
B	Materiais e ferramentas	SINAPI Encarregado	R\$ 18,74
Total do Módulo 5			R\$ 160,95
Nota: Valores mensais por empregado.			
MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro (M6)			
A	Custos Indiretos	SINAPI	4,80%
A.1	Administração Central	SINAPI	3,00%
A.2	Seguros e Garantias Contratuais	SINAPI	0,80%
A.3	Riscos	SINAPI	1,00%
B	Despesas Financeiras	SINAPI	0,62%
C	Lucro	SINAPI	6,00%
D	Tributos Federais e Estaduais/Municipais	SINAPI	13,15%
D.1	COFINS	SINAPI	3,00%
D.2	PIS	SINAPI	0,65%
D.3	CPRB - (com/sem desoneração)	SINAPI	4,50%
D.4	ISSQN	SINAPI	5,00%
Total			28,70%
Total do Módulo 6			R\$ 2.284,44
QUADRO-RESUMO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	MÓDULO 1: Composição da remuneração (M1)		R\$ 3.866,85
B	MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários (M2)		R\$ 2.737,96
C	MÓDULO 3: Provisão para rescisão (M3)		R\$ 500,01
D	MÓDULO 4: Custo de reposição do profissional ausente (M4)		R\$ 693,94
E	MÓDULO 5: Insumos de mão de obra (M5)		R\$ 160,95
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 7.959,71
F	MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro (M6)		R\$ 2.284,44
Custo mensal do posto			R\$ 10.244,15
G	RESERVA MENSAL CONTA VINCULADA		R\$ 1.251,91
H	RESERVA MENSAL REPOSIÇÃO		R\$ 693,94
I	CUSTO MENSAL ORDINÁRIO		R\$ 8.298,30

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Discriminação dos serviços			
A	Data da Apresentação da Proposta:		26/08/2024
B	Município/UF:		Brasília/DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	SINDISERVICOS/DF	2024
D	Número de meses de execução contratual:		60
E	Tipo de serviço:		Continuado
F	Unidade de medida		Posto
G	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):		1
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço	Técnico Eletricista	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	9511-05	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Eletricista de manutenção em geral	
4	Data base CCT	01/01/2024	
5	Vigência CCT	31/12/2024	
6	Carga horia semanal	44 horas/semana	
7	Piso normativo da categoria profissional	R\$ 2.405,96	
8	Salário proposto no contrato	R\$ 2.887,15	
MÓDULO 1: Composição da remuneração (M1)			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$ 2.887,15
B	Adicional de periculosidade	30,00%	R\$ 866,15
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ 0,00
E	Hora Noturna Adicional	0,00%	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	R\$ 0,00
G	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Total do Módulo 1			R\$ 3.753,30
MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários (M2)			
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	Porcentagem (%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 312,78
B	Férias	8,33%	R\$ 312,78
C	Adicional de Férias (1/3 Constitucional)	2,78%	R\$ 104,26
Total submódulo 2.1			R\$ 729,82
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS (com/sem desoneração)	0,00%	R\$ 0,00
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 93,84
C	SAT	3,00%	R\$ 112,60
D	SESC - Sesi	1,50%	R\$ 56,30
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 37,54
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 22,52
G	INCRA	0,20%	R\$ 7,51
H	FGTS	8,00%	R\$ 300,27
I	SECONCI	1,00%	R\$ 37,54
Total submódulo 2.2			R\$ 668,12
2.3	Benefícios mensais e diários		Referência
A	Vale transporte	CLT	R\$ 76,85
B	Vale alimentação	CCT	R\$ 928,40
C	Assistência Médica-Odontológica e Familiar	SICRO	R\$ 287,48
D	Auxílio Creche	CCT	R\$ 0,00
E	Seguro de Vida e Assistência Funeral	SICRO	R\$ 9,98

Total submódulo 2.3			R\$ 1.302,71
Total do Módulo 2			R\$ 2.700,65
MÓDULO 3: Provisão para rescisão (M3)			
A	Aviso Prévio Indenizado	3,24%	R\$ 121,61
B	Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 3,01
C	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio	0,29%	R\$ 10,89
D	Incidencia dos encargos sobre 13º-ferias (submodulo 2.2 sobre 2.1)	6,12%	R\$ 229,71
E	Multa sobre saldo FGTS	3,20%	R\$ 120,11
Total do Módulo 3			R\$ 485,33
MÓDULO 4: Custo mensal de reposição do profissional ausente (M4)			
X	Custo diário do empregado substituto	Dias	R\$ 231,31
A	Férias	2,50	R\$ 578,28
B	Ausências por enfermidade	0,20	R\$ 46,27
C	Faltas Justificadas	0,17	R\$ 39,33
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03	R\$ 6,94
E	Afastamento Parentalidade	0,03	R\$ 6,94
F	Outros (especificar)	0,00	R\$ 0,00
Total do Módulo 4			R\$ 677,76
MÓDULO 5: Insumos de mão de obra (M5)			
A	EPI e Uniforme	SINAPI Eletricista	R\$ 192,29
B	Materiais e ferramentas	SINAPI Eletricista	R\$ 159,71
Total do Módulo 5			R\$ 352,00
Nota: Valores mensais por empregado.			
MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro (M6)			
A	Custos Indiretos	SINAPI	4,80%
A.1	Administração Central	SINAPI	3,00%
A.2	Seguros e Garantias Contratuais	SINAPI	0,80%
A.3	Riscos	SINAPI	1,00%
B	Despesas Financeiras	SINAPI	0,62%
C	Lucro	SINAPI	6,00%
D	Tributos Federais e Estaduais/Municipais	SINAPI	13,15%
D.1	COFINS	SINAPI	3,00%
D.2	PIS	SINAPI	0,65%
D.3	CPRB - (com/sem desoneração)	SINAPI	4,50%
D.4	ISSQN	SINAPI	5,00%
Total			28,70%
Total do Módulo 6			R\$ 2.287,11
QUADRO-RESUMO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	MÓDULO 1: Composição da remuneração (M1)		R\$ 3.753,30
B	MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários (M2)		R\$ 2.700,65
C	MÓDULO 3: Provisão para rescisão (M3)		R\$ 485,33
D	MÓDULO 4: Custo de reposição do profissional ausente (M4)		R\$ 677,76
E	MÓDULO 5: Insumos de mão de obra (M5)		R\$ 352,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 7.969,04
F	MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro (M6)		R\$ 2.287,11
Custo mensal do posto			R\$ 10.256,15
G	RESERVA MENSAL CONTA VINCULADA		R\$ 1.215,15
H	RESERVA MENSAL REPOSIÇÃO		R\$ 677,76
I	CUSTO MENSAL ORDINÁRIO		R\$ 8.363,24

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Discriminação dos serviços			
A	Data da Apresentação da Proposta:		26/08/2024
B	Município/UF:		Brasília/DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	SINDISERVICOS/DF	2024
D	Número de meses de execução contratual:		60
E	Tipo de serviço:		Continuado
F	Unidade de medida		Posto
G	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):		1
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço	Ajudante de Eletricista	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7156-15	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Ajudante de eletricista	
4	Data base CCT	01/01/2024	
5	Vigência CCT	31/12/2024	
6	Carga horia semanal	44 horas/semana	
7	Piso normativo da categoria profissional	R\$ 1.629,62	
8	Salário proposto no contrato	R\$ 1.955,54	
MÓDULO 1: Composição da remuneração (M1)			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$ 1.955,54
B	Adicional de periculosidade	30,00%	R\$ 586,67
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ 0,00
E	Hora Noturna Adicional	0,00%	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	R\$ 0,00
G	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Total do Módulo 1			R\$ 2.542,21
MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários (M2)			
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	Porcentagem (%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 211,86
B	Férias	8,33%	R\$ 211,86
C	Adicional de Férias (1/3 Constitucional)	2,78%	R\$ 70,62
Total submódulo 2.1			R\$ 494,34
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS (com/sem desoneração)	0,00%	R\$ 0,00
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 63,56
C	SAT	3,00%	R\$ 76,27
D	SESC - Sesi	1,50%	R\$ 38,14
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 25,43
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 15,26
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,09
H	FGTS	8,00%	R\$ 203,38
I	SECONCI	1,00%	R\$ 25,43
Total submódulo 2.2			R\$ 452,56
2.3	Benefícios mensais e diários	Referência	Valor (R\$)
A	Vale transporte	CLT	R\$ 130,14
B	Vale alimentação	CCT	R\$ 928,40
C	Assistência Médica-Odontológica e Familiar	SICRO	R\$ 287,48
D	Auxílio Creche	CCT	R\$ 0,00
E	Seguro de Vida e Assistência Funeral	SICRO	R\$ 9,98

Total submódulo 2.3			R\$ 1.356,00
Total do Módulo 2			R\$ 2.302,90
MÓDULO 3: Provisão para rescisão (M3)			
A	Aviso Prévio Indenizado	3,24%	R\$ 82,37
B	Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 2,04
C	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio	0,29%	R\$ 7,38
D	Incidencia dos encargos sobre 13º-ferias (submodulo 2.2 sobre 2.1)	6,12%	R\$ 155,59
E	Multa sobre saldo FGTS	3,20%	R\$ 81,36
Total do Módulo 3			R\$ 328,74
MÓDULO 4: Custo mensal de reposição do profissional ausente (M4)			
X	Custo diário do empregado substituto	Dias	R\$ 172,47
A	Férias	2,50	R\$ 431,18
B	Ausências por enfermidade	0,20	R\$ 34,50
C	Faltas Justificadas	0,17	R\$ 29,32
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03	R\$ 5,18
E	Afastamento Parentalidade	0,03	R\$ 5,18
F	Outros (especificar)	0,00	R\$ 0,00
Total do Módulo 4			R\$ 505,36
MÓDULO 5: Insumos de mão de obra (M5)			
A	EPI e Uniforme	SINAPI Eletricista	R\$ 192,29
B	Materiais e ferramentas	SINAPI Eletricista	R\$ 159,71
Total do Módulo 5			R\$ 352,00
Nota: Valores mensais por empregado.			
MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro (M6)			
A	Custos Indiretos	SINAPI	4,80%
A.1	Administração Central	SINAPI	3,00%
A.2	Seguros e Garantias Contratuais	SINAPI	0,80%
A.3	Riscos	SINAPI	1,00%
B	Despesas Financeiras	SINAPI	0,62%
C	Lucro	SINAPI	6,00%
D	Tributos Federais e Estaduais/Municipais	SINAPI	13,15%
D.1	COFINS	SINAPI	3,00%
D.2	PIS	SINAPI	0,65%
D.3	CPRB - (com/sem desoneração)	SINAPI	4,50%
D.4	ISSQN	SINAPI	5,00%
Total			28,70%
Total do Módulo 6			R\$ 1.730,96
QUADRO-RESUMO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	MÓDULO 1: Composição da remuneração (M1)		R\$ 2.542,21
B	MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários (M2)		R\$ 2.302,90
C	MÓDULO 3: Provisão para rescisão (M3)		R\$ 328,74
D	MÓDULO 4: Custo de reposição do profissional ausente (M4)		R\$ 505,36
E	MÓDULO 5: Insumos de mão de obra (M5)		R\$ 352,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 6.031,21
F	MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro (M6)		R\$ 1.730,96
Custo mensal do posto			R\$ 7.762,17
G	RESERVA MENSAL CONTA VINCULADA		R\$ 823,08
H	RESERVA MENSAL REPOSIÇÃO		R\$ 505,36
I	CUSTO MENSAL ORDINÁRIO		R\$ 6.433,73

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Discriminação dos serviços			
A	Data da Apresentação da Proposta:		26/08/2024
B	Município/UF:		Brasília/DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	SINDISERVICOS/DF	2024
D	Número de meses de execução contratual:		60
E	Tipo de serviço:		Continuado
F	Unidade de medida		Posto
G	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):		1
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço	Técnico em Refrigeração	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7257-05	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Mecânico de refrigeração	
4	Data base CCT	01/01/2024	
5	Vigência CCT	31/12/2024	
6	Carga horia semanal	44 horas/semana	
7	Piso normativo da categoria profissional	R\$ 2.405,96	
8	Salário proposto no contrato	R\$ 2.887,15	
MÓDULO 1: Composição da remuneração (M1)			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$ 2.887,15
B	Adicional de periculosidade	30,00%	R\$ 866,15
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ 0,00
E	Hora Noturna Adicional	0,00%	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	R\$ 0,00
G	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Total do Módulo 1			R\$ 3.753,30
MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários (M2)			
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	Porcentagem (%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 312,78
B	Férias	8,33%	R\$ 312,78
C	Adicional de Férias (1/3 Constitucional)	2,78%	R\$ 104,26
Total submódulo 2.1			R\$ 729,82
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS (com/sem desoneração)	0,00%	R\$ 0,00
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 93,84
C	SAT	3,00%	R\$ 112,60
D	SESC - Sesi	1,50%	R\$ 56,30
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 37,54
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 22,52
G	INCRA	0,20%	R\$ 7,51
H	FGTS	8,00%	R\$ 300,27
I	SECONCI	1,00%	R\$ 37,54
Total submódulo 2.2			R\$ 668,12
2.3	Benefícios mensais e diários		Referência
A	Vale transporte	CLT	R\$ 76,85
B	Vale alimentação	CCT	R\$ 928,40
C	Assistência Médica-Odontológica e Familiar	SICRO	R\$ 287,48
D	Auxílio Creche	CCT	R\$ 0,00
E	Seguro de Vida e Assistência Funeral	SICRO	R\$ 9,98

Total submódulo 2.3			R\$ 1.302,71
Total do Módulo 2			R\$ 2.700,65
MÓDULO 3: Provisão para rescisão (M3)			
A	Aviso Prévio Indenizado	3,24%	R\$ 121,61
B	Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 3,01
C	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio	0,29%	R\$ 10,89
D	Incidencia dos encargos sobre 13º-ferias (submodulo 2.2 sobre 2.1)	6,12%	R\$ 229,71
E	Multa sobre saldo FGTS	3,20%	R\$ 120,11
Total do Módulo 3			R\$ 485,33
MÓDULO 4: Custo mensal de reposição do profissional ausente (M4)			
X	Custo diário do empregado substituto	Dias	R\$ 231,31
A	Férias	2,50	R\$ 578,28
B	Ausências por enfermidade	0,20	R\$ 46,27
C	Faltas Justificadas	0,17	R\$ 39,33
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03	R\$ 6,94
E	Afastamento Parentalidade	0,03	R\$ 6,94
F	Outros (especificar)	0,00	R\$ 0,00
Total do Módulo 4			R\$ 677,76
MÓDULO 5: Insumos de mão de obra (M5)			
A	EPI e Uniforme	SINAPI Eletricista	R\$ 192,29
B	Materiais e ferramentas	SINAPI Eletricista	R\$ 159,71
Total do Módulo 5			R\$ 352,00
Nota: Valores mensais por empregado.			
MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro (M6)			
A	Custos Indiretos	SINAPI	4,80%
A.1	Administração Central	SINAPI	3,00%
A.2	Seguros e Garantias Contratuais	SINAPI	0,80%
A.3	Riscos	SINAPI	1,00%
B	Despesas Financeiras	SINAPI	0,62%
C	Lucro	SINAPI	6,00%
D	Tributos Federais e Estaduais/Municipais	SINAPI	13,15%
D.1	COFINS	SINAPI	3,00%
D.2	PIS	SINAPI	0,65%
D.3	CPRB - (com/sem desoneração)	SINAPI	4,50%
D.4	ISSQN	SINAPI	5,00%
Total			28,70%
Total do Módulo 6			R\$ 2.287,11
QUADRO-RESUMO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	MÓDULO 1: Composição da remuneração (M1)		R\$ 3.753,30
B	MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários (M2)		R\$ 2.700,65
C	MÓDULO 3: Provisão para rescisão (M3)		R\$ 485,33
D	MÓDULO 4: Custo de reposição do profissional ausente (M4)		R\$ 677,76
E	MÓDULO 5: Insumos de mão de obra (M5)		R\$ 352,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 7.969,04
F	MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro (M6)		R\$ 2.287,11
Custo mensal do posto			R\$ 10.256,15
G	RESERVA MENSAL CONTA VINCULADA		R\$ 1.215,15
H	RESERVA MENSAL REPOSIÇÃO		R\$ 677,76
I	CUSTO MENSAL ORDINÁRIO		R\$ 8.363,24

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Discriminação dos serviços			
A	Data da Apresentação da Proposta:		26/08/2024
B	Município/UF:		Brasília/DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	SINDISERVICOS/DF	2024
D	Número de meses de execução contratual:		60
E	Tipo de serviço:		Continuado
F	Unidade de medida		Posto
G	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):		1
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço	Ajudante de Refrigeração	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7156-15	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Ajudante de eletricista	
4	Data base CCT	01/01/2024	
5	Vigência CCT	31/12/2024	
6	Carga horia semanal	44 horas/semana	
7	Piso normativo da categoria profissional	R\$ 1.629,62	
8	Salário proposto no contrato	R\$ 1.955,54	
MÓDULO 1: Composição da remuneração (M1)			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$ 1.955,54
B	Adicional de periculosidade	30,00%	R\$ 586,67
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ 0,00
E	Hora Noturna Adicional	0,00%	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	R\$ 0,00
G	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Total do Módulo 1			R\$ 2.542,21
MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários (M2)			
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	Porcentagem (%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 211,86
B	Férias	8,33%	R\$ 211,86
C	Adicional de Férias (1/3 Constitucional)	2,78%	R\$ 70,62
Total submódulo 2.1			R\$ 494,34
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS (com/sem desoneração)	0,00%	R\$ 0,00
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 63,56
C	SAT	3,00%	R\$ 76,27
D	SESC - Sesi	1,50%	R\$ 38,14
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 25,43
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 15,26
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,09
H	FGTS	8,00%	R\$ 203,38
I	SECONCI	1,00%	R\$ 25,43
Total submódulo 2.2			R\$ 452,56
2.3	Benefícios mensais e diários		Referência
A	Vale transporte	CLT	R\$ 130,14
B	Vale alimentação	CCT	R\$ 928,40
C	Assistência Médica-Odontológica e Familiar	SICRO	R\$ 287,48
D	Auxílio Creche	CCT	R\$ 0,00
E	Seguro de Vida e Assistência Funeral	SICRO	R\$ 9,98

Total submódulo 2.3			R\$ 1.356,00
Total do Módulo 2			R\$ 2.302,90
MÓDULO 3: Provisão para rescisão (M3)			
A	Aviso Prévio Indenizado	3,24%	R\$ 82,37
B	Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 2,04
C	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio	0,29%	R\$ 7,38
D	Incidencia dos encargos sobre 13º-ferias (submodulo 2.2 sobre 2.1)	6,12%	R\$ 155,59
E	Multa sobre saldo FGTS	3,20%	R\$ 81,36
Total do Módulo 3			R\$ 328,74
MÓDULO 4: Custo mensal de reposição do profissional ausente (M4)			
X	Custo diário do empregado substituto	Dias	R\$ 172,47
A	Férias	2,50	R\$ 431,18
B	Ausências por enfermidade	0,20	R\$ 34,50
C	Faltas Justificadas	0,17	R\$ 29,32
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03	R\$ 5,18
E	Afastamento Parentalidade	0,03	R\$ 5,18
F	Outros (especificar)	0,00	R\$ 0,00
Total do Módulo 4			R\$ 505,36
MÓDULO 5: Insumos de mão de obra (M5)			
A	EPI e Uniforme	SINAPI Eletricista	R\$ 192,29
B	Materiais e ferramentas	SINAPI Eletricista	R\$ 159,71
Total do Módulo 5			R\$ 352,00
Nota: Valores mensais por empregado.			
MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro (M6)			
A	Custos Indiretos	SINAPI	4,80%
A.1	Administração Central	SINAPI	3,00%
A.2	Seguros e Garantias Contratuais	SINAPI	0,80%
A.3	Riscos	SINAPI	1,00%
B	Despesas Financeiras	SINAPI	0,62%
C	Lucro	SINAPI	6,00%
D	Tributos Federais e Estaduais/Municipais	SINAPI	13,15%
D.1	COFINS	SINAPI	3,00%
D.2	PIS	SINAPI	0,65%
D.3	CPRB - (com/sem desoneração)	SINAPI	4,50%
D.4	ISSQN	SINAPI	5,00%
Total			28,70%
Total do Módulo 6			R\$ 1.730,96
QUADRO-RESUMO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	MÓDULO 1: Composição da remuneração (M1)		R\$ 2.542,21
B	MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários (M2)		R\$ 2.302,90
C	MÓDULO 3: Provisão para rescisão (M3)		R\$ 328,74
D	MÓDULO 4: Custo de reposição do profissional ausente (M4)		R\$ 505,36
E	MÓDULO 5: Insumos de mão de obra (M5)		R\$ 352,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 6.031,21
F	MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro (M6)		R\$ 1.730,96
Custo mensal do posto			R\$ 7.762,17
G	RESERVA MENSAL CONTA VINCULADA		R\$ 823,08
H	RESERVA MENSAL REPOSIÇÃO		R\$ 505,36
I	CUSTO MENSAL ORDINÁRIO		R\$ 6.433,73

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Discriminação dos serviços			
A	Data da Apresentação da Proposta:		26/08/2024
B	Município/UF:		Brasília/DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	SINDISERVICOS/DF	2024
D	Número de meses de execução contratual:		60
E	Tipo de serviço:		Continuado
F	Unidade de medida		Posto
G	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):		1
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço	Técnico Marceneiro	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7711-05	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Marceneiro	
4	Data base CCT	01/01/2024	
5	Vigência CCT	31/12/2024	
6	Carga horia semanal	44 horas/semana	
7	Piso normativo da categoria profissional	R\$ 2.405,96	
8	Salário proposto no contrato	R\$ 2.887,15	
MÓDULO 1: Composição da remuneração (M1)			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$ 2.887,15
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ 0,00
E	Hora Noturna Adicional	0,00%	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	R\$ 0,00
G	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Total do Módulo 1			R\$ 2.887,15
MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários (M2)			
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	Porcentagem (%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 240,60
B	Férias	8,33%	R\$ 240,60
C	Adicional de Férias (1/3 Constitucional)	2,78%	R\$ 80,20
Total submódulo 2.1			R\$ 561,40
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS (com/sem desoneração)	0,00%	R\$ 0,00
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 72,18
C	SAT	3,00%	R\$ 86,62
D	SESC - Sesi	1,50%	R\$ 43,31
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 28,88
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,33
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,78
H	FGTS	8,00%	R\$ 230,98
I	SECONCI	1,00%	R\$ 28,88
Total submódulo 2.2			R\$ 513,96
2.3	Benefícios mensais e diários		Referência
A	Vale transporte	CLT	R\$ 114,97
B	Vale alimentação	CCT	R\$ 928,40
C	Assistência Médica-Odontológica e Familiar	SICRO	R\$ 287,48
D	Auxílio Creche	CCT	R\$ 0,00
E	Seguro de Vida e Assistência Funeral	SICRO	R\$ 9,98

Total submódulo 2.3			R\$ 1.340,83
Total do Módulo 2			R\$ 2.416,19
MÓDULO 3: Provisão para rescisão (M3)			
A	Aviso Prévio Indenizado	3,24%	R\$ 93,55
B	Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 2,31
C	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio	0,29%	R\$ 8,38
D	Incidencia dos encargos sobre 13º-ferias (submodulo 2.2 sobre 2.1)	6,12%	R\$ 176,70
E	Multa sobre saldo FGTS	3,20%	R\$ 92,39
Total do Módulo 3			R\$ 373,33
MÓDULO 4: Custo mensal de reposição do profissional ausente (M4)			
X	Custo diário do empregado substituto	Dias	R\$ 189,23
A	Férias	2,50	R\$ 473,08
B	Ausências por enfermidade	0,20	R\$ 37,85
C	Faltas Justificadas	0,17	R\$ 32,17
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03	R\$ 5,68
E	Afastamento Parentalidade	0,03	R\$ 5,68
F	Outros (especificar)	0,00	R\$ 0,00
Total do Módulo 4			R\$ 554,46
MÓDULO 5: Insumos de mão de obra (M5)			
A	EPI e Uniforme	SINAPI Carpinteiro	R\$ 176,04
B	Materiais e ferramentas	SINAPI Carpinteiro	R\$ 92,28
Total do Módulo 5			R\$ 268,32
Nota: Valores mensais por empregado.			
MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro (M6)			
A	Custos Indiretos	SINAPI	4,80%
A.1	Administração Central	SINAPI	3,00%
A.2	Seguros e Garantias Contratuais	SINAPI	0,80%
A.3	Riscos	SINAPI	1,00%
B	Despesas Financeiras	SINAPI	0,62%
C	Lucro	SINAPI	6,00%
D	Tributos Federais e Estaduais/Municipais	SINAPI	13,15%
D.1	COFINS	SINAPI	3,00%
D.2	PIS	SINAPI	0,65%
D.3	CPRB - (com/sem desoneração)	SINAPI	4,50%
D.4	ISSQN	SINAPI	5,00%
Total			28,70%
Total do Módulo 6			R\$ 1.865,34
QUADRO-RESUMO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	MÓDULO 1: Composição da remuneração (M1)		R\$ 2.887,15
B	MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários (M2)		R\$ 2.416,19
C	MÓDULO 3: Provisão para rescisão (M3)		R\$ 373,33
D	MÓDULO 4: Custo de reposição do profissional ausente (M4)		R\$ 554,46
E	MÓDULO 5: Insumos de mão de obra (M5)		R\$ 268,32
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 6.499,45
F	MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro (M6)		R\$ 1.865,34
Custo mensal do posto			R\$ 8.364,79
G	RESERVA MENSAL CONTA VINCULADA		R\$ 934,73
H	RESERVA MENSAL REPOSIÇÃO		R\$ 554,46
I	CUSTO MENSAL ORDINÁRIO		R\$ 6.875,60

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Discriminação dos serviços			
A	Data da Apresentação da Proposta:		26/08/2024
B	Município/UF:		Brasília/DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	SINDISERVICOS/DF	2024
D	Número de meses de execução contratual:		60
E	Tipo de serviço:		Continuado
F	Unidade de medida		Posto
G	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):		1
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço	Ajudante Marceneiro	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7170-20	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Ajudante de obras	
4	Data base CCT	01/01/2024	
5	Vigência CCT	31/12/2024	
6	Carga horia semanal	44 horas/semana	
7	Piso normativo da categoria profissional	R\$ 1.629,62	
8	Salário proposto no contrato	R\$ 1.955,54	
MÓDULO 1: Composição da remuneração (M1)			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$ 1.955,54
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ 0,00
E	Hora Noturna Adicional	0,00%	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	R\$ 0,00
G	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Total do Módulo 1			R\$ 1.955,54
MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários (M2)			
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	Porcentagem (%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 162,97
B	Férias	8,33%	R\$ 162,97
C	Adicional de Férias (1/3 Constitucional)	2,78%	R\$ 54,33
Total submódulo 2.1			R\$ 380,27
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS (com/sem desoneração)	0,00%	R\$ 0,00
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 48,89
C	SAT	3,00%	R\$ 58,67
D	SESC - Sesi	1,50%	R\$ 29,34
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 19,56
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,74
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,92
H	FGTS	8,00%	R\$ 156,45
I	SECONCI	1,00%	R\$ 19,56
Total submódulo 2.2			R\$ 348,13
2.3	Benefícios mensais e diários		Referência
A	Vale transporte	CLT	R\$ 155,96
B	Vale alimentação	CCT	R\$ 928,40
C	Assistência Médica-Odontológica e Familiar	SICRO	R\$ 287,48
D	Auxílio Creche	CCT	R\$ 0,00
E	Seguro de Vida e Assistência Funeral	SICRO	R\$ 9,98

Total submódulo 2.3			R\$ 1.381,82
Total do Módulo 2			R\$ 2.110,22
MÓDULO 3: Provisão para rescisão (M3)			
A	Aviso Prévio Indenizado	3,24%	R\$ 63,36
B	Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 1,57
C	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio	0,29%	R\$ 5,68
D	Incidencia dos encargos sobre 13º-ferias (submodulo 2.2 sobre 2.1)	6,12%	R\$ 119,68
E	Multa sobre saldo FGTS	3,20%	R\$ 62,58
Total do Módulo 3			R\$ 252,87
MÓDULO 4: Custo mensal de reposição do profissional ausente (M4)			
X	Custo diário do empregado substituto	Dias	R\$ 143,96
A	Férias	2,50	R\$ 359,90
B	Ausências por enfermidade	0,20	R\$ 28,80
C	Faltas Justificadas	0,17	R\$ 24,48
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03	R\$ 4,32
E	Afastamento Parentalidade	0,03	R\$ 4,32
F	Outros (especificar)	0,00	R\$ 0,00
Total do Módulo 4			R\$ 421,82
MÓDULO 5: Insumos de mão de obra (M5)			
A	EPI e Uniforme	SINAPI Carpinteiro	R\$ 176,04
B	Materiais e ferramentas	SINAPI Carpinteiro	R\$ 92,28
Total do Módulo 5			R\$ 268,32
Nota: Valores mensais por empregado.			
MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro (M6)			
A	Custos Indiretos	SINAPI	4,80%
A.1	Administração Central	SINAPI	3,00%
A.2	Seguros e Garantias Contratuais	SINAPI	0,80%
A.3	Riscos	SINAPI	1,00%
B	Despesas Financeiras	SINAPI	0,62%
C	Lucro	SINAPI	6,00%
D	Tributos Federais e Estaduais/Municipais	SINAPI	13,15%
D.1	COFINS	SINAPI	3,00%
D.2	PIS	SINAPI	0,65%
D.3	CPRB - (com/sem desoneração)	SINAPI	4,50%
D.4	ISSQN	SINAPI	5,00%
Total			28,70%
Total do Módulo 6			R\$ 1.437,52
QUADRO-RESUMO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	MÓDULO 1: Composição da remuneração (M1)		R\$ 1.955,54
B	MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários (M2)		R\$ 2.110,22
C	MÓDULO 3: Provisão para rescisão (M3)		R\$ 252,87
D	MÓDULO 4: Custo de reposição do profissional ausente (M4)		R\$ 421,82
E	MÓDULO 5: Insumos de mão de obra (M5)		R\$ 268,32
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 5.008,77
F	MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro (M6)		R\$ 1.437,52
Custo mensal do posto			R\$ 6.446,29
G	RESERVA MENSAL CONTA VINCULADA		R\$ 633,14
H	RESERVA MENSAL REPOSIÇÃO		R\$ 421,82
I	CUSTO MENSAL ORDINÁRIO		R\$ 5.391,33

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Discriminação dos serviços			
A	Data da Apresentação da Proposta:		26/08/2024
B	Município/UF:		Brasília/DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	SINDISERVICOS/DF	2024
D	Número de meses de execução contratual:		60
E	Tipo de serviço:		Continuado
F	Unidade de medida		Posto
G	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):		1
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço	Técnico em Manutenção e Hidráulica	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7241-10	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Encanador	
4	Data base CCT	01/01/2024	
5	Vigência CCT	31/12/2024	
6	Carga horia semanal	44 horas/semana	
7	Piso normativo da categoria profissional	R\$ 2.405,96	
8	Salário proposto no contrato	R\$ 2.887,15	
MÓDULO 1: Composição da remuneração (M1)			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$ 2.887,15
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	40,00%	R\$ 1.154,86
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ 0,00
E	Hora Noturna Adicional	0,00%	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	R\$ 0,00
G	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Total do Módulo 1			R\$ 4.042,01
MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários (M2)			
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	Porcentagem (%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 336,84
B	Férias	8,33%	R\$ 336,84
C	Adicional de Férias (1/3 Constitucional)	2,78%	R\$ 112,28
Total submódulo 2.1			R\$ 785,96
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS (com/sem desoneração)	0,00%	R\$ 0,00
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 101,06
C	SAT	3,00%	R\$ 121,27
D	SESC - Sesi	1,50%	R\$ 60,64
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 40,43
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 24,26
G	INCRA	0,20%	R\$ 8,09
H	FGTS	8,00%	R\$ 323,37
I	SECONCI	1,00%	R\$ 40,43
Total submódulo 2.2			R\$ 719,55
2.3	Benefícios mensais e diários		Referência
A	Vale transporte	CLT	R\$ 64,15
B	Vale alimentação	CCT	R\$ 928,40
C	Assistência Médica-Odontológica e Familiar	SICRO	R\$ 287,48
D	Auxílio Creche	CCT	R\$ 0,00
E	Seguro de Vida e Assistência Funeral	SICRO	R\$ 9,98

Total submódulo 2.3			R\$ 1.290,01
Total do Módulo 2			R\$ 2.795,52
MÓDULO 3: Provisão para rescisão (M3)			
A	Aviso Prévio Indenizado	3,24%	R\$ 130,97
B	Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 3,24
C	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio	0,29%	R\$ 11,73
D	Incidencia dos encargos sobre 13º-ferias (submodulo 2.2 sobre 2.1)	6,12%	R\$ 247,38
E	Multa sobre saldo FGTS	3,20%	R\$ 129,35
Total do Módulo 3			R\$ 522,67
MÓDULO 4: Custo mensal de reposição do profissional ausente (M4)			
X	Custo diário do empregado substituto	Dias	R\$ 245,34
A	Férias	2,50	R\$ 613,35
B	Ausências por enfermidade	0,20	R\$ 49,07
C	Faltas Justificadas	0,17	R\$ 41,71
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03	R\$ 7,37
E	Afastamento Parentalidade	0,03	R\$ 7,37
F	Outros (especificar)	0,00	R\$ 0,00
Total do Módulo 4			R\$ 718,87
MÓDULO 5: Insumos de mão de obra (M5)			
A	EPI e Uniforme	SINAPI Encanador	R\$ 120,20
B	Materiais e ferramentas	SINAPI Encanador	R\$ 59,27
Total do Módulo 5			R\$ 179,47
Nota: Valores mensais por empregado.			
MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro (M6)			
A	Custos Indiretos	SINAPI	4,80%
A.1	Administração Central	SINAPI	3,00%
A.2	Seguros e Garantias Contratuais	SINAPI	0,80%
A.3	Riscos	SINAPI	1,00%
B	Despesas Financeiras	SINAPI	0,62%
C	Lucro	SINAPI	6,00%
D	Tributos Federais e Estaduais/Municipais	SINAPI	13,15%
D.1	COFINS	SINAPI	3,00%
D.2	PIS	SINAPI	0,65%
D.3	CPRB - (com/sem desoneração)	SINAPI	4,50%
D.4	ISSQN	SINAPI	5,00%
Total			28,70%
Total do Módulo 6			R\$ 2.370,20
QUADRO-RESUMO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	MÓDULO 1: Composição da remuneração (M1)		R\$ 4.042,01
B	MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários (M2)		R\$ 2.795,52
C	MÓDULO 3: Provisão para rescisão (M3)		R\$ 522,67
D	MÓDULO 4: Custo de reposição do profissional ausente (M4)		R\$ 718,87
E	MÓDULO 5: Insumos de mão de obra (M5)		R\$ 179,47
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 8.258,54
F	MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro (M6)		R\$ 2.370,20
Custo mensal do posto			R\$ 10.628,74
G	RESERVA MENSAL CONTA VINCULADA		R\$ 1.308,63
H	RESERVA MENSAL REPOSIÇÃO		R\$ 718,87
I	CUSTO MENSAL ORDINÁRIO		R\$ 8.601,24

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Discriminação dos serviços			
A	Data da Apresentação da Proposta:		26/08/2024
B	Município/UF:		Brasília/DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	SINDISERVICOS/DF	2024
D	Número de meses de execução contratual:		60
E	Tipo de serviço:		Continuado
F	Unidade de medida		Posto
G	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):		1
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço	Ajudante Geral	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7170-20	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Ajudante de obras	
4	Data base CCT	01/01/2024	
5	Vigência CCT	31/12/2024	
6	Carga horia semanal	44 horas/semana	
7	Piso normativo da categoria profissional	R\$ 1.629,62	
8	Salário proposto no contrato	R\$ 1.955,54	
MÓDULO 1: Composição da remuneração (M1)			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$ 1.955,54
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ 0,00
E	Hora Noturna Adicional	0,00%	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	R\$ 0,00
G	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Total do Módulo 1			R\$ 1.955,54
MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários (M2)			
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	Porcentagem (%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 162,97
B	Férias	8,33%	R\$ 162,97
C	Adicional de Férias (1/3 Constitucional)	2,78%	R\$ 54,33
Total submódulo 2.1			R\$ 380,27
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS (com/sem desoneração)	0,00%	R\$ 0,00
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 48,89
C	SAT	3,00%	R\$ 58,67
D	SESC - Sesi	1,50%	R\$ 29,34
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 19,56
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,74
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,92
H	FGTS	8,00%	R\$ 156,45
I	SECONCI	1,00%	R\$ 19,56
Total submódulo 2.2			R\$ 348,13
2.3	Benefícios mensais e diários		Referência
A	Vale transporte	CLT	R\$ 155,96
B	Vale alimentação	CCT	R\$ 928,40
C	Assistência Médica-Odontológica e Familiar	SICRO	R\$ 287,48
D	Auxílio Creche	CCT	R\$ 0,00
E	Seguro de Vida e Assistência Funeral	SICRO	R\$ 9,98

Total submódulo 2.3			R\$ 1.381,82
Total do Módulo 2			R\$ 2.110,22
MÓDULO 3: Provisão para rescisão (M3)			
A	Aviso Prévio Indenizado	3,24%	R\$ 63,36
B	Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 1,57
C	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio	0,29%	R\$ 5,68
D	Incidência dos encargos sobre 13 ^o -ferias (submodulo 2.2 sobre 2.1)	6,12%	R\$ 119,68
E	Multa sobre saldo FGTS	3,20%	R\$ 62,58
Total do Módulo 3			R\$ 252,87
MÓDULO 4: Custo mensal de reposição do profissional ausente (M4)			
X	Custo diário do empregado substituto	Dias	R\$ 143,96
A	Férias	2,50	R\$ 359,90
B	Ausências por enfermidade	0,20	R\$ 28,80
C	Faltas Justificadas	0,17	R\$ 24,48
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03	R\$ 4,32
E	Afastamento Parentalidade	0,03	R\$ 4,32
F	Outros (especificar)	0,00	R\$ 0,00
Total do Módulo 4			R\$ 421,82
MÓDULO 5: Insumos de mão de obra (M5)			
A	EPI e Uniforme	SINAPI Pintor	R\$ 246,50
B	Materiais e ferramentas	SINAPI Pintor	R\$ 269,81
Total do Módulo 5			R\$ 516,31
Nota: Valores mensais por empregado.			
MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro (M6)			
A	Custos Indiretos	SINAPI	4,80%
A.1	Administração Central	SINAPI	3,00%
A.2	Seguros e Garantias Contratuais	SINAPI	0,80%
A.3	Riscos	SINAPI	1,00%
B	Despesas Financeiras	SINAPI	0,62%
C	Lucro	SINAPI	6,00%
D	Tributos Federais e Estaduais/Municipais	SINAPI	13,15%
D.1	COFINS	SINAPI	3,00%
D.2	PIS	SINAPI	0,65%
D.3	CPRB - (com/sem desoneração)	SINAPI	4,50%
D.4	ISSQN	SINAPI	5,00%
Total			28,70%
Total do Módulo 6			R\$ 1.508,69
QUADRO-RESUMO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	MÓDULO 1: Composição da remuneração (M1)		R\$ 1.955,54
B	MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários (M2)		R\$ 2.110,22
C	MÓDULO 3: Provisão para rescisão (M3)		R\$ 252,87
D	MÓDULO 4: Custo de reposição do profissional ausente (M4)		R\$ 421,82
E	MÓDULO 5: Insumos de mão de obra (M5)		R\$ 516,31
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 5.256,76
F	MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro (M6)		R\$ 1.508,69
Custo mensal do posto			R\$ 6.765,45
G	RESERVA MENSAL CONTA VINCULADA		R\$ 633,14
H	RESERVA MENSAL REPOSIÇÃO		R\$ 421,82
I	CUSTO MENSAL ORDINÁRIO		R\$ 5.710,49

BDI SERVIÇOS		
A	Custos Indiretos	4,80%
A.1	Administração Central	3,00%
A.2	Seguros e Garantias Contratuais	0,80%
A.3	Riscos	1,00%
B	Despesas Financeiras	0,62%
C	Lucro	6,00%
D	Tributos Federais e Estaduais/Municipais	13,15%
D.1	COFINS	3,00%
D.2	PIS	0,65%
D.3	CPRB - (com/sem desoneração)	4,50%
D.4	ISSQN	5,00%
Total		28,70%

BDI MATERIAIS		
A	Custos Indiretos	4,78%
A.1	Administração Central	3,45%
A.2	Seguros e Garantias Contratuais	0,48%
A.3	Riscos	0,85%
B	Despesas Financeiras	0,85%
C	Lucro	5,11%
D	Tributos Federais e Estaduais/Municipais	4,50%
D.1	COFINS	0,00%
D.2	PIS	0,00%
D.3	CPRB - (com/sem desoneração)	4,50%
D.4	ISSQN	0,00%
Total		16,30%

Codevasf
CNPJ:

Obra	Bancos	BDI SINAPI	BDI Proposta	Encargos Sociais	DESÁGIO s/ BDI	DESÁGIO c/ BDI
Itens de manutenção	SINAPI - 07/2024 - Distrito Federal			Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.		
	SBC - 07/2024 - Distrito Federal	16,30%	16,30%		-0,66%	-0,66%
	ORSE - 06/2024 - Sergipe					
	SEINFRA - 028 - Ceará					

Orçamento Sintético										Valor Unit Referencia	Valor Unit Referencia	Total s/ BDI	Total c/ BDI
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit Proposta s/ BDI	Valor Unit Proposta c/ BDI	Total s/ BDI	Total c/ BDI	s/ BDI	c/ BDI	s/ BDI	c/ BDI
TOTAL								575.328,22	669.072,18			571.572,82	664.705,18
1.1			Tubo água fria					2.439,00	2.836,50			2.439,00	2.836,50
1.1.1	00009867	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAREL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	60	3,43	3,99	205,80	239,40	3,43	3,99	205,80	239,40
1.1.2	00009868	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAREL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	60	3,87	4,50	232,20	270,00	3,87	4,50	232,20	270,00
1.1.3	00009874	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAREL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	30	13,11	15,25	393,30	457,50	13,11	15,25	393,30	457,50
1.1.4	00009875	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAREL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	30	14,38	16,72	431,40	501,60	14,38	16,72	431,40	501,60
1.1.5	00009871	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAREL, DE 75 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	30	39,21	45,60	1.176,30	1.368,00	39,21	45,60	1.176,30	1.368,00
1.2			Tubo esgoto					1.581,00	1.838,40			1.581,00	1.838,40
1.2.1	00009835	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	30	5,61	6,52	168,30	195,60	5,61	6,52	168,30	195,60
1.2.2	00009838	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	30	9,26	10,77	277,80	323,10	9,26	10,77	277,80	323,10
1.2.3	00009837	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	30	12,15	14,13	364,50	423,90	12,15	14,13	364,50	423,90
1.2.4	00009836	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	60	12,84	14,93	770,40	895,80	12,84	14,93	770,40	895,80
1.3			Conexões água fria					6.377,45	7.416,65			6.377,45	7.416,65
1.3.1	005726	SBC	PLUG PVC ROSCAVEL 3/4"	UN	25	1,72	2,00	43,00	50,00	1,72	2,00	43,00	50,00
1.3.2	005725	SBC	PLUG PVC ROSCAVEL 1/2"	UN	25	1,13	1,31	28,25	32,75	1,13	1,31	28,25	32,75
1.3.3	00003542	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	0,55	0,64	16,50	19,20	0,55	0,64	16,50	19,20
1.3.4	00003529	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	0,68	0,79	20,40	23,70	0,68	0,79	20,40	23,70
1.3.5	00003515	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAREL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	6,07	7,06	182,10	211,80	6,07	7,06	182,10	211,80
1.3.6	00003524	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAREL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	7,51	8,73	225,30	261,90	7,51	8,73	225,30	261,90
1.3.7	00001955	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAREL, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10	1,97	2,29	19,70	22,90	1,97	2,29	19,70	22,90
1.3.8	00001956	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAREL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10	3,00	3,49	30,00	34,90	3,00	3,49	30,00	34,90
1.3.9	00003499	SINAPI	JOELHO, PVC SOLDAREL, 45 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	1,05	1,22	15,75	18,30	1,05	1,22	15,75	18,30
1.3.10	00003500	SINAPI	JOELHO, PVC SOLDAREL, 45 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	1,40	1,63	21,00	24,45	1,40	1,63	21,00	24,45
1.3.11	00001926	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAREL, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10	2,04	2,37	20,40	23,70	2,04	2,37	20,40	23,70
1.3.12	00001927	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAREL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10	2,28	2,65	22,80	26,50	2,28	2,65	22,80	26,50
1.3.13	00003854	SINAPI	LUA DE CORRER PARA TUBO SOLDAREL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	9,88	11,49	148,20	172,35	9,88	11,49	148,20	172,35
1.3.14	00003873	SINAPI	LUA DE CORRER PARA TUBO SOLDAREL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10	11,50	13,37	115,00	133,70	11,50	13,37	115,00	133,70
1.3.15	00043838	SINAPI	LUA DE CORRER PARA TUBO SOLDAREL, PVC, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	26,39	30,69	395,85	460,35	26,39	30,69	395,85	460,35
1.3.16	00003847	SINAPI	LUA DE CORRER PARA TUBO SOLDAREL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	26,61	30,95	133,05	154,75	26,61	30,95	133,05	154,75
1.3.17	00007138	SINAPI	TE SOLDAREL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	15	0,99	1,15	14,85	17,25	0,99	1,15	14,85	17,25
1.3.18	00007139	SINAPI	TE SOLDAREL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	15	1,12	1,30	16,80	19,50	1,12	1,30	16,80	19,50
1.3.19	00007141	SINAPI	TE SOLDAREL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	10	8,59	9,99	85,90	99,90	8,59	9,99	85,90	99,90
1.3.20	00007142	SINAPI	TE SOLDAREL, PVC, 90 GRAUS,50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	10	8,99	10,46	89,90	104,60	8,99	10,46	89,90	104,60

Codevasf
CNPJ:

1.3.21	00007121	SINAPI	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	8,54	9,93	128,10	148,95
1.3.22	00007137	SINAPI	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	9,32	10,84	139,80	162,60
1.3.23	00007104	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	3,57	4,15	53,55	62,25
1.3.24	00011763	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D	UN	5	251,65	292,67	1.258,25	1.463,35
1.3.25	00007588	SINAPI	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15" A / 250 V	UN	10	58,00	67,45	580,00	674,50
1.3.26	00000821	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 75 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	17,59	20,46	87,95	102,30
1.3.27	00038023	SINAPI	LUVA DE REDUCAO, SOLDAVEL, PVC, 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	5,80	6,75	29,00	33,75
1.3.28	00003868	SINAPI	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10	1,30	1,51	13,00	15,10
1.3.29	00006038	SINAPI	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 1/2"	UN	10	10,18	11,84	101,80	118,40
1.3.30	00011718	SINAPI	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 3/4"	UN	10	29,04	33,77	290,40	337,70
1.3.31	00000082	SINAPI	ADAPTADOR PVC, SOLDAVEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 75 MM X 2 1/2", PARA CAIXA D	UN	5	189,33	220,19	946,65	1.100,95
1.3.32	00000095	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 20 MM X 1/2", PARA CAIXA D	UN	10	10,55	12,27	105,50	122,70
1.3.33	340311	PAINEL DE PREÇOS	REFIL, MATERIAL: CARVÃO ATIVADO, APLICAÇÃO: FILTRO SOFT BY EVEREST	UN	30	33,29	38,72	998,70	1.161,60
1.4			Conexões esgoto					1.920,15	2.233,30
1.4.1	00003670	SINAPI	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	5	20,69	24,06	103,45	120,30
1.4.2	00010909	SINAPI	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDAVEL, 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10	19,12	22,24	191,20	222,40
1.4.3	00003669	SINAPI	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDAVEL, 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	5	11,74	13,65	58,70	68,25
1.4.4	00003659	SINAPI	JUNCAO SIMPLES DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10	16,12	18,75	161,20	187,50
1.4.5	00044945	SINAPI	SIFAO / TUBO SIFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/ SIMPLES, ENTRE *50 A 70" CM, DE PLASTICO BRANCO	UN	25	9,00	10,47	225,00	261,75
1.4.6	00006136	SINAPI	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2"	UN	5	163,45	190,09	817,25	950,45
1.4.7	00011741	SINAPI	RALO SIFONADO CILINDRICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	15	15,81	18,39	237,15	275,85
1.4.8	00004030	SINAPI	VEU DE POLIESTER PARA IMPERMEABILIZACAO	m²	20	6,31	7,34	126,20	146,80
2			Brocas, parafusos e ferragens					11.227,35	13.062,90
2.1	00011950/SI	ORSE	Bucha de nylon sem aba s6, com parafuso de 4,20 x 40 mm em aco zincado com rosca soberba, cabeca chata e fenda phillips	un	5000	0,12	0,14	600,00	700,00
2.2	00007583/SI	ORSE	Bucha de nylon sem aba s8, com parafuso de 4,80 x 50 mm em aco zincado com rosca soberba, cabeca chata e fenda phillips	un	5000	0,25	0,29	1.250,00	1.450,00
2.3	00007568/SI	ORSE	Bucha de nylon sem aba s10, com parafuso de 6,10 x 65 mm em aco zincado com rosca soberba, cabeca chata e fenda phillips	un	5000	0,36	0,42	1.800,00	2.100,00
2.4	00039442	SINAPI	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA AGULHA (LA), LARGURA 4.2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	UN	4000	0,18	0,21	720,00	840,00
2.5	062033	SBC	PARAFUSO ZINCADO AUTOBROCANTE FLANGEADO 4,2x19mm	CENTO	40	10,00	11,63	400,00	465,20
2.6	11901	ORSE	Parafuso auto-atarxante em aço inox - 4,2 x 32mm	un	4000	0,62	0,72	2.480,00	2.880,00
2.7	00005090	SINAPI	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO	UN	5	19,90	23,14	99,50	115,70
2.8	00043603	SINAPI	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM	UN	5	42,32	49,22	211,60	246,10
2.12	007818	SBC	FERRAMENTA - CONJUNTO BROCAS ACO RAPIDO 13 PECAS IRWIN	UN	10	184,95	215,10	1.849,50	2.151,00
2.13	MATED-11888	SETOP	BARRA ROSCADA DE AÇO (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 1/4"[6MM])	m	50	4,54	5,28	227,00	264,00
2.14	00039997	SINAPI	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	UN	400	0,30	0,35	120,00	140,00
2.15	MATED-15972	SETOP	BARRA ROSCADA DE AÇO (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 3/8"[10MM])	m	50	7,14	8,30	357,00	415,00
2.16	00004342	SINAPI	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	UN	400	0,22	0,26	88,00	104,00
2.17	11469	ORSE	Broca SDS plus IRWIN 6 x 110mm	un	10	12,57	14,62	125,70	146,20
2.18	7898	ORSE	Broca SDS plus 12x260mm	un	10	50,17	58,35	501,70	583,50
2.19	BPF-1 MERC	Próprio	Broca SDS plus 8 x 100 x 160 MM	un	10	13,79	16,04	137,90	160,40

8,54	9,93	128,10	148,95
9,32	10,84	139,80	162,60
3,57	4,15	53,55	62,25
251,65	292,67	1.258,25	1.463,35
58,00	67,45	580,00	674,50
17,59	20,46	87,95	102,30
5,80	6,75	29,00	33,75
1,30	1,51	13,00	15,10
10,18	11,84	101,80	118,40
29,04	33,77	290,40	337,70
189,33	220,19	946,65	1.100,95
10,55	12,27	105,50	122,70
33,29	38,72	998,70	1.161,60
		1.920,15	2.233,30
20,69	24,06	103,45	120,30
19,12	22,24	191,20	222,40
11,74	13,65	58,70	68,25
16,12	18,75	161,20	187,50
9,00	10,47	225,00	261,75
163,45	190,09	817,25	950,45
15,81	18,39	237,15	275,85
6,31	7,34	126,20	146,80
		11.227,35	13.062,90
0,12	0,14	600,00	700,00
0,25	0,29	1.250,00	1.450,00
0,36	0,42	1.800,00	2.100,00
0,18	0,21	720,00	840,00
10,00	11,63	400,00	465,20
0,62	0,72	2.480,00	2.880,00
19,90	23,14	99,50	115,70
42,32	49,22	211,60	246,10
184,95	215,10	1.849,50	2.151,00
4,54	5,28	227,00	264,00
0,30	0,35	120,00	140,00
7,14	8,30	357,00	415,00
0,22	0,26	88,00	104,00
12,57	14,62	125,70	146,20
50,17	58,35	501,70	583,50
13,79	16,04	137,90	160,40

Codevasf
CNPJ:

2.20	BPF-2 MERC	Próprio	Broca SDS plus 10 x 100 x 160 MM	un	10	15,80	18,38	158,00	183,80
2.21	BPF-3 MERC	Próprio	Broca aço rápido 2 mm	un	5	1,66	1,93	8,30	9,65
2.22	BPF-4 MERC	Próprio	Broca aço rápido 2,5 mm	un	5	3,59	4,18	17,95	20,90
2.23	BPF-5 MERC	Próprio	Broca aço rápido 3 mm	un	5	4,00	4,65	20,00	23,25
2.24	BPF-6 MERC	Próprio	Broca aço rápido 3,5 mm	un	5	5,15	5,99	25,75	29,95
2.25	BPF-7 MERC	Próprio	Broca aço rápido 4 mm	un	5	5,89	6,85	29,45	34,25
3			Metais					26.751,65	31.112,50
3.1	008395	SBC	DUCHA HIGIENICA FORUSI ABS SMALL 1856-C50	UN	50	120,90	140,61	6.045,00	7.030,50
3.2	00011781	SINAPI	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/4" E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UN	5	302,74	352,09	1.513,70	1.760,45
3.4	00000377	SINAPI	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	30	44,90	52,22	1.347,00	1.566,60
3.5	00037400	SINAPI	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UN	10	40,46	47,05	404,60	470,50
3.6	00037401	SINAPI	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	10	40,46	47,05	404,60	470,50
3.7	00011758	SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML	UN	20	38,87	45,21	777,40	904,20
3.8	00011681	SINAPI	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM	UN	20	6,86	7,98	137,20	159,60
3.9	00011684	SINAPI	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2" X 40 CM	UN	10	41,02	47,71	410,20	477,10
3.10	00036796	SINAPI	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA, PARA LAVATORIO, TEMPORIZADA PRESSAO FECHAMENTO AUTOMATICO, BICA BAIXA	UN	20	139,35	162,06	2.787,00	3.241,20
3.11	2248	ORSE	Torneira cromada de 1/2" para jardim/tanque, Standard Deca 1153.C39 ou similar	un	10	55,03	64,00	550,30	640,00
3.12	00011927	SINAPI	ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA *12,6 A *14 MM, D = 2" A 2 1/2"	UN	10	7,70	8,96	77,00	89,60
3.13	WC-1 MERC	Próprio	Válvula de mictório embutida em aço inox escovado. Ref.: Draco Eletrônica Indústria e Comércio Eireli - EPP.	Unidade	5	2.234,53	2.598,76	11.172,65	12.993,80
3.14	MET-1 MERC	Próprio	Torneira latão tipo alavanca diam. 1/2" acabamento cromado para cafeteira industrial	un	15	75,00	87,23	1.125,00	1.308,45
4			Utilitários					34.798,99	40.468,16
4.1	00037461	SINAPI	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA, PVC COM REFORCO, COM PRESSAO DE TRABALHO (PT) 250 LBS/POL2, DE 3/4" X *2.8" MM	M	100	17,24	20,05	1.724,00	2.005,00
4.2	00000404	SINAPI	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	M	500	1,67	1,94	835,00	970,00
4.3	00004806	SINAPI	TESTEIRA ANTIDERRAPANTE PARA PISO VINILICO *5 X 2,5* CM, E = 2 MM	M	30	19,64	22,84	589,20	685,20
4.4	042215	SBC	FITA 3M COLANTE ANTIDERRAPANTE PARA DEGRAUS ESCADAS	M	100	2,64	3,07	264,00	307,00
4.5	UTL-3 MERC	Próprio	Disco abrasivo de corte 115mm x 1mm x 22,23mm 4 1/2" x 3/64" x 7/8"	un	50	2,50	2,91	125,00	145,50
4.6	037128	SBC	DISCO DIAMANTADO STAMACO 105mm FURO 20mm	UN	30	15,49	18,01	464,70	540,30
4.7	00012815	SINAPI	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	150	9,44	10,98	1.416,00	1.647,00
4.8	070105	SBC	FITA 3M DUPLA FACE VHB 4905 12mmx20m PARA POLICARBONATO	M	500	1,82	2,12	910,00	1.060,00
4.9	00003148	SINAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	50	14,38	16,72	719,00	836,00
4.10	4.95.54	FDE	MASSA CALAFETAR COMPOSTA POR BORRACHAS SINTÉTICAS CARGAS MINERAIS E PLASTIFICANTES NÃO SECATIVOS	KG	10	25,66	29,84	256,60	298,40
4.11	MATED- 8151	SETOP	ADESIVO/SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE (APLICAÇÃO: USO GERAL)BASE: POLIURETANO(EMBALAGEM: 310ML)DENSIDADE":	un	150	36,84	42,84	5.526,00	6.426,00
4.12	00039961	SINAPI	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	50	26,59	30,92	1.329,50	1.546,00
4.13	00020080	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	50	21,44	24,93	1.072,00	1.246,50
4.14	00004791	SINAPI	ADESIVO ACRILICO DE BASE AQUOSA / COLA DE CONTATO	KG	5	48,85	56,81	244,25	284,05
4.15	00038123	SINAPI	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	KG	5	71,69	83,38	358,45	416,90
4.16	00004823	SINAPI	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	5	37,52	43,64	187,60	218,20
4.17	00003777	SINAPI	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	m²	400	1,61	1,87	644,00	748,00
4.18	00000013	SINAPI	ESTOPA	KG	5	15,73	18,29	78,65	91,45

15,80	18,38	158,00	183,80
1,66	1,93	8,30	9,65
3,59	4,18	17,95	20,90
4,00	4,65	20,00	23,25
5,15	5,99	25,75	29,95
5,89	6,85	29,45	34,25
		26.751,65	31.112,50
120,90	140,61	6.045,00	7.030,50
302,74	352,09	1.513,70	1.760,45
44,90	52,22	1.347,00	1.566,60
40,46	47,05	404,60	470,50
40,46	47,05	404,60	470,50
38,87	45,21	777,40	904,20
6,86	7,98	137,20	159,60
41,02	47,71	410,20	477,10
139,35	162,06	2.787,00	3.241,20
55,03	64,00	550,30	640,00
7,70	8,96	77,00	89,60
2.234,53	2.598,76	11.172,65	12.993,80
75,00	87,23	1.125,00	1.308,45
		34.798,99	40.468,16
17,24	20,05	1.724,00	2.005,00
1,67	1,94	835,00	970,00
19,64	22,84	589,20	685,20
2,64	3,07	264,00	307,00
2,50	2,91	125,00	145,50
15,49	18,01	464,70	540,30
9,44	10,98	1.416,00	1.647,00
1,82	2,12	910,00	1.060,00
14,38	16,72	719,00	836,00
25,66	29,84	256,60	298,40
36,84	42,84	5.526,00	6.426,00
26,59	30,92	1.329,50	1.546,00
21,44	24,93	1.072,00	1.246,50
48,85	56,81	244,25	284,05
71,69	83,38	358,45	416,90
37,52	43,64	187,60	218,20
1,61	1,87	644,00	748,00
15,73	18,29	78,65	91,45

Codevasf
CNPJ:

4.19	00007307	SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	18	51,18	59,52	921,24	1.071,36
4.20	00000157	SINAPI	ADESIVO ESTRUCTURAL A BASE DE RESINA EPOXI PARA INECAO EM TRINCAS, BICOMPONENTE, BAIXA VISCOSIDADE	KG	5	174,64	203,11	873,20	1.015,55
4.21	UTL-1 MERC	Próprio	Adesivo instantâneo Ref.: TekBond	100g	15	31,70	36,87	475,50	553,05
4.22	00000414	SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM	UN	300	0,06	0,07	18,00	21,00
4.23	00000410	SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3,6* MM	UN	400	0,15	0,17	60,00	68,00
4.24	00000411	SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM	UN	300	0,20	0,23	60,00	69,00
4.25	00000408	SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	UN	150	0,99	1,15	148,50	172,50
4.26	00011560	SINAPI	MOLA HIDRAULICA AEREA, PARA PORTAS DE ATE 950 MM E PESO DE ATE 65 KG, COM CORPO EM ALUMINIO E BRACO EM ACO, SEM BRACO DE PARADA	UN	10	177,86	206,85	1.778,60	2.068,50
4.27	002606	SBC	LIXA FERRO K246 GRAO 120	UN	45	2,18	2,54	98,10	114,30
4.28	001256	SBC	LIXA FERRO 60	UN	20	2,27	2,64	45,40	52,80
4.29	012844	SBC	LIXA D'AGUA 100	UN	30	1,55	1,80	46,50	54,00
4.30	012872	SBC	LIXA D'AGUA 150	UN	20	1,75	2,04	35,00	40,80
4.31	00025966	SINAPI	REDUTOR TIPO THINNER PARA ACABAMENTO	L	5	16,20	18,84	81,00	94,20
4.32	007267	SBC	FITA PARA DEMARCAAO DE SOLO 3M 469 AMARELA 50mmx30m	UN	10	43,35	50,42	433,50	504,20
4.33	038004	SBC	FITA ZEBRADA PARA SINALIZACAO 7cm x 100m	M	500	0,11	0,13	55,00	65,00
4.34	00039701	SINAPI	FITA ADESIVA ASFALTICA ALUMINIZADA MULTIUSO, L = 10 CM, ROLO DE 10 M	UN	25	86,37	100,45	2.159,25	2.511,25
4.35	00000511	SINAPI	PRIMER PARA MANTA ASFALTICA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUIDO EM SOLVENTE, APLICACAO A FRIO	L	5	20,14	23,42	100,70	117,10
4.36	00039699	SINAPI	MANTA / LENCOL DE BORRACHA, SBR, ANTIRRUIDO, E = 5 MM	m²	30	17,45	20,29	523,50	608,70
4.37	00004224	SINAPI	QUEROSENE	L	1	12,13	14,11	12,13	14,11
4.38	UTL-2 MERC	Próprio	Desengripante spray lubrificante multiuso	300 ml	5	17,17	19,97	85,85	99,85
4.39	00014153	SINAPI	FITA METALICA PERFURADA, L = *18* MM, ROLO DE 30 M, CARGA RECOMENDADA = *30* KGF	UN	5	60,05	69,84	300,25	349,20
4.40	6.41.12	FDE	ELEMENTO FILTRANTE CUNO CARVAO/CELULOSE 360L/H	UN	48	93,18	108,37	4.472,64	5.201,76
4.41	6.41.13	FDE	ELEMENTO FILTRANTE CUNO(AQUALAR)CARVAO/CEL 180 L/H	UN	12	68,62	79,81	823,44	957,72
4.42	IEQ003150	SCO	Cacamba de aco com 5m3, para retirada de entulho, inclusive transporte e descarga, aluguel	un	12	320,00	372,16	3.840,00	4.465,92
4.43	MAT138020	SCO	Tinta - Textura acrílica cor branca Coral ou similar	gl	3	46,50	54,08	139,50	162,24
4.44	2215	ORSE	Tinta acrílica	L	7,2	13,71	15,94	98,71	114,77
4.45	00007311	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	L	7,2	49,01	57,00	352,87	410,40
4.46	00005318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	L	0,9	18,51	21,53	16,66	19,38
5			Kit 1 (conjunto condutele para interruptor 1 tecla)					2.445,00	2.844,00
5.1	00039334	SINAPI	CONDULETE EM PVC, TIPO "E", SEM TAMPA, DE 3/4"	UN	100	9,67	11,25	967,00	1.125,00
5.2	017929	SBC	ADAPTADOR CONDULETE TOP 3/4"	UN	100	2,20	2,56	220,00	256,00
5.3	00038112	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (MODULO COM ABAS)	UN	100	8,93	10,39	893,00	1.039,00
5.4	00039346	SINAPI	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA 1 INTERRUPTOR	UN	100	3,65	4,24	365,00	424,00
6			Kit 2 (conjunto condutele para interruptor 2 teclas)					3.457,00	4.021,00
6.1	00039334	SINAPI	CONDULETE EM PVC, TIPO "E", SEM TAMPA, DE 3/4"	UN	100	9,67	11,25	967,00	1.125,00
6.2	017929	SBC	ADAPTADOR CONDULETE TOP 3/4"	UN	100	2,20	2,56	220,00	256,00
6.3	00012129	SINAPI	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES (MODULO COM ABAS)	UN	100	9,50	11,05	950,00	1.105,00
6.4	018030	SBC	TAMPA 2 MODULOS CONDULETE TOP 3/4"	UN	100	13,20	15,35	1.320,00	1.535,00
7			Kit 3 (conjunto condutele para interruptor 3 teclas)					3.882,00	4.516,00

51,18	59,52	921,24	1.071,36
174,64	203,11	873,20	1.015,55
31,70	36,87	475,50	553,05
0,06	0,07	18,00	21,00
0,15	0,17	60,00	68,00
0,20	0,23	60,00	69,00
0,99	1,15	148,50	172,50
177,86	206,85	1.778,60	2.068,50
2,18	2,54	98,10	114,30
2,27	2,64	45,40	52,80
1,55	1,80	46,50	54,00
1,75	2,04	35,00	40,80
16,20	18,84	81,00	94,20
43,35	50,42	433,50	504,20
0,11	0,13	55,00	65,00
86,37	100,45	2.159,25	2.511,25
20,14	23,42	100,70	117,10
17,45	20,29	523,50	608,70
12,13	14,11	12,13	14,11
17,17	19,97	85,85	99,85
60,05	69,84	300,25	349,20
93,18	108,37	4.472,64	5.201,76
68,62	79,81	823,44	957,72
320,00	372,16	3.840,00	4.465,92
46,50	54,08	139,50	162,24
13,71	15,94	98,71	114,77
49,01	57,00	352,87	410,40
18,51	21,53	16,66	19,38
		2.445,00	2.844,00
9,67	11,25	967,00	1.125,00
2,20	2,56	220,00	256,00
8,93	10,39	893,00	1.039,00
3,65	4,24	365,00	424,00
		3.457,00	4.021,00
9,67	11,25	967,00	1.125,00
2,20	2,56	220,00	256,00
9,50	11,05	950,00	1.105,00
13,20	15,35	1.320,00	1.535,00
		3.882,00	4.516,00

Codevasf
CNPJ:

7.1	00039334	SINAPI	CONDULETE EM PVC, TIPO "E", SEM TAMPA, DE 3/4"	UN	100	9,67	11,25	967,00	1.125,00
7.2	017929	SBC	ADAPTADOR CONDULETE TOP 3/4"	UN	100	2,20	2,56	220,00	256,00
7.3	01267	SEINFRA	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES (MÓDULO COM ABAS)	UN	100	20,71	24,09	2.071,00	2.409,00
7.4	018036	SBC	TAMPA 3 MODULOS CONDULETE TOP 3/4"	UN	100	6,24	7,26	624,00	726,00
8			Kit 4 (conjunto condutele com placa cega)					10.285,00	11.965,00
8.1	00039334	SINAPI	CONDULETE EM PVC, TIPO "E", SEM TAMPA, DE 3/4"	UN	500	9,67	11,25	4.835,00	5.625,00
8.2	017929	SBC	ADAPTADOR CONDULETE TOP 3/4"	UN	1000	2,20	2,56	2.200,00	2.560,00
8.3	018025	SBC	TAMPA CEGA CONDULETE 4"x2"	UN	500	6,50	7,56	3.250,00	3.780,00
9			Kit 5 (conjunto condutele para tomada 10A)					27.890,00	32.440,00
9.1	00039334	SINAPI	CONDULETE EM PVC, TIPO "E", SEM TAMPA, DE 3/4"	UN	1000	9,67	11,25	9.670,00	11.250,00
9.2	017929	SBC	ADAPTADOR CONDULETE TOP 3/4"	UN	2000	2,20	2,56	4.400,00	5.120,00
9.3	00038101	SINAPI	TOMADA 2P+T 10A, 250V (MODULO COM ABAS)	UN	1000	10,17	11,83	10.170,00	11.830,00
9.4	00039352	SINAPI	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA TOMADA HEXAGONAL	UN	1000	3,65	4,24	3.650,00	4.240,00
10			Kit 6 (conjunto condutele para tomada 20A)					24.584,00	28.592,00
10.1	00039334	SINAPI	CONDULETE EM PVC, TIPO "E", SEM TAMPA, DE 3/4"	UN	800	9,67	11,25	7.736,00	9.000,00
10.2	017929	SBC	ADAPTADOR CONDULETE TOP 3/4"	UN	1600	2,20	2,56	3.520,00	4.096,00
10.3	00038102	SINAPI	TOMADA 2P+T 20A, 250V (MODULO COM ABAS)	UN	800	13,01	15,13	10.408,00	12.104,00
10.4	00039352	SINAPI	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA TOMADA HEXAGONAL	UN	800	3,65	4,24	2.920,00	3.392,00
11			Itens elétricos sem kit					210.382,24	244.631,92
11.1	001253	SBC	CABO PP CORDPLAST 2 CONDUTORES 450/750V 2.50mm2	M	1000	6,05	7,04	6.050,00	7.040,00
11.2	004989	SBC	FIO SUPERASTIC FLEX 450/750V 2,5mm2 CORES DIVERSAS	M	10000	2,48	2,88	24.800,00	28.800,00
11.3	003580	SBC	FIO SUPERASTIC FLEX 450/750V 4,0mm2 CORES DIVERSAS	M	1000	4,01	4,66	4.010,00	4.660,00
11.4	00043973	SINAPI	CABO DE REDE, PAR TRANCADO U/UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6 (CAT 6), ISOLAMENTO PVC (CM)	M	5000	3,65	4,24	18.250,00	21.200,00
11.5	036462	SBC	ADAPTADOR PARA TOMADA NOVO PADRAO NBR14.136 690661 PIAL	UN	100	21,60	25,12	2.160,00	2.512,00
11.6	00020111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	250	12,25	14,25	3.062,50	3.562,50
11.7	004500	SBC	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 10A-250V COM PLACA PIAL	UN	30	23,99	27,90	719,70	837,00
11.8	00039390	SINAPI	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	UN	100	26,13	30,39	2.613,00	3.039,00
11.9	004771	SBC	LAMPADA LED SOLLAR BULBO 7W BRANCA BIVOLT	UN	100	19,90	23,14	1.990,00	2.314,00
11.10	00039387	SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	100	9,58	11,14	958,00	1.114,00
11.11	7" SR - 14	Próprio	Luz emergência led, 30 un, 3W, bivolt, autonomia minima 12hrs	UN	50	18,91	21,99	945,50	1.099,50
11.12	00039386	SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	UN	500	6,68	7,77	3.340,00	3.885,00
11.13	7" SR - 15	Próprio	Refletor, alumínio injetado, tipo led, 100W, 220V, IP65	UN	20	57,02	66,31	1.140,40	1.326,20
11.14	7" SR - 16	Próprio	Refletor, alumínio, 4 unidades, tipo led, 200W, 220V, IP67	UN	20	75,90	88,27	1.518,00	1.765,40
11.15	064446	SBC	SUORTE/SOQUETE PLASTICO ANTIVIBRATORIO PARA LAMPADA FLUORESCENTE	UN	200	2,50	2,91	500,00	582,00
11.16	7" SR - 17	Próprio	Filtro de Linha, 110/220V, para 6 tomadas, 60Hz	UN	100	43,65	50,76	4.365,00	5.076,00
11.17	00039253	SINAPI	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 3/4", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	M	1500	16,95	19,71	25.425,00	29.565,00
11.18	00039255	SINAPI	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 1", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	M	150	24,60	28,61	3.690,00	4.291,50
11.19	002025	SBC	BOX ALUMINIO RETO PARA ELETRODUTO 3/4" TRAMONTINA	UN	500	4,41	5,13	2.205,00	2.565,00
11.20	006895	SBC	BOX ALUMINIO RETO PARA ELETRODUTO 1" TRAMONTINA	UN	150	5,82	6,77	873,00	1.015,50

9,67	11,25	967,00	1.125,00
2,20	2,56	220,00	256,00
20,71	24,09	2.071,00	2.409,00
6,24	7,26	624,00	726,00
		10.285,00	11.965,00
9,67	11,25	4.835,00	5.625,00
2,20	2,56	2.200,00	2.560,00
6,50	7,56	3.250,00	3.780,00
		27.890,00	32.440,00
9,67	11,25	9.670,00	11.250,00
2,20	2,56	4.400,00	5.120,00
10,17	11,83	10.170,00	11.830,00
3,65	4,24	3.650,00	4.240,00
		24.584,00	28.592,00
9,67	11,25	7.736,00	9.000,00
2,20	2,56	3.520,00	4.096,00
13,01	15,13	10.408,00	12.104,00
3,65	4,24	2.920,00	3.392,00
		210.382,24	244.631,92
6,05	7,04	6.050,00	7.040,00
2,48	2,88	24.800,00	28.800,00
4,01	4,66	4.010,00	4.660,00
3,65	4,24	18.250,00	21.200,00
21,60	25,12	2.160,00	2.512,00
12,25	14,25	3.062,50	3.562,50
23,99	27,90	719,70	837,00
26,13	30,39	2.613,00	3.039,00
19,90	23,14	1.990,00	2.314,00
9,58	11,14	958,00	1.114,00
18,91	21,99	945,50	1.099,50
6,68	7,77	3.340,00	3.885,00
57,02	66,31	1.140,40	1.326,20
75,90	88,27	1.518,00	1.765,40
2,50	2,91	500,00	582,00
43,65	50,76	4.365,00	5.076,00
16,95	19,71	25.425,00	29.565,00
24,60	28,61	3.690,00	4.291,50
4,41	5,13	2.205,00	2.565,00
5,82	6,77	873,00	1.015,50

Codevasf
CNPJ:

11.21	003577	SBC	INTERRUPTOR BIPOLAR 10A-250V LIZ TRAMONTINA	UN	200	19,30	22,45	3.860,00	4.490,00
11.22	000032	SBC	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES COM PLACA SERIE MODULARE FAME	UN	50	22,90	26,63	1.145,00	1.331,50
11.23	00010569	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM / DERIVACAO / LUZ, OCTOGONAL 4 X4, EM ACO ESMALTADA, COM FUNDO MOVEL SIMPLES (FMS)	UN	50	2,69	3,13	134,50	156,50
11.24	00038096	SINAPI	ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	50	7,18	8,35	359,00	417,50
11.25	00038101	SINAPI	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	100	10,17	11,83	1.017,00	1.183,00
11.26	00038092	SINAPI	ESPELHO / PLACA DE 1 POSTO 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	100	2,99	3,48	299,00	348,00
11.27	00038099	SINAPI	SUPOORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 1 MODULO, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	UN	100	1,96	2,28	196,00	228,00
11.28	009714	SBC	ABRACADEIRA PVC 3/4" CINZA ESCURO CEMAR	UN	2000	2,44	2,84	4.880,00	5.680,00
11.29	066469	SBC	ABRACADEIRA PVC 1" CINZA CLARO CEMAR	UN	100	3,03	3,52	303,00	352,00
11.30	7" SR - 18	Próprio	Chuveiro Elétrico, material: termoplástico, 7700W, 220V	UN	6	108,44	126,12	650,64	756,72
11.31	7" SR - 19	Próprio	Interruptor bipolar simples 2 seções, conjugado completo, 220V, 20A, material : termoplástico auto-extinguível	UN	20	15,90	18,49	318,00	369,80
11.32	7" SR - 20	Próprio	Interruptor, embutir, 3 seções, conjugado com placa 4"x2", Cor: Branco Pratis, 250V, 15A	UN	20	22,90	26,63	458,00	532,60
11.33	7" SR - 21	Próprio	Interruptor bipolar simples , 1 seção, conjugado com placa 4"x2", embutir, 250V, 10A, material: termoplástico auto-extinguível	UN	50	12,50	14,54	625,00	727,00
11.34	7" SR - 22	Próprio	Limpador contato elétrico/eletrônico, limpeza de microcomputador (spray)	UN	10	13,90	16,17	139,00	161,70
11.35	012456	SBC	CABO PP CORDPLAST 4 CONDUTORES 450/750V 1,50mm2	M	1000	6,08	7,07	6.080,00	7.070,00
11.36	001249	SBC	CABO PP CORDPLAST 2 CONDUTORES 450/750V 1,50mm2	M	1000	4,99	5,80	4.990,00	5.800,00
11.37	012824	SBC	CABO PP CORDPLAST 3 CONDUTORES 450/750V 1,50mm2	M	1000	5,14	5,98	5.140,00	5.980,00
11.38	002706	SBC	CABO PP CORDPLAST 3 CONDUTORES 450/750V 2,50mm2	M	1000	7,10	8,26	7.100,00	8.260,00
11.39	001293	SBC	CABO PP CORDPLAST 3 CONDUTORES 450/750V 4,0mm2	M	2000	10,60	12,33	21.200,00	24.660,00
11.40	7" SR - 24	Próprio	Plugue macho para tomada preto 2P+T 10A 250V	UN	500	4,89	5,69	2.445,00	2.845,00
11.41	7" SR - 25	Próprio	Plugue macho para tomada preta 2P+T 20A 250V	UN	100	6,89	8,01	689,00	801,00
11.42	7" SR - 26	Próprio	Plugue fêmea para tomada preta 2P+T 20A 250V	UN	100	5,69	6,62	569,00	662,00
11.43	00039601	SINAPI	CONECTOR / TOMADA FEMEA RJ 45, CATEGORIA 6 (CAT 6) PARA CABOS	UN	1000	29,69	34,53	29.690,00	34.530,00
11.44	00039603	SINAPI	CONECTOR MACHO RJ 45, CATEGORIA 6 (CAT 6) PARA CABOS	UN	3000	3,16	3,68	9.480,00	11.040,00
12			Materiais manutenção ar condicionado					8.815,56	10.252,35
12.1	004819	SBC	GAS REFRIGERANTE R 22	KG	81,6	40,58	47,19	3.311,33	3.850,70
12.2	004817	SBC	GAS REFRIGERANTE R 410	KG	54,4	42,38	49,29	2.305,47	2.681,38
12.3	203068	SBC	GAS REFRIGERANTE R-141 B	KG	27,2	107,09	124,55	2.912,85	3.387,76
12.4	MatMan.01	Próprio	Desinfetante Bactericida 5L (lavanderia)	Un	1	71,01	82,58	71,01	82,58
12.5	MatMan.02	Próprio	Limpador desengraxante estilo thilex 1.4 5L	Un	1	165,00	191,90	165,00	191,90
12.6	MatMan.03	Próprio	Limpador desengraxante estilo F4000 5L	Un	1	49,90	58,03	49,90	58,03
13			Ferramentas manutenção ar condicionado					9.834,83	11.437,90
13.1	FerMan.01	Próprio	Kit Flangeador de Tubos 45° Kit 1/8 X 3/4 com Alargador Cortador	Un	1	227,05	264,06	227,05	264,06
13.2	FerMan.02	Próprio	Bomba de Limpeza de Pressão EOS para Ar Condicionado Split EOS PCW-4S 220V	Un	1	812,00	944,36	812,00	944,36
13.3	FerMan.03	Próprio	Kit de Manifold Profissional EOS com Mangueira de 1,2m	Un	1	305,97	355,84	305,97	355,84
13.4	FerMan.04	Próprio	Bomba de Vácuo Profissional EOS 8Cfm Duplo Estágio Bivolt	Un	1	1.049,29	1.220,32	1.049,29	1.220,32
13.5	FerMan.05	Próprio	Soprador Térmico Profissional EOS 2000W 220V	Un	1	118,80	138,16	118,80	138,16
13.6	FerMan.08	Próprio	Maçarico Manual Automático Portátil	Un	1	87,30	101,53	87,30	101,53
13.7	FerMan.09	Próprio	Martelete Perfurador e Rompedor SDS Plus Profissional	Un	1	360,05	418,74	360,05	418,74

19,30	22,45	3.860,00	4.490,00
22,90	26,63	1.145,00	1.331,50
2,69	3,13	134,50	156,50
7,18	8,35	359,00	417,50
10,17	11,83	1.017,00	1.183,00
2,99	3,48	299,00	348,00
1,96	2,28	196,00	228,00
2,44	2,84	4.880,00	5.680,00
3,03	3,52	303,00	352,00
108,44	126,12	650,64	756,72
15,90	18,49	318,00	369,80
22,90	26,63	458,00	532,60
12,50	14,54	625,00	727,00
13,90	16,17	139,00	161,70
6,08	7,07	6.080,00	7.070,00
4,99	5,80	4.990,00	5.800,00
5,14	5,98	5.140,00	5.980,00
7,10	8,26	7.100,00	8.260,00
10,60	12,33	21.200,00	24.660,00
4,89	5,69	2.445,00	2.845,00
6,89	8,01	689,00	801,00
5,69	6,62	569,00	662,00
29,69	34,53	29.690,00	34.530,00
3,16	3,68	9.480,00	11.040,00
		8.815,56	10.252,35
40,58	47,19	3.311,33	3.850,70
42,38	49,29	2.305,47	2.681,38
107,09	124,55	2.912,85	3.387,76
71,01	82,58	71,01	82,58
165,00	191,90	165,00	191,90
49,90	58,03	49,90	58,03
		9.834,83	11.437,90
227,05	264,06	227,05	264,06
812,00	944,36	812,00	944,36
305,97	355,84	305,97	355,84
1.049,29	1.220,32	1.049,29	1.220,32
118,80	138,16	118,80	138,16
87,30	101,53	87,30	101,53
360,05	418,74	360,05	418,74

Codevasf
CNPJ:

13.8	FerMan.10	Próprio	Recolhedora de Gás Refrigerante 1HP	Un	1	4.789,00	5.569,61	4.789,00	5.569,61
13.9	FerMan.11	Próprio	Kit de Limpeza para Ar Condicionados Split High Wall 18000 a 30000 BTUs - Bomba de Limpeza e Bolsa Coletora 220V	Un	1	1.043,10	1.213,13	1.043,10	1.213,13
13.10	FerMan.12	Próprio	Alicate Lacradora de Tubos de cobre e alumínio	Un	1	38,00	44,19	38,00	44,19
13.11	FerMan.13	Próprio	Termômetro digital profissional com mira laser	Un	1	219,60	255,39	219,60	255,39
13.12	FerMan.14	Próprio	Jogo de Chaves Allen Longas e Curtas	Un	1	63,98	74,41	63,98	74,41
13.13	FerMan.15	Próprio	Maleta Soquetes Estriados e Acessórios Encaixe ½ 8 a 32mm, 22 Peças	Un	1	170,99	198,86	170,99	198,86
13.14	FerMan.16	Próprio	Jogo De Chave Combinada Cromo Fosco De 6 X 22 Mm 12 Peças	Un	1	65,30	75,94	65,30	75,94
13.15	FerMan.17	Próprio	Furadeira de Impacto Variável e Reversível de 1/2 Pol. (13mm) 800W 3.000 RPM 220V	Un	1	349,00	405,89	349,00	405,89
13.16	FerMan.18	Próprio	chave inglesa 6,8, 10 e 12"	Un	1	118,75	138,11	118,75	138,11
13.17	FerMan.19	Próprio	Borrifador profissional 1L	Un	1	16,65	19,36	16,65	19,36
14			Serviços unitários sob demanda					188.657,00	219.403,60
14.1	88251	SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220	22,1	25,70	4.862,00	5.654,00
14.2	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220	27,84	32,38	6.124,80	7.123,60
14.3	88325	SINAPI	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220	25,96	30,19	5.711,20	6.641,80
14.4	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220	29,55	34,37	6.501,00	7.561,40
14.5	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220	28,05	32,62	6.171,00	7.176,40
14.6	88242	SINAPI	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220	22,15	25,76	4.873,00	5.667,20
14.7	90768	SINAPI	ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220	101,6	118,16	22.352,00	25.995,20
14.8	88251	SINAPI	CHAVEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220	22,1	25,70	4.862,00	5.654,00
14.9	4365	SBC	PROJETO DE ARQUITETURA	M²	3000	9,2	10,70	27.600,00	32.100,00
14.10	38071	SBC	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	M²	3000	8,95	10,41	26.850,00	31.230,00
14.11	38070	SBC	PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	M²	3000	7,25	8,43	21.750,00	25.290,00
14.12	8809	SBC	PROJETO INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO	M²	3000	17	19,77	51.000,00	59.310,00

4.789,00	5.569,61	4.789,00	5.569,61
1.043,10	1.213,13	1.043,10	1.213,13
38,00	44,19	38,00	44,19
219,60	255,39	219,60	255,39
63,98	74,41	63,98	74,41
170,99	198,86	170,99	198,86
65,30	75,94	65,30	75,94
349,00	405,89	349,00	405,89
118,75	138,11	118,75	138,11
16,65	19,36	16,65	19,36
		184.901,60	215.036,60
22,10	25,70	4.862,00	5.654,00
27,84	32,38	6.124,80	7.123,60
25,96	30,19	5.711,20	6.641,80
29,55	34,37	6.501,00	7.561,40
28,05	32,62	6.171,00	7.176,40
22,15	25,76	4.873,00	5.667,20
101,60	118,16	22.352,00	25.995,20
5,03	5,85	1.106,60	1.287,00
9,20	10,70	27.600,00	32.100,00
8,95	10,41	26.850,00	31.230,00
7,25	8,43	21.750,00	25.290,00
17,00	19,77	51.000,00	59.310,00

Item	Profissional	EPI	Referência	Custo Unitário (R\$)	Vida útil (dias)	Vida útil (horas)	Coefficiente de utilização	Custo Horário (R\$)	Custo Mensal (R\$)
1.1	Carpinteiro	Uniforme comum	SINAPI	277,38	180	1131,43	100%	0,2452	46,24
1.2	Carpinteiro	Capacete	SINAPI	16,31	360	2262,86	100%	0,0072	1,36
1.3	Carpinteiro	Botas de couro cano curto	SINAPI	78,27	90	565,71	100%	0,1384	26,1
1.4	Carpinteiro	Luvas de raspa cano curto	SINAPI	14,67	10	73,33	100%	0,2001	37,73
1.5	Carpinteiro	Óculos contra impacto	SINAPI	6,33	60	377,14	100%	0,0168	3,17
1.6	Carpinteiro	Protetor auricular	SINAPI	2,44	20	146,67	60%	0,01	1,89
1.7	Carpinteiro	Abafador de ruídos	SINAPI	33,42	90	565,71	50%	0,0295	5,56
1.8	Carpinteiro	Respirador descartável sem válvula	SINAPI	1,82	1	7,33	40%	0,0993	18,73
1.9	Carpinteiro	Protetor facial de acrílico	SINAPI	44,2	60	377,14	50%	0,0586	11,05
1.10	Carpinteiro	Avental de raspa	SINAPI	48,43	30	188,57	50%	0,1284	24,21
2.1	Eletricista	Uniforme comum (2 unidades)	SINAPI	277,38	180	1131,43	100%	0,2452	46,24
2.2	Eletricista	Capacete	SINAPI	16,31	360	2262,86	100%	0,0072	1,36
2.3	Eletricista	Botas de couro cano curto	SINAPI	78,27	90	565,71	100%	0,1384	26,1
2.4	Eletricista	Luvas de borracha - látex - cano curto	SINAPI	4,99	2	14,67	30%	0,102	19,23
2.5	Eletricista	Luvas de raspa cano curto	SINAPI	14,67	10	73,33	70%	0,14	26,4
2.6	Eletricista	Óculos contra impacto	SINAPI	6,33	60	377,14	100%	0,0168	3,17
2.7	Eletricista	Protetor auricular	SINAPI	2,44	20	146,67	60%	0,01	1,89
2.8	Eletricista	Cinto de segurança tipo paraquedista	SINAPI	78,27	180	1131,43	20%	0,0138	2,6
2.9	Eletricista	Trava quedas	SINAPI	191,6	90	565,71	20%	0,0677	12,77
2.10	Eletricista	Talabarte	SINAPI	218,09	90	565,71	20%	0,0771	14,54
2.11	Eletricista	Protetor facial de acrílico	SINAPI	44,2	60	377,14	50%	0,0586	11,05
2.12	Eletricista	Respirador descartável sem válvula	SINAPI	1,82	1	7,33	20%	0,0497	9,37
2.13	Eletricista	Luva de Alta Tensão	SINAPI	421,95	360	2262,86	50%	0,0932	17,57
1	Encanador	Uniforme comum (2 unidades)	SINAPI	277,38	180	1131,43	100%	0,2452	46,24
2	Encanador	Capacete	SINAPI	16,31	360	2262,86	100%	0,0072	1,36
3	Encanador	Botas de couro cano curto	SINAPI	78,27	90	565,71	60%	0,083	15,65
4	Encanador	Botas de PVC cano médio	SINAPI	46,96	90	565,71	40%	0,0332	6,26
5	Encanador	Luvas de borracha - látex - cano curto	SINAPI	4,99	2	14,67	30%	0,102	19,23
6	Encanador	Luvas de raspa cano curto	SINAPI	14,67	10	73,33	70%	0,14	26,4
7	Encanador	Óculos contra impacto	SINAPI	6,33	60	377,14	100%	0,0168	3,17
8	Encanador	Protetor auricular	SINAPI	2,44	20	146,67	60%	0,01	1,89
1	Engenheiro	Uniforme comum (2 unidades)	SINAPI	277,38	180	1131,43	100%	0,2452	46,24
2	Engenheiro	Capacete	SINAPI	16,31	360	2262,86	100%	0,0072	1,36
3	Engenheiro	Botas de couro cano curto	SINAPI	78,27	90	565,71	100%	0,1384	26,1
4	Engenheiro	Protetor auricular	SINAPI	2,44	20	146,67	30%	0,005	0,94
5	Engenheiro	Óculos contra impacto	SINAPI	6,33	60	377,14	50%	0,0084	1,58
1	Encarregado	Uniforme comum (2 unidades)	SINAPI	277,38	180	1131,43	100%	0,2452	46,24
2	Encarregado	Capacete	SINAPI	16,31	360	2262,86	100%	0,0072	1,36
3	Encarregado	Botas de couro cano curto	SINAPI	78,27	90	565,71	70%	0,0968	18,25
4	Encarregado	Botas de PVC cano médio	SINAPI	46,96	90	565,71	30%	0,0249	4,7
5	Encarregado	Luvas de PVC cano médio forradas	SINAPI	19,99	5	36,67	30%	0,1635	30,83
6	Encarregado	Luvas de raspa cano curto	SINAPI	14,67	10	73,33	70%	0,14	26,4
7	Encarregado	Óculos contra impacto	SINAPI	6,33	60	377,14	100%	0,0168	3,17
8	Encarregado	Protetor auricular	SINAPI	2,44	20	146,67	60%	0,01	1,89
14	Encarregado	Respirador descartável sem válvula	SINAPI	1,82	1	7,33	20%	0,0497	9,37
1	Pintor	Uniforme comum (2 unidades)	SINAPI	277,38	180	1131,43	100%	0,2452	46,24
2	Pintor	Capacete	SINAPI	16,31	360	2262,86	100%	0,0072	1,36
3	Pintor	Botas de couro cano curto	SINAPI	78,27	90	565,71	100%	0,1384	26,1
4	Pintor	Luvas de borracha - látex - cano curto	SINAPI	4,99	2	14,67	100%	0,3401	64,13
5	Pintor	Avental de PVC	SINAPI	27,9	15	110	100%	0,2536	47,82
6	Pintor	Óculos contra impacto	SINAPI	6,33	60	377,14	100%	0,0168	3,17
7	Pintor	Respirador descartável sem válvula	SINAPI	1,82	1	7,33	50%	0,1241	23,4
8	Pintor	Máscara semifacial com 1 filtro	SINAPI	33,9	120	754,29	50%	0,0225	4,24
9	Pintor	Filtro para máscara semifacial	SINAPI	21,9	10	73,33	50%	0,1493	28,15
10	Pintor	Protetor auricular	SINAPI	2,44	20	146,67	60%	0,01	1,89
1	Servente	Uniforme comum (2 unidades)	SINAPI	277,38	180	1131,43	100%	0,2452	46,24
2	Servente	Capacete	SINAPI	16,31	360	2262,86	100%	0,0072	1,36
3	Servente	Botas de couro cano curto	SINAPI	78,27	90	565,71	70%	0,0968	18,25
4	Servente	Botas de PVC cano médio	SINAPI	46,96	90	565,71	30%	0,0249	4,7
5	Servente	Luvas de PVC cano médio forradas	SINAPI	19,99	5	36,67	30%	0,1635	30,83
6	Servente	Luvas de borracha - látex - cano curto	SINAPI	4,99	2	14,67	20%	0,068	12,82
7	Servente	Luvas de raspa cano curto	SINAPI	14,67	10	73,33	50%	0,1	18,86
8	Servente	Óculos contra impacto	SINAPI	6,33	60	377,14	70%	0,0117	2,21
9	Servente	Respirador descartável sem válvula	SINAPI	1,82	1	7,33	70%	0,1738	32,77
10	Servente	Protetor auricular	SINAPI	2,44	20	146,67	30%	0,005	0,94
11	Servente	Abafador de ruídos	SINAPI	33,42	90	565,71	20%	0,0118	2,23

Item	Profissional	Ferramentas	Referência	Custo Unitário (R\$)	Vida útil (dias)	Vida útil (horas)	Coefficiente de utilização	Custo Horário (R\$)	Custo Mensal (R\$)
1.1	Carpinteiro	Furadeira de impacto 1/2" - 600W	SINAPI	398,99	720	4525,71	50%	0,0441	8,32
1.2	Carpinteiro	Grampo de aperto rápido 18"	SINAPI	111,77	360	2262,86	30%	0,0148	2,79
1.3	Carpinteiro	Trena	SINAPI	19,89	360	2262,86	80%	0,0070	1,32
1.4	Carpinteiro	Martelo de pedreiro - 1 corte - cabo 20 cm - 1/2 kg	SINAPI	60,43	90	565,71	70%	0,0748	14,11
1.5	Carpinteiro	Martelo de borracha	SINAPI	21,9	180	1131,43	50%	0,0097	1,83
1.6	Carpinteiro	Nível de bolha - alumínio - 35 cm	SINAPI	39,9	90	565,71	50%	0,0353	6,66
1.7	Carpinteiro	Serrote 20	SINAPI	59,9	90	565,71	30%	0,0318	6,00
1.8	Carpinteiro	Alicate diagonal para corte rente 6"	SINAPI	43,31	180	1131,43	20%	0,0077	1,45
1.9	Carpinteiro	Kit Chave de Fenda e Phillips	SINAPI	113,91	360	2262,86	40%	0,0201	3,79
1.10	Carpinteiro	Lápis de carpinteiro	SINAPI	2,85	2	14,67	80%	0,1554	29,30
1.11	Carpinteiro	Estilete 18 mm	SINAPI	21,51	30	188,57	50%	0,0570	10,75
1.12	Carpinteiro	Régua de Alumínio - 2m	SINAPI	60,63	360	2262,86	30%	0,0080	1,51
1.13	Carpinteiro	Esquadro 90° x 30 cm (12")	SINAPI	35,83	360	2262,86	50%	0,0079	1,49
1.14	Carpinteiro	Riscador com ponta de videa	SINAPI	22,9	360	2262,86	50%	0,0051	0,96
1.15	Carpinteiro	Formão chanfrado 1"	SINAPI	29,9	180	1131,43	40%	0,0106	2,00
2.1	Eletricista	Bolsa de lona para ferramentas 40 x 30 x 20 cm	SINAPI	278,55	180	1131,43	100%	0,2462	46,43
2.2	Eletricista	Alicate Profissional 8"	SINAPI	38,16	180	1131,43	30%	0,0101	1,90
2.3	Eletricista	Alicate de Bico Longo de 6"	SINAPI	29,18	180	1131,43	30%	0,0077	1,45
2.4	Eletricista	Alicate diagonal para corte rente 6"	SINAPI	43,31	180	1131,43	30%	0,0115	2,17
2.5	Eletricista	Arco de serra	SINAPI	30,82	90	565,71	20%	0,0109	2,06
2.6	Eletricista	Alicate Climpador	SINAPI	48,9	180	1131,43	30%	0,0130	2,45
2.7	Eletricista	Kit Chave de Fenda e Phillips	SINAPI	113,91	360	2262,86	40%	0,0201	3,79
2.8	Eletricista	Decapador de fio	SINAPI	84,93	180	1131,43	30%	0,0225	4,24
2.9	Eletricista	Alicate de pressão 11"	SINAPI	71,5	180	1131,43	30%	0,0190	3,58
2.10	Eletricista	Chave inglesa 6"	SINAPI	36,96	180	1131,43	30%	0,0098	1,85
2.11	Eletricista	Jogo de chave allen estrela ou hexagonal	SINAPI	25,62	180	1131,43	30%	0,0068	1,28
2.12	Eletricista	Detector de tensao	SINAPI	42,9	360	2262,86	20%	0,0038	0,72
2.13	Eletricista	Alicate amperímetro	SINAPI	81,9	360	2262,86	20%	0,0072	1,36
2.14	Eletricista	Lima redonda 8	SINAPI	28,9	180	1131,43	30%	0,0077	1,45
2.15	Eletricista	Ferro de solda	SINAPI	46,59	180	1131,43	20%	0,0082	1,55
2.16	Eletricista	Furadeira de impacto 1/2" - 600W	SINAPI	398,99	720	4525,71	20%	0,0176	3,32
2.17	Eletricista	Trena	SINAPI	19,89	360	2262,86	50%	0,0044	0,83
2.18	Eletricista	Lixadeira elétrica angular	SINAPI	965,02	360	2262,86	30%	0,1279	24,12
2.19	Eletricista	Estilete 18 mm	SINAPI	21,51	30	188,57	30%	0,0342	6,45
2.20	Eletricista	Jogo de serra copo	SINAPI	33,9	180	1131,43	20%	0,0060	1,13
2.21	Eletricista	Martelo de borracha	SINAPI	21,9	180	1131,43	20%	0,0039	0,74
2.22	Eletricista	Ponteiro aço liso 3/4" x 10"	SINAPI	23,9	30	188,57	20%	0,0253	4,77
2.23	Eletricista	Escada de abrir	SINAPI	419,69	180	1131,43	50%	0,1855	34,98
2.24	Eletricista	Talhadeira aço chato 10"	SINAPI	24,9	30	188,57	20%	0,0264	4,98
2.25	Eletricista	Lima quadrada 8"	SINAPI	42,38	180	1131,43	30%	0,0112	2,11
3.1	Encanador	Corta-tubos com capacidade de 6 - 42 mm	SINAPI	46,9	360	2262,86	30%	0,0062	1,17
3.2	Encanador	Arco de serra	SINAPI	30,82	90	565,71	30%	0,0163	3,07
3.3	Encanador	Chave de grifo de 24"	SINAPI	95,42	180	1131,43	30%	0,0253	4,77
3.4	Encanador	Chave fixa 19 X 22	SINAPI	20,9	180	1131,43	20%	0,0037	0,70
3.5	Encanador	Chave inglesa 15"	SINAPI	100,61	180	1131,43	20%	0,0178	3,36
3.6	Encanador	Chave inglesa 10"	SINAPI	56,87	180	1131,43	20%	0,0101	1,90
3.7	Encanador	Furadeira de impacto 1/2" - 600W	SINAPI	398,99	720	4525,71	20%	0,0176	3,32
3.8	Encanador	Maçarico de Solda	SINAPI	135,86	360	2262,86	20%	0,0120	2,26
3.9	Encanador	Trena	SINAPI	19,89	360	2262,86	50%	0,0044	0,83
3.10	Encanador	Nível de bolha - alumínio - 35 cm	SINAPI	39,9	90	565,71	50%	0,0353	6,66
3.11	Encanador	Marreta 1/2 kg	SINAPI	34,32	90	565,71	20%	0,0121	2,28
3.12	Encanador	Lixadeira elétrica angular 7" - 2.200 W	SINAPI	965,02	720	4525,71	30%	0,0640	12,07
3.13	Encanador	Linha de Pedreiro 100m	SINAPI	12,35	7	51,33	20%	0,0481	9,07
3.14	Encanador	Régua de Alumínio - 2m	SINAPI	60,63	360	2262,86	30%	0,0080	1,51
3.15	Encanador	Talhadeira aço chato 10"	SINAPI	24,9	30	188,57	20%	0,0264	4,98
3.16	Encanador	Torno/morsa de bancada número 4	SINAPI	159	720	4525,71	20%	0,0070	1,32
4.1	Engenheiro	Trena	SINAPI	19,89	360	2262,86	50%	0,0044	0,83
4.2	Engenheiro	Esquadro 90° x 30 cm (12")	SINAPI	35,83	360	2262,86	20%	0,0032	0,60
4.3	Engenheiro	Prumo de Parede	SINAPI	51,67	360	2262,86	20%	0,0046	0,87
4.4	Encarregado	Trena	SINAPI	19,89	360	2262,86	80%	0,0070	1,32
4.5	Encarregado	Martelo de borracha preto 450 g	SINAPI	21,9	180	1131,43	20%	0,0039	0,74
4.6	Encarregado	Nível de bolha - alumínio - 35 cm	SINAPI	39,9	90	565,71	20%	0,0141	2,66
4.7	Encarregado	Prumo de Parede	SINAPI	51,67	360	2262,86	30%	0,0069	1,30
4.8	Encarregado	Prumo de Centro	SINAPI	45,32	360	2262,86	30%	0,0060	1,13
4.9	Encarregado	Esquadro 90° x 30 cm (12")	SINAPI	35,83	360	2262,86	20%	0,0032	0,60
4.10	Encarregado	Lápis de carpinteiro	SINAPI	2,85	2	14,67	30%	0,0583	10,99
5.1	Pintor	Escada de abrir, com 2 x 8 degraus (2,40m)	SINAPI	419,69	180	1131,43	30%	0,1113	20,99
5.2	Pintor	Escada de marinheiro em duralumínio, extensível	SINAPI	1188,58	360	2262,86	30%	0,1576	29,72
5.3	Pintor	Espátula de aço inox 10 cm cabo de madeira	SINAPI	22,55	30	188,57	40%	0,0478	9,01
5.4	Pintor	Espátula PVC lisa (tamanho médio)	SINAPI	8,3	30	188,57	20%	0,0088	1,66
5.5	Pintor	Desempenadeira Aço Dentada	SINAPI	22,56	30	188,57	20%	0,0239	4,51
5.6	Pintor	Desempenadeira Aço Lisa	SINAPI	22,56	30	188,57	40%	0,0479	9,03
5.7	Pintor	Desempenadeira para Lixa	SINAPI	26,12	30	188,57	30%	0,0416	7,84

Item	Profissional	Ferramentas	Referência	Custo Unitário (R\$)	Vida útil (dias)	Vida útil (horas)	Coefficiente de utilização	Custo Horário (R\$)	Custo Mensal (R\$)
5.8	Pintor	Desempenadeira PVC (tamanho médio)	SINAPI	21,34	30	188,57	20%	0,0226	4,26
5.9	Pintor	Furadeira de impacto 1/2" - 600W	SINAPI	398,99	360	2262,86	20%	0,0353	6,66
5.10	Pintor	Furadeira elétrica angular 7" - 2.200 W - 5.000 RPM - 2:	SINAPI	965,02	360	2262,86	30%	0,1279	24,12
5.11	Pintor	Escova de aço, com cabo, 4x15 fileiras de cerdas	SINAPI	12,56	60	377,14	20%	0,0067	1,26
5.12	Pintor	Cola adesiva (crepe) 25 mm x 50 m Ref. 3M ou similz	SINAPI	9,47	3	22	20%	0,0861	16,24
5.13	Pintor	Estilete 18 mm	SINAPI	21,51	30	188,57	20%	0,0228	4,30
5.14	Pintor	Lona plástica preta - 4 x 100 m - 12 kg	SINAPI	1,6	240	1508,57	50%	0,0005	0,09
5.15	Pintor	Estopa	SINAPI	19,34	30	188,57	50%	0,0513	9,67
5.16	Pintor	Balde 10 L	SINAPI	12,84	30	188,57	100%	0,0681	12,84
5.17	Pintor	Bandeja de pintura	SINAPI	10,54	30	188,57	35%	0,0196	3,70
5.18	Pintor	Misturador de tinta 100 mm x 60 cm	SINAPI	50,62	60	377,14	35%	0,0470	8,86
5.19	Pintor	Pincel chato 1" cerdas sintéticas pretas	SINAPI	4,39	6	44	35%	0,0349	6,58
5.20	Pintor	Trincha 2" cerdas sintéticas pretas	SINAPI	7,87	6	44	35%	0,0626	11,80
5.21	Pintor	Rolo de lã de carneiro 23 cm c/ cabo	SINAPI	37,22	6	44	20%	0,1692	31,91
5.22	Pintor	Rolo de espuma poliéster 15 cm c/ cabo	SINAPI	16,78	6	44	20%	0,0763	14,39
5.23	Pintor	Rolo de espuma poliéster 9 cm c/ cabo	SINAPI	5,9	6	44	20%	0,0268	5,05
5.24	Pintor	Extensor de cabo de rolo 2 m	SINAPI	52,55	30	188,57	20%	0,0557	10,50
5.25	Pintor	Compressor de ar profissional 10 pés - 110 L	SINAPI	2899	720	4525,71	10%	0,0641	12,09
5.26	Pintor	Kit para compressor de ar com 5 peças	SINAPI	163,75	180	1131,43	10%	0,0145	2,73
6.1	Servente	Ponteiro aço liso 3/4" x 10"	SINAPI	23,9	30	188,57	30%	0,0380	7,17
6.2	Servente	Talhadeira aço chato 10"	SINAPI	24,9	30	188,57	30%	0,0396	7,47
6.3	Servente	Marreta 1/2 kg - cabo de madeira	SINAPI	34,32	90	565,71	30%	0,0182	3,43
6.4	Servente	Pá quadrada com cabo de madeira em Y - 71 cm	SINAPI	39,9	120	754,29	80%	0,0423	7,98
6.5	Servente	Carrinho de Mão	SINAPI	225,42	180	1131,43	40%	0,0797	15,03
6.6	Servente	Chão Plataforma em madeira 1500 x 800 mm Cap: 6	SINAPI	1448,99	360	2262,86	40%	0,2561	48,29
6.7	Servente	Balde 10 L	SINAPI	12,84	30	188,57	100%	0,0681	12,84
6.8	Servente	Alicate Profissional 8"	SINAPI	38,16	180	1131,43	20%	0,0067	1,26
6.9	Servente	Serrote 20	SINAPI	59,9	90	565,71	20%	0,0212	4,00
6.10	Servente	Arco de serra	SINAPI	30,82	90	565,71	20%	0,0109	2,06
6.11	Servente	Martelo de borracha preto 450 g	SINAPI	21,9	180	1131,43	40%	0,0077	1,45
6.12	Servente	Enxada Estreita	SINAPI	55,84	180	1131,43	40%	0,0197	3,71

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS							
Tipo de serviço / posto			Valor proposto por empregado (R\$)	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto (R\$)	Qtde de postos	Valor total do serviço (R\$)
Item	CBO	(A)	(B)	(C)	(D) = (B x C)	(E)	(F) = (D x E)
1	2142-05	Engenheiro	0,00	1	0,00	1	0,00
2	7102-05	Encarregado	0,00	1	0,00	1	0,00
3	9511-05	Técnico Eletricista	0,00	1	0,00	1	0,00
4	7156-15	Ajudante Eletricista	0,00	1	0,00	1	0,00
5	7257-05	Técnico em Refrigeração	0,00	1	0,00	1	0,00
6	7156-15	Ajudante em Refrigeração	0,00	1	0,00	1	0,00
7	7711-05	Técnico Marceneiro	0,00	1	0,00	1	0,00
8	7170-20	Ajudante Marceneiro	0,00	1	0,00	1	0,00
9	7241-10	Técnico em Manutenção e Hidráulica	0,00	1	0,00	1	0,00
10	7170-20	Ajudante em Manutenção e Pintura	0,00	1	0,00	1	0,00
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						1	R\$ 0,00
VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS						12	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS						36	R\$ 0,00
VALOR MENSAL DOS MATERIAIS						1	R\$ 0,00
VALOR ANUAL DOS MATERIAIS						12	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DOS MATERIAIS						36	R\$ 0,00
VALOR MENSAL DO CONTRATO						1	R\$ 0,00
VALOR ANUAL DO CONTRATO						12	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO						36	R\$ 0,00

PREENCHER CELULAS GRIFADAS

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Discriminação dos serviços			
A	Data da Apresentação da Proposta:		26/08/2024
B	Município/UF:		Brasília/DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	SENGE/DF	2023/25
D	Número de meses de execução contratual:		60
E	Tipo de serviço:		Continuado
F	Unidade de medida		Posto
G	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):		1
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço	Coordenação de Engenharia	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2142-05	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Engenheiro civil	
4	Data base CCT	01/05/2023	
5	Vigência CCT	30/04/2025	
6	Carga horia semanal	44 horas/semana	
7	Piso normativo da categoria profissional	R\$ 10.800,00	
8	Salário proposto no contrato	R\$ 0,00	
MÓDULO 1: Composição da remuneração (M1)			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$ 0,00
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ 0,00
E	Hora Noturna Adicional	0,00%	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	R\$ 0,00
G	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Total do Módulo 1			R\$ 0,00
MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários (M2)			
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	Porcentagem (%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 0,00
B	Férias	8,33%	R\$ 0,00
C	Adicional de Férias (1/3 Constitucional)	2,78%	R\$ 0,00
Total submódulo 2.1			R\$ 0,00
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS (com/sem desoneração)	0,00%	R\$ 0,00
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,00
C	SAT	3,00%	R\$ 0,00
D	SESC - Sesi	1,50%	R\$ 0,00
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 0,00
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,00
G	INCRA	0,20%	R\$ 0,00
H	FGTS	8,00%	R\$ 0,00
I	SECONCI	1,00%	R\$ 0,00
Total submódulo 2.2		17,80%	R\$ 0,00
2.3	Benefícios mensais e diários	Referência	Valor (R\$)
A	Vale transporte	CLT	R\$ 0,00
B	Vale alimentação	CCT	R\$ 0,00
C	Assistência Médica-Odontológica e Familiar	SICRO	R\$ 0,00
D	Auxílio Creche	CCT	R\$ 0,00
E	Seguro de Vida e Assistência Funeral	SICRO	R\$ 0,00

Total submódulo 2.3			R\$ 0,00
Total do Módulo 2			R\$ 0,00
MÓDULO 3: Provisão para rescisão (M3)			
A	Aviso Prévio Indenizado	3,24%	R\$ 0,00
B	Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 0,00
C	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio	0,29%	R\$ 0,00
D	Incidencia dos encargos sobre 13º-ferias (submodulo 2.2 sobre 2.1)	6,12%	R\$ 0,00
E	Multa sobre saldo FGTS	3,20%	R\$ 0,00
Total do Módulo 3			R\$ 0,00
MÓDULO 4: Custo mensal de reposição do profissional ausente (M4)			
X	Custo diário do empregado substituto	Dias	R\$ 0,00
A	Férias	2,50	R\$ 0,00
B	Ausências por enfermidade	0,20	R\$ 0,00
C	Faltas Justificadas	0,17	R\$ 0,00
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03	R\$ 0,00
E	Afastamento Parentalidade	0,03	R\$ 0,00
F	Outros (especificar)	0,00	R\$ 0,00
Total do Módulo 4			R\$ 0,00
MÓDULO 5: Insumos de mão de obra (M5)			
A	EPI e Uniforme	SINAPI Engenheiro	R\$ 0,00
B	Materiais e ferramentas	SINAPI Engenheiro	R\$ 0,00
Total do Módulo 5			R\$ 0,00
Nota: Valores mensais por empregado.			
MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro (M6)			
A	Custos Indiretos	SINAPI	0,00%
A.1	Administração Central	SINAPI	0,00%
A.2	Seguros e Garantias Contratuais	SINAPI	0,00%
A.3	Riscos	SINAPI	0,00%
B	Despesas Financeiras	SINAPI	0,00%
C	Lucro	SINAPI	0,00%
D	Tributos Federais e Estaduais/Municipais	SINAPI	0,00%
D.1	COFINS	SINAPI	0,00%
D.2	PIS	SINAPI	0,00%
D.3	CPRB - (com/sem desoneração)	SINAPI	0,00%
D.4	ISSQN	SINAPI	0,00%
Total			0,00%
Total do Módulo 6			R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	MÓDULO 1: Composição da remuneração (M1)		R\$ 0,00
B	MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários (M2)		R\$ 0,00
C	MÓDULO 3: Provisão para rescisão (M3)		R\$ 0,00
D	MÓDULO 4: Custo de reposição do profissional ausente (M4)		R\$ 0,00
E	MÓDULO 5: Insumos de mão de obra (M5)		R\$ 0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 0,00
F	MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro (M6)		R\$ 0,00
Custo mensal do posto			R\$ 0,00
G	RESERVA MENSAL CONTA VINCULADA		R\$ 0,00
H	RESERVA MENSAL REPOSIÇÃO		R\$ 0,00
I	CUSTO MENSAL ORDINÁRIO		R\$ 0,00

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Discriminação dos serviços			
A	Data da Apresentação da Proposta:		26/08/2024
B	Município/UF:		Brasília/DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	SINDISERVICOS/DF	2024
D	Número de meses de execução contratual:		60
E	Tipo de serviço:		Continuado
F	Unidade de medida		Posto
G	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):		1
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço	Encarregado de manutenção	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7102-05	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Encarregado de manutenção de prédios	
4	Data base CCT	01/01/2024	
5	Vigência CCT	31/12/2024	
6	Carga horia semanal	44 horas/semana	
7	Piso normativo da categoria profissional	R\$ 3.222,38	
8	Salário proposto no contrato	R\$ 0,00	
MÓDULO 1: Composição da remuneração (M1)			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$ 0,00
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ 0,00
E	Hora Noturna Adicional	0,00%	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	R\$ 0,00
G	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Total do Módulo 1			R\$ 0,00
MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários (M2)			
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	Porcentagem (%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 0,00
B	Férias	8,33%	R\$ 0,00
C	Adicional de Férias (1/3 Constitucional)	2,78%	R\$ 0,00
Total submódulo 2.1			R\$ 0,00
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS (com/sem desoneração)	0,00%	R\$ 0,00
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,00
C	SAT	3,00%	R\$ 0,00
D	SESC - Sesi	1,50%	R\$ 0,00
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 0,00
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,00
G	INCRA	0,20%	R\$ 0,00
H	FGTS	8,00%	R\$ 0,00
I	SECONCI	1,00%	R\$ 0,00
Total submódulo 2.2			17,80% R\$ 0,00
2.3	Benefícios mensais e diários	Referência	Valor (R\$)
A	Vale transporte	CLT	R\$ 0,00
B	Vale alimentação	CCT	R\$ 0,00
C	Assistência Médica-Odontológica e Familiar	SICRO	R\$ 0,00
D	Auxílio Creche	CCT	R\$ 0,00
E	Seguro de Vida e Assistência Funeral	SICRO	R\$ 0,00

Total submódulo 2.3			R\$ 0,00
Total do Módulo 2			R\$ 0,00
MÓDULO 3: Provisão para rescisão (M3)			
A	Aviso Prévio Indenizado	3,24%	R\$ 0,00
B	Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 0,00
C	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio	0,29%	R\$ 0,00
D	Incidencia dos encargos sobre 13º-ferias (submodulo 2.2 sobre 2.1)	6,12%	R\$ 0,00
E	Multa sobre saldo FGTS	3,20%	R\$ 0,00
Total do Módulo 3			R\$ 0,00
MÓDULO 4: Custo mensal de reposição do profissional ausente (M4)			
X	Custo diário do empregado substituto	Dias	R\$ 0,00
A	Férias	2,50	R\$ 0,00
B	Ausências por enfermidade	0,20	R\$ 0,00
C	Faltas Justificadas	0,17	R\$ 0,00
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03	R\$ 0,00
E	Afastamento Parentalidade	0,03	R\$ 0,00
F	Outros (especificar)	0,00	R\$ 0,00
Total do Módulo 4			R\$ 0,00
MÓDULO 5: Insumos de mão de obra (M5)			
A	EPI e Uniforme	SINAPI Encarregado	R\$ 0,00
B	Materiais e ferramentas	SINAPI Encarregado	R\$ 0,00
Total do Módulo 5			R\$ 0,00
Nota: Valores mensais por empregado.			
MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro (M6)			
A	Custos Indiretos	SINAPI	0,00%
A.1	Administração Central	SINAPI	0,00%
A.2	Seguros e Garantias Contratuais	SINAPI	0,00%
A.3	Riscos	SINAPI	0,00%
B	Despesas Financeiras	SINAPI	0,00%
C	Lucro	SINAPI	0,00%
D	Tributos Federais e Estaduais/Municipais	SINAPI	0,00%
D.1	COFINS	SINAPI	0,00%
D.2	PIS	SINAPI	0,00%
D.3	CPRB - (com/sem desoneração)	SINAPI	0,00%
D.4	ISSQN	SINAPI	0,00%
Total			0,00%
Total do Módulo 6			R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	MÓDULO 1: Composição da remuneração (M1)		R\$ 0,00
B	MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários (M2)		R\$ 0,00
C	MÓDULO 3: Provisão para rescisão (M3)		R\$ 0,00
D	MÓDULO 4: Custo de reposição do profissional ausente (M4)		R\$ 0,00
E	MÓDULO 5: Insumos de mão de obra (M5)		R\$ 0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 0,00
F	MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro (M6)		R\$ 0,00
Custo mensal do posto			R\$ 0,00
G	RESERVA MENSAL CONTA VINCULADA		R\$ 0,00
H	RESERVA MENSAL REPOSIÇÃO		R\$ 0,00
I	CUSTO MENSAL ORDINÁRIO		R\$ 0,00

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Discriminação dos serviços			
A	Data da Apresentação da Proposta:		26/08/2024
B	Município/UF:		Brasília/DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	SINDISERVICOS/DF	2024
D	Número de meses de execução contratual:		60
E	Tipo de serviço:		Continuado
F	Unidade de medida		Posto
G	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):		1
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço	Técnico Eletricista	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	9511-05	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Eletricista de manutenção em geral	
4	Data base CCT	01/01/2024	
5	Vigência CCT	31/12/2024	
6	Carga horia semanal	44 horas/semana	
7	Piso normativo da categoria profissional	R\$ 2.405,96	
8	Salário proposto no contrato	R\$ 0,00	
MÓDULO 1: Composição da remuneração (M1)			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$ 0,00
B	Adicional de periculosidade	30,00%	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ 0,00
E	Hora Noturna Adicional	0,00%	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	R\$ 0,00
G	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Total do Módulo 1			R\$ 0,00
MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários (M2)			
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	Porcentagem (%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 0,00
B	Férias	8,33%	R\$ 0,00
C	Adicional de Férias (1/3 Constitucional)	2,78%	R\$ 0,00
Total submódulo 2.1			R\$ 0,00
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS (com/sem desoneração)	0,00%	R\$ 0,00
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,00
C	SAT	3,00%	R\$ 0,00
D	SESC - Sesi	1,50%	R\$ 0,00
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 0,00
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,00
G	INCRA	0,20%	R\$ 0,00
H	FGTS	8,00%	R\$ 0,00
I	SECONCI	1,00%	R\$ 0,00
Total submódulo 2.2			17,80% R\$ 0,00
2.3	Benefícios mensais e diários		Referência Valor (R\$)
A	Vale transporte	CLT	R\$ 0,00
B	Vale alimentação	CCT	R\$ 0,00
C	Assistência Médica-Odontológica e Familiar	SICRO	R\$ 0,00
D	Auxílio Creche	CCT	R\$ 0,00
E	Seguro de Vida e Assistência Funeral	SICRO	R\$ 0,00

Total submódulo 2.3			R\$ 0,00
Total do Módulo 2			R\$ 0,00
MÓDULO 3: Provisão para rescisão (M3)			
A	Aviso Prévio Indenizado	3,24%	R\$ 0,00
B	Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 0,00
C	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio	0,29%	R\$ 0,00
D	Incidencia dos encargos sobre 13º-ferias (submodulo 2.2 sobre 2.1)	6,12%	R\$ 0,00
E	Multa sobre saldo FGTS	3,20%	R\$ 0,00
Total do Módulo 3			R\$ 0,00
MÓDULO 4: Custo mensal de reposição do profissional ausente (M4)			
X	Custo diário do empregado substituto	Dias	R\$ 0,00
A	Férias	2,50	R\$ 0,00
B	Ausências por enfermidade	0,20	R\$ 0,00
C	Faltas Justificadas	0,17	R\$ 0,00
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03	R\$ 0,00
E	Afastamento Parentalidade	0,03	R\$ 0,00
F	Outros (especificar)	0,00	R\$ 0,00
Total do Módulo 4			R\$ 0,00
MÓDULO 5: Insumos de mão de obra (M5)			
A	EPI e Uniforme	SINAPI Eletricista	R\$ 0,00
B	Materiais e ferramentas	SINAPI Eletricista	R\$ 0,00
Total do Módulo 5			R\$ 0,00
Nota: Valores mensais por empregado.			
MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro (M6)			
A	Custos Indiretos	SINAPI	0,00%
A.1	Administração Central	SINAPI	0,00%
A.2	Seguros e Garantias Contratuais	SINAPI	0,00%
A.3	Riscos	SINAPI	0,00%
B	Despesas Financeiras	SINAPI	0,00%
C	Lucro	SINAPI	0,00%
D	Tributos Federais e Estaduais/Municipais	SINAPI	0,00%
D.1	COFINS	SINAPI	0,00%
D.2	PIS	SINAPI	0,00%
D.3	CPRB - (com/sem desoneração)	SINAPI	0,00%
D.4	ISSQN	SINAPI	0,00%
Total			0,00%
Total do Módulo 6			R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	MÓDULO 1: Composição da remuneração (M1)		R\$ 0,00
B	MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários (M2)		R\$ 0,00
C	MÓDULO 3: Provisão para rescisão (M3)		R\$ 0,00
D	MÓDULO 4: Custo de reposição do profissional ausente (M4)		R\$ 0,00
E	MÓDULO 5: Insumos de mão de obra (M5)		R\$ 0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 0,00
F	MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro (M6)		R\$ 0,00
Custo mensal do posto			R\$ 0,00
G	RESERVA MENSAL CONTA VINCULADA		R\$ 0,00
H	RESERVA MENSAL REPOSIÇÃO		R\$ 0,00
I	CUSTO MENSAL ORDINÁRIO		R\$ 0,00

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Discriminação dos serviços			
A	Data da Apresentação da Proposta:		26/08/2024
B	Município/UF:		Brasília/DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	SINDISERVICOS/DF	2024
D	Número de meses de execução contratual:		60
E	Tipo de serviço:		Continuado
F	Unidade de medida		Posto
G	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):		1
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço	Ajudante de Eletricista	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7156-15	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Ajudante de eletricista	
4	Data base CCT	01/01/2024	
5	Vigência CCT	31/12/2024	
6	Carga horia semanal	44 horas/semana	
7	Piso normativo da categoria profissional	R\$ 1.629,62	
8	Salário proposto no contrato	R\$ 0,00	
MÓDULO 1: Composição da remuneração (M1)			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$ 0,00
B	Adicional de periculosidade	30,00%	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ 0,00
E	Hora Noturna Adicional	0,00%	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	R\$ 0,00
G	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Total do Módulo 1			R\$ 0,00
MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários (M2)			
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	Porcentagem (%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 0,00
B	Férias	8,33%	R\$ 0,00
C	Adicional de Férias (1/3 Constitucional)	2,78%	R\$ 0,00
Total submódulo 2.1			R\$ 0,00
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS (com/sem desoneração)	0,00%	R\$ 0,00
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,00
C	SAT	3,00%	R\$ 0,00
D	SESC - Sesi	1,50%	R\$ 0,00
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 0,00
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,00
G	INCRA	0,20%	R\$ 0,00
H	FGTS	8,00%	R\$ 0,00
I	SECONCI	1,00%	R\$ 0,00
Total submódulo 2.2			R\$ 0,00
2.3	Benefícios mensais e diários	Referência	Valor (R\$)
A	Vale transporte	CLT	R\$ 0,00
B	Vale alimentação	CCT	R\$ 0,00
C	Assistência Médica-Odontológica e Familiar	SICRO	R\$ 0,00
D	Auxílio Creche	CCT	R\$ 0,00
E	Seguro de Vida e Assistência Funeral	SICRO	R\$ 0,00

Total submódulo 2.3			R\$ 0,00
Total do Módulo 2			R\$ 0,00
MÓDULO 3: Provisão para rescisão (M3)			
A	Aviso Prévio Indenizado	3,24%	R\$ 0,00
B	Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 0,00
C	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio	0,29%	R\$ 0,00
D	Incidencia dos encargos sobre 13º-ferias (submodulo 2.2 sobre 2.1)	6,12%	R\$ 0,00
E	Multa sobre saldo FGTS	3,20%	R\$ 0,00
Total do Módulo 3			R\$ 0,00
MÓDULO 4: Custo mensal de reposição do profissional ausente (M4)			
X	Custo diário do empregado substituto	Dias	R\$ 0,00
A	Férias	2,50	R\$ 0,00
B	Ausências por enfermidade	0,20	R\$ 0,00
C	Faltas Justificadas	0,17	R\$ 0,00
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03	R\$ 0,00
E	Afastamento Parentalidade	0,03	R\$ 0,00
F	Outros (especificar)	0,00	R\$ 0,00
Total do Módulo 4			R\$ 0,00
MÓDULO 5: Insumos de mão de obra (M5)			
A	EPI e Uniforme	SINAPI Eletricista	R\$ 0,00
B	Materiais e ferramentas	SINAPI Eletricista	R\$ 0,00
Total do Módulo 5			R\$ 0,00
Nota: Valores mensais por empregado.			
MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro (M6)			
A	Custos Indiretos	SINAPI	0,00%
A.1	Administração Central	SINAPI	0,00%
A.2	Seguros e Garantias Contratuais	SINAPI	0,00%
A.3	Riscos	SINAPI	0,00%
B	Despesas Financeiras	SINAPI	0,00%
C	Lucro	SINAPI	0,00%
D	Tributos Federais e Estaduais/Municipais	SINAPI	0,00%
D.1	COFINS	SINAPI	0,00%
D.2	PIS	SINAPI	0,00%
D.3	CPRB - (com/sem desoneração)	SINAPI	0,00%
D.4	ISSQN	SINAPI	0,00%
Total			0,00%
Total do Módulo 6			R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	MÓDULO 1: Composição da remuneração (M1)		R\$ 0,00
B	MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários (M2)		R\$ 0,00
C	MÓDULO 3: Provisão para rescisão (M3)		R\$ 0,00
D	MÓDULO 4: Custo de reposição do profissional ausente (M4)		R\$ 0,00
E	MÓDULO 5: Insumos de mão de obra (M5)		R\$ 0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 0,00
F	MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro (M6)		R\$ 0,00
Custo mensal do posto			R\$ 0,00
G	RESERVA MENSAL CONTA VINCULADA		R\$ 0,00
H	RESERVA MENSAL REPOSIÇÃO		R\$ 0,00
I	CUSTO MENSAL ORDINÁRIO		R\$ 0,00

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Discriminação dos serviços			
A	Data da Apresentação da Proposta:		26/08/2024
B	Município/UF:		Brasília/DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	SINDISERVICOS/DF	2024
D	Número de meses de execução contratual:		60
E	Tipo de serviço:		Continuado
F	Unidade de medida		Posto
G	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):		1
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço	Técnico em Refrigeração	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7257-05	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Mecânico de refrigeração	
4	Data base CCT	01/01/2024	
5	Vigência CCT	31/12/2024	
6	Carga horia semanal	44 horas/semana	
7	Piso normativo da categoria profissional	R\$ 2.405,96	
8	Salário proposto no contrato	R\$ 0,00	
MÓDULO 1: Composição da remuneração (M1)			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$ 0,00
B	Adicional de periculosidade	30,00%	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ 0,00
E	Hora Noturna Adicional	0,00%	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	R\$ 0,00
G	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Total do Módulo 1			R\$ 0,00
MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários (M2)			
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	Porcentagem (%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 0,00
B	Férias	8,33%	R\$ 0,00
C	Adicional de Férias (1/3 Constitucional)	2,78%	R\$ 0,00
Total submódulo 2.1			R\$ 0,00
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS (com/sem desoneração)	0,00%	R\$ 0,00
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,00
C	SAT	3,00%	R\$ 0,00
D	SESC - Sesi	1,50%	R\$ 0,00
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 0,00
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,00
G	INCRA	0,20%	R\$ 0,00
H	FGTS	8,00%	R\$ 0,00
I	SECONCI	1,00%	R\$ 0,00
Total submódulo 2.2			17,80% R\$ 0,00
2.3	Benefícios mensais e diários		Referência Valor (R\$)
A	Vale transporte	CLT	R\$ 0,00
B	Vale alimentação	CCT	R\$ 0,00
C	Assistência Médica-Odontológica e Familiar	SICRO	R\$ 0,00
D	Auxílio Creche	CCT	R\$ 0,00
E	Seguro de Vida e Assistência Funeral	SICRO	R\$ 0,00

Total submódulo 2.3			R\$ 0,00
Total do Módulo 2			R\$ 0,00
MÓDULO 3: Provisão para rescisão (M3)			
A	Aviso Prévio Indenizado	3,24%	R\$ 0,00
B	Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 0,00
C	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio	0,29%	R\$ 0,00
D	Incidencia dos encargos sobre 13º-ferias (submodulo 2.2 sobre 2.1)	6,12%	R\$ 0,00
E	Multa sobre saldo FGTS	3,20%	R\$ 0,00
Total do Módulo 3			R\$ 0,00
MÓDULO 4: Custo mensal de reposição do profissional ausente (M4)			
X	Custo diário do empregado substituto	Dias	R\$ 0,00
A	Férias	2,50	R\$ 0,00
B	Ausências por enfermidade	0,20	R\$ 0,00
C	Faltas Justificadas	0,17	R\$ 0,00
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03	R\$ 0,00
E	Afastamento Parentalidade	0,03	R\$ 0,00
F	Outros (especificar)	0,00	R\$ 0,00
Total do Módulo 4			R\$ 0,00
MÓDULO 5: Insumos de mão de obra (M5)			
A	EPI e Uniforme	SINAPI Eletricista	R\$ 0,00
B	Materiais e ferramentas	SINAPI Eletricista	R\$ 0,00
Total do Módulo 5			R\$ 0,00
Nota: Valores mensais por empregado.			
MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro (M6)			
A	Custos Indiretos	SINAPI	0,00%
A.1	Administração Central	SINAPI	0,00%
A.2	Seguros e Garantias Contratuais	SINAPI	0,00%
A.3	Riscos	SINAPI	0,00%
B	Despesas Financeiras	SINAPI	0,00%
C	Lucro	SINAPI	0,00%
D	Tributos Federais e Estaduais/Municipais	SINAPI	0,00%
D.1	COFINS	SINAPI	0,00%
D.2	PIS	SINAPI	0,00%
D.3	CPRB - (com/sem desoneração)	SINAPI	0,00%
D.4	ISSQN	SINAPI	0,00%
Total			0,00%
Total do Módulo 6			R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	MÓDULO 1: Composição da remuneração (M1)		R\$ 0,00
B	MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários (M2)		R\$ 0,00
C	MÓDULO 3: Provisão para rescisão (M3)		R\$ 0,00
D	MÓDULO 4: Custo de reposição do profissional ausente (M4)		R\$ 0,00
E	MÓDULO 5: Insumos de mão de obra (M5)		R\$ 0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 0,00
F	MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro (M6)		R\$ 0,00
Custo mensal do posto			R\$ 0,00
G	RESERVA MENSAL CONTA VINCULADA		R\$ 0,00
H	RESERVA MENSAL REPOSIÇÃO		R\$ 0,00
I	CUSTO MENSAL ORDINÁRIO		R\$ 0,00

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Discriminação dos serviços			
A	Data da Apresentação da Proposta:		26/08/2024
B	Município/UF:		Brasília/DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	SINDISERVICOS/DF	2024
D	Número de meses de execução contratual:		60
E	Tipo de serviço:		Continuado
F	Unidade de medida		Posto
G	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):		1
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço	Ajudante de Refrigeração	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7156-15	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Ajudante de eletricista	
4	Data base CCT	01/01/2024	
5	Vigência CCT	31/12/2024	
6	Carga horia semanal	44 horas/semana	
7	Piso normativo da categoria profissional	R\$ 1.629,62	
8	Salário proposto no contrato	R\$ 0,00	
MÓDULO 1: Composição da remuneração (M1)			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$ 0,00
B	Adicional de periculosidade	30,00%	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ 0,00
E	Hora Noturna Adicional	0,00%	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	R\$ 0,00
G	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Total do Módulo 1			R\$ 0,00
MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários (M2)			
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	Porcentagem (%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 0,00
B	Férias	8,33%	R\$ 0,00
C	Adicional de Férias (1/3 Constitucional)	2,78%	R\$ 0,00
Total submódulo 2.1			R\$ 0,00
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS (com/sem desoneração)	0,00%	R\$ 0,00
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,00
C	SAT	3,00%	R\$ 0,00
D	SESC - Sesi	1,50%	R\$ 0,00
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 0,00
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,00
G	INCRA	0,20%	R\$ 0,00
H	FGTS	8,00%	R\$ 0,00
I	SECONCI	1,00%	R\$ 0,00
Total submódulo 2.2			R\$ 0,00
2.3	Benefícios mensais e diários	Referência	Valor (R\$)
A	Vale transporte	CLT	R\$ 0,00
B	Vale alimentação	CCT	R\$ 0,00
C	Assistência Médica-Odontológica e Familiar	SICRO	R\$ 0,00
D	Auxílio Creche	CCT	R\$ 0,00
E	Seguro de Vida e Assistência Funeral	SICRO	R\$ 0,00

Total submódulo 2.3			R\$ 0,00
Total do Módulo 2			R\$ 0,00
MÓDULO 3: Provisão para rescisão (M3)			
A	Aviso Prévio Indenizado	3,24%	R\$ 0,00
B	Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 0,00
C	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio	0,29%	R\$ 0,00
D	Incidencia dos encargos sobre 13º-ferias (submodulo 2.2 sobre 2.1)	6,12%	R\$ 0,00
E	Multa sobre saldo FGTS	3,20%	R\$ 0,00
Total do Módulo 3			R\$ 0,00
MÓDULO 4: Custo mensal de reposição do profissional ausente (M4)			
X	Custo diário do empregado substituto	Dias	R\$ 0,00
A	Férias	2,50	R\$ 0,00
B	Ausências por enfermidade	0,20	R\$ 0,00
C	Faltas Justificadas	0,17	R\$ 0,00
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03	R\$ 0,00
E	Afastamento Parentalidade	0,03	R\$ 0,00
F	Outros (especificar)	0,00	R\$ 0,00
Total do Módulo 4			R\$ 0,00
MÓDULO 5: Insumos de mão de obra (M5)			
A	EPI e Uniforme	SINAPI Eletricista	R\$ 0,00
B	Materiais e ferramentas	SINAPI Eletricista	R\$ 0,00
Total do Módulo 5			R\$ 0,00
Nota: Valores mensais por empregado.			
MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro (M6)			
A	Custos Indiretos	SINAPI	0,00%
A.1	Administração Central	SINAPI	0,00%
A.2	Seguros e Garantias Contratuais	SINAPI	0,00%
A.3	Riscos	SINAPI	0,00%
B	Despesas Financeiras	SINAPI	0,00%
C	Lucro	SINAPI	0,00%
D	Tributos Federais e Estaduais/Municipais	SINAPI	0,00%
D.1	COFINS	SINAPI	0,00%
D.2	PIS	SINAPI	0,00%
D.3	CPRB - (com/sem desoneração)	SINAPI	0,00%
D.4	ISSQN	SINAPI	0,00%
Total			0,00%
Total do Módulo 6			R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	MÓDULO 1: Composição da remuneração (M1)		R\$ 0,00
B	MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários (M2)		R\$ 0,00
C	MÓDULO 3: Provisão para rescisão (M3)		R\$ 0,00
D	MÓDULO 4: Custo de reposição do profissional ausente (M4)		R\$ 0,00
E	MÓDULO 5: Insumos de mão de obra (M5)		R\$ 0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 0,00
F	MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro (M6)		R\$ 0,00
Custo mensal do posto			R\$ 0,00
G	RESERVA MENSAL CONTA VINCULADA		R\$ 0,00
H	RESERVA MENSAL REPOSIÇÃO		R\$ 0,00
I	CUSTO MENSAL ORDINÁRIO		R\$ 0,00

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Discriminação dos serviços			
A	Data da Apresentação da Proposta:		26/08/2024
B	Município/UF:		Brasília/DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	SINDISERVICOS/DF	2024
D	Número de meses de execução contratual:		60
E	Tipo de serviço:		Continuado
F	Unidade de medida		Posto
G	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):		1
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço	Técnico Marceneiro	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7711-05	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Marceneiro	
4	Data base CCT	01/01/2024	
5	Vigência CCT	31/12/2024	
6	Carga horia semanal	44 horas/semana	
7	Piso normativo da categoria profissional	R\$ 2.405,96	
8	Salário proposto no contrato	R\$ 0,00	
MÓDULO 1: Composição da remuneração (M1)			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$ 0,00
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ 0,00
E	Hora Noturna Adicional	0,00%	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	R\$ 0,00
G	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Total do Módulo 1			R\$ 0,00
MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários (M2)			
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	Porcentagem (%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 0,00
B	Férias	8,33%	R\$ 0,00
C	Adicional de Férias (1/3 Constitucional)	2,78%	R\$ 0,00
Total submódulo 2.1			R\$ 0,00
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS (com/sem desoneração)	0,00%	R\$ 0,00
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,00
C	SAT	3,00%	R\$ 0,00
D	SESC - Sesi	1,50%	R\$ 0,00
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 0,00
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,00
G	INCRA	0,20%	R\$ 0,00
H	FGTS	8,00%	R\$ 0,00
I	SECONCI	1,00%	R\$ 0,00
Total submódulo 2.2			17,80% R\$ 0,00
2.3	Benefícios mensais e diários		Referência Valor (R\$)
A	Vale transporte	CLT	R\$ 0,00
B	Vale alimentação	CCT	R\$ 0,00
C	Assistência Médica-Odontológica e Familiar	SICRO	R\$ 0,00
D	Auxílio Creche	CCT	R\$ 0,00
E	Seguro de Vida e Assistência Funeral	SICRO	R\$ 0,00

Total submódulo 2.3			R\$ 0,00
Total do Módulo 2			R\$ 0,00
MÓDULO 3: Provisão para rescisão (M3)			
A	Aviso Prévio Indenizado	3,24%	R\$ 0,00
B	Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 0,00
C	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio	0,29%	R\$ 0,00
D	Incidencia dos encargos sobre 13º-ferias (submodulo 2.2 sobre 2.1)	6,12%	R\$ 0,00
E	Multa sobre saldo FGTS	3,20%	R\$ 0,00
Total do Módulo 3			R\$ 0,00
MÓDULO 4: Custo mensal de reposição do profissional ausente (M4)			
X	Custo diário do empregado substituto	Dias	R\$ 0,00
A	Férias	2,50	R\$ 0,00
B	Ausências por enfermidade	0,20	R\$ 0,00
C	Faltas Justificadas	0,17	R\$ 0,00
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03	R\$ 0,00
E	Afastamento Parentalidade	0,03	R\$ 0,00
F	Outros (especificar)	0,00	R\$ 0,00
Total do Módulo 4			R\$ 0,00
MÓDULO 5: Insumos de mão de obra (M5)			
A	EPI e Uniforme	SINAPI Carpinteiro	R\$ 0,00
B	Materiais e ferramentas	SINAPI Carpinteiro	R\$ 0,00
Total do Módulo 5			R\$ 0,00
Nota: Valores mensais por empregado.			
MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro (M6)			
A	Custos Indiretos	SINAPI	0,00%
A.1	Administração Central	SINAPI	0,00%
A.2	Seguros e Garantias Contratuais	SINAPI	0,00%
A.3	Riscos	SINAPI	0,00%
B	Despesas Financeiras	SINAPI	0,00%
C	Lucro	SINAPI	0,00%
D	Tributos Federais e Estaduais/Municipais	SINAPI	0,00%
D.1	COFINS	SINAPI	0,00%
D.2	PIS	SINAPI	0,00%
D.3	CPRB - (com/sem desoneração)	SINAPI	0,00%
D.4	ISSQN	SINAPI	0,00%
Total			0,00%
Total do Módulo 6			R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	MÓDULO 1: Composição da remuneração (M1)		R\$ 0,00
B	MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários (M2)		R\$ 0,00
C	MÓDULO 3: Provisão para rescisão (M3)		R\$ 0,00
D	MÓDULO 4: Custo de reposição do profissional ausente (M4)		R\$ 0,00
E	MÓDULO 5: Insumos de mão de obra (M5)		R\$ 0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 0,00
F	MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro (M6)		R\$ 0,00
Custo mensal do posto			R\$ 0,00
G	RESERVA MENSAL CONTA VINCULADA		R\$ 0,00
H	RESERVA MENSAL REPOSIÇÃO		R\$ 0,00
I	CUSTO MENSAL ORDINÁRIO		R\$ 0,00

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Discriminação dos serviços			
A	Data da Apresentação da Proposta:		26/08/2024
B	Município/UF:		Brasília/DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	SINDISERVICOS/DF	2024
D	Número de meses de execução contratual:		60
E	Tipo de serviço:		Continuado
F	Unidade de medida		Posto
G	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):		1
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço	Ajudante Marceneiro	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7170-20	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Ajudante de obras	
4	Data base CCT	01/01/2024	
5	Vigência CCT	31/12/2024	
6	Carga horia semanal	44 horas/semana	
7	Piso normativo da categoria profissional	R\$ 1.629,62	
8	Salário proposto no contrato	R\$ 0,00	
MÓDULO 1: Composição da remuneração (M1)			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$ 0,00
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ 0,00
E	Hora Noturna Adicional	0,00%	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	R\$ 0,00
G	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Total do Módulo 1			R\$ 0,00
MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários (M2)			
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	Porcentagem (%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 0,00
B	Férias	8,33%	R\$ 0,00
C	Adicional de Férias (1/3 Constitucional)	2,78%	R\$ 0,00
Total submódulo 2.1			R\$ 0,00
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS (com/sem desoneração)	0,00%	R\$ 0,00
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,00
C	SAT	3,00%	R\$ 0,00
D	SESC - Sesi	1,50%	R\$ 0,00
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 0,00
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,00
G	INCRA	0,20%	R\$ 0,00
H	FGTS	8,00%	R\$ 0,00
I	SECONCI	1,00%	R\$ 0,00
Total submódulo 2.2			17,80% R\$ 0,00
2.3	Benefícios mensais e diários		Referência Valor (R\$)
A	Vale transporte	CLT	R\$ 0,00
B	Vale alimentação	CCT	R\$ 0,00
C	Assistência Médica-Odontológica e Familiar	SICRO	R\$ 0,00
D	Auxílio Creche	CCT	R\$ 0,00
E	Seguro de Vida e Assistência Funeral	SICRO	R\$ 0,00

Total submódulo 2.3			R\$ 0,00
Total do Módulo 2			R\$ 0,00
MÓDULO 3: Provisão para rescisão (M3)			
A	Aviso Prévio Indenizado	3,24%	R\$ 0,00
B	Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 0,00
C	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio	0,29%	R\$ 0,00
D	Incidencia dos encargos sobre 13º-ferias (submodulo 2.2 sobre 2.1)	6,12%	R\$ 0,00
E	Multa sobre saldo FGTS	3,20%	R\$ 0,00
Total do Módulo 3			R\$ 0,00
MÓDULO 4: Custo mensal de reposição do profissional ausente (M4)			
X	Custo diário do empregado substituto	Dias	R\$ 0,00
A	Férias	2,50	R\$ 0,00
B	Ausências por enfermidade	0,20	R\$ 0,00
C	Faltas Justificadas	0,17	R\$ 0,00
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03	R\$ 0,00
E	Afastamento Parentalidade	0,03	R\$ 0,00
F	Outros (especificar)	0,00	R\$ 0,00
Total do Módulo 4			R\$ 0,00
MÓDULO 5: Insumos de mão de obra (M5)			
A	EPI e Uniforme	SINAPI Carpinteiro	R\$ 0,00
B	Materiais e ferramentas	SINAPI Carpinteiro	R\$ 0,00
Total do Módulo 5			R\$ 0,00
Nota: Valores mensais por empregado.			
MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro (M6)			
A	Custos Indiretos	SINAPI	0,00%
A.1	Administração Central	SINAPI	0,00%
A.2	Seguros e Garantias Contratuais	SINAPI	0,00%
A.3	Riscos	SINAPI	0,00%
B	Despesas Financeiras	SINAPI	0,00%
C	Lucro	SINAPI	0,00%
D	Tributos Federais e Estaduais/Municipais	SINAPI	0,00%
D.1	COFINS	SINAPI	0,00%
D.2	PIS	SINAPI	0,00%
D.3	CPRB - (com/sem desoneração)	SINAPI	0,00%
D.4	ISSQN	SINAPI	0,00%
Total			0,00%
Total do Módulo 6			R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	MÓDULO 1: Composição da remuneração (M1)		R\$ 0,00
B	MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários (M2)		R\$ 0,00
C	MÓDULO 3: Provisão para rescisão (M3)		R\$ 0,00
D	MÓDULO 4: Custo de reposição do profissional ausente (M4)		R\$ 0,00
E	MÓDULO 5: Insumos de mão de obra (M5)		R\$ 0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 0,00
F	MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro (M6)		R\$ 0,00
Custo mensal do posto			R\$ 0,00
G	RESERVA MENSAL CONTA VINCULADA		R\$ 0,00
H	RESERVA MENSAL REPOSIÇÃO		R\$ 0,00
I	CUSTO MENSAL ORDINÁRIO		R\$ 0,00

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Discriminação dos serviços			
A	Data da Apresentação da Proposta:		26/08/2024
B	Município/UF:		Brasília/DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	SINDISERVICOS/DF	2024
D	Número de meses de execução contratual:		60
E	Tipo de serviço:		Continuado
F	Unidade de medida		Posto
G	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):		1
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço	Técnico em Manutenção e Hidráulica	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7241-10	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Encanador	
4	Data base CCT	01/01/2024	
5	Vigência CCT	31/12/2024	
6	Carga horaria semanal	44 horas/semana	
7	Piso normativo da categoria profissional	R\$ 2.405,96	
8	Salário proposto no contrato	R\$ 0,00	
MÓDULO 1: Composição da remuneração (M1)			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$ 0,00
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	40,00%	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ 0,00
E	Hora Noturna Adicional	0,00%	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	R\$ 0,00
G	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Total do Módulo 1			R\$ 0,00
MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários (M2)			
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	Porcentagem (%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 0,00
B	Férias	8,33%	R\$ 0,00
C	Adicional de Férias (1/3 Constitucional)	2,78%	R\$ 0,00
Total submódulo 2.1			R\$ 0,00
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS (com/sem desoneração)	0,00%	R\$ 0,00
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,00
C	SAT	3,00%	R\$ 0,00
D	SESC - Sesi	1,50%	R\$ 0,00
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 0,00
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,00
G	INCRA	0,20%	R\$ 0,00
H	FGTS	8,00%	R\$ 0,00
I	SECONCI	1,00%	R\$ 0,00
Total submódulo 2.2		17,80%	R\$ 0,00
2.3	Benefícios mensais e diários	Referência	Valor (R\$)
A	Vale transporte	CLT	R\$ 0,00
B	Vale alimentação	CCT	R\$ 0,00
C	Assistência Médica-Odontológica e Familiar	SICRO	R\$ 0,00
D	Auxílio Creche	CCT	R\$ 0,00
E	Seguro de Vida e Assistência Funeral	SICRO	R\$ 0,00

Total submódulo 2.3			R\$ 0,00
Total do Módulo 2			R\$ 0,00
MÓDULO 3: Provisão para rescisão (M3)			
A	Aviso Prévio Indenizado	3,24%	R\$ 0,00
B	Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 0,00
C	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio	0,29%	R\$ 0,00
D	Incidencia dos encargos sobre 13º-ferias (submodulo 2.2 sobre 2.1)	6,12%	R\$ 0,00
E	Multa sobre saldo FGTS	3,20%	R\$ 0,00
Total do Módulo 3			R\$ 0,00
MÓDULO 4: Custo mensal de reposição do profissional ausente (M4)			
X	Custo diário do empregado substituto	Dias	R\$ 0,00
A	Férias	2,50	R\$ 0,00
B	Ausências por enfermidade	0,20	R\$ 0,00
C	Faltas Justificadas	0,17	R\$ 0,00
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03	R\$ 0,00
E	Afastamento Parentalidade	0,03	R\$ 0,00
F	Outros (especificar)	0,00	R\$ 0,00
Total do Módulo 4			R\$ 0,00
MÓDULO 5: Insumos de mão de obra (M5)			
A	EPI e Uniforme	SINAPI Encanador	R\$ 0,00
B	Materiais e ferramentas	SINAPI Encanador	R\$ 0,00
Total do Módulo 5			R\$ 0,00
Nota: Valores mensais por empregado.			
MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro (M6)			
A	Custos Indiretos	SINAPI	0,00%
A.1	Administração Central	SINAPI	0,00%
A.2	Seguros e Garantias Contratuais	SINAPI	0,00%
A.3	Riscos	SINAPI	0,00%
B	Despesas Financeiras	SINAPI	0,00%
C	Lucro	SINAPI	0,00%
D	Tributos Federais e Estaduais/Municipais	SINAPI	0,00%
D.1	COFINS	SINAPI	0,00%
D.2	PIS	SINAPI	0,00%
D.3	CPRB - (com/sem desoneração)	SINAPI	0,00%
D.4	ISSQN	SINAPI	0,00%
Total			0,00%
Total do Módulo 6			R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	MÓDULO 1: Composição da remuneração (M1)		R\$ 0,00
B	MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários (M2)		R\$ 0,00
C	MÓDULO 3: Provisão para rescisão (M3)		R\$ 0,00
D	MÓDULO 4: Custo de reposição do profissional ausente (M4)		R\$ 0,00
E	MÓDULO 5: Insumos de mão de obra (M5)		R\$ 0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 0,00
F	MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro (M6)		R\$ 0,00
Custo mensal do posto			R\$ 0,00
G	RESERVA MENSAL CONTA VINCULADA		R\$ 0,00
H	RESERVA MENSAL REPOSIÇÃO		R\$ 0,00
I	CUSTO MENSAL ORDINÁRIO		R\$ 0,00

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Discriminação dos serviços			
A	Data da Apresentação da Proposta:		26/08/2024
B	Município/UF:		Brasília/DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	SINDISERVICOS/DF	2024
D	Número de meses de execução contratual:		60
E	Tipo de serviço:		Continuado
F	Unidade de medida		Posto
G	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):		1
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço	Ajudante Geral	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7170-20	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Ajudante de obras	
4	Data base CCT	01/01/2024	
5	Vigência CCT	31/12/2024	
6	Carga horia semanal	44 horas/semana	
7	Piso normativo da categoria profissional	R\$ 1.629,62	
8	Salário proposto no contrato	R\$ 0,00	
MÓDULO 1: Composição da remuneração (M1)			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$ 0,00
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ 0,00
E	Hora Noturna Adicional	0,00%	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	R\$ 0,00
G	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Total do Módulo 1			R\$ 0,00
MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários (M2)			
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	Porcentagem (%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 0,00
B	Férias	8,33%	R\$ 0,00
C	Adicional de Férias (1/3 Constitucional)	2,78%	R\$ 0,00
Total submódulo 2.1			R\$ 0,00
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS (com/sem desoneração)	0,00%	R\$ 0,00
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,00
C	SAT	3,00%	R\$ 0,00
D	SESC - Sesi	1,50%	R\$ 0,00
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 0,00
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,00
G	INCRA	0,20%	R\$ 0,00
H	FGTS	8,00%	R\$ 0,00
I	SECONCI	1,00%	R\$ 0,00
Total submódulo 2.2			17,80% R\$ 0,00
2.3	Benefícios mensais e diários		Referência Valor (R\$)
A	Vale transporte	CLT	R\$ 0,00
B	Vale alimentação	CCT	R\$ 0,00
C	Assistência Médica-Odontológica e Familiar	SICRO	R\$ 0,00
D	Auxílio Creche	CCT	R\$ 0,00
E	Seguro de Vida e Assistência Funeral	SICRO	R\$ 0,00

Total submódulo 2.3			R\$ 0,00
Total do Módulo 2			R\$ 0,00
MÓDULO 3: Provisão para rescisão (M3)			
A	Aviso Prévio Indenizado	3,24%	R\$ 0,00
B	Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 0,00
C	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio	0,29%	R\$ 0,00
D	Incidencia dos encargos sobre 13º-ferias (submodulo 2.2 sobre 2.1)	6,12%	R\$ 0,00
E	Multa sobre saldo FGTS	3,20%	R\$ 0,00
Total do Módulo 3			R\$ 0,00
MÓDULO 4: Custo mensal de reposição do profissional ausente (M4)			
X	Custo diário do empregado substituto	Dias	R\$ 0,00
A	Férias	2,50	R\$ 0,00
B	Ausências por enfermidade	0,20	R\$ 0,00
C	Faltas Justificadas	0,17	R\$ 0,00
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03	R\$ 0,00
E	Afastamento Parentalidade	0,03	R\$ 0,00
F	Outros (especificar)	0,00	R\$ 0,00
Total do Módulo 4			R\$ 0,00
MÓDULO 5: Insumos de mão de obra (M5)			
A	EPI e Uniforme	SINAPI Pintor	R\$ 0,00
B	Materiais e ferramentas	SINAPI Pintor	R\$ 0,00
Total do Módulo 5			R\$ 0,00
Nota: Valores mensais por empregado.			
MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro (M6)			
A	Custos Indiretos	SINAPI	0,00%
A.1	Administração Central	SINAPI	0,00%
A.2	Seguros e Garantias Contratuais	SINAPI	0,00%
A.3	Riscos	SINAPI	0,00%
B	Despesas Financeiras	SINAPI	0,00%
C	Lucro	SINAPI	0,00%
D	Tributos Federais e Estaduais/Municipais	SINAPI	0,00%
D.1	COFINS	SINAPI	0,00%
D.2	PIS	SINAPI	0,00%
D.3	CPRB - (com/sem desoneração)	SINAPI	0,00%
D.4	ISSQN	SINAPI	0,00%
Total			0,00%
Total do Módulo 6			R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	MÓDULO 1: Composição da remuneração (M1)		R\$ 0,00
B	MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários (M2)		R\$ 0,00
C	MÓDULO 3: Provisão para rescisão (M3)		R\$ 0,00
D	MÓDULO 4: Custo de reposição do profissional ausente (M4)		R\$ 0,00
E	MÓDULO 5: Insumos de mão de obra (M5)		R\$ 0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 0,00
F	MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro (M6)		R\$ 0,00
Custo mensal do posto			R\$ 0,00
G	RESERVA MENSAL CONTA VINCULADA		R\$ 0,00
H	RESERVA MENSAL REPOSIÇÃO		R\$ 0,00
I	CUSTO MENSAL ORDINÁRIO		R\$ 0,00

BDI SERVIÇOS		
A	Custos Indiretos	0,00%
A.1	Administração Central	0,00%
A.2	Seguros e Garantias Contratuais	0,00%
A.3	Riscos	0,00%
B	Despesas Financeiras	0,00%
C	Lucro	0,00%
D	Tributos Federais e Estaduais/Municipais	0,00%
D.1	COFINS	0,00%
D.2	PIS	0,00%
D.3	CPRB - (com/sem desoneração)	0,00%
D.4	ISSQN	0,00%
Total		0,00%

BDI MATERIAIS		
A	Custos Indiretos	0,00%
A.1	Administração Central	0,00%
A.2	Seguros e Garantias Contratuais	0,00%
A.3	Riscos	0,00%
B	Despesas Financeiras	0,00%
C	Lucro	0,00%
D	Tributos Federais e Estaduais/Municipais	0,00%
D.1	COFINS	0,00%
D.2	PIS	0,00%
D.3	CPRB - (com/sem desoneração)	0,00%
D.4	ISSQN	0,00%
Total		0,00%

Codevasf
CNPJ:

Obra	Bancos	BDI SINAPI	BDI Proposta	Encargos Sociais	DESÁGIO s/ BDI	DESÁGIO c/ BDI
Itens de manutenção	SINAPI - 07/2024 - Distrito Federal			Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.		
	SBC - 07/2024 - Distrito Federal	16,30%	0,00%		100,00%	100,00%
	ORSE - 06/2024 - Sergipe					
	SEINFRA - 028 - Ceará					

Orçamento Sintético										Valor Unit Referencia	Valor Unit Referencia	Total s/ BDI	Total c/ BDI
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit Proposta s/ BDI	Valor Unit Proposta c/ BDI	Total s/ BDI	Total c/ BDI	s/ BDI	c/ BDI	s/ BDI	c/ BDI
TOTAL								0,00	0,00			571.572,82	631.530,32
1.1			Tubo água fria					0,00	0,00			2.439,00	2.836,50
1.1.1	00009867	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAREL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	60	0,00	0,00	0,00	0,00	3,43	3,99	205,80	239,40
1.1.2	00009868	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAREL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	60	0,00	0,00	0,00	0,00	3,87	4,50	232,20	270,00
1.1.3	00009874	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAREL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	30	0,00	0,00	0,00	0,00	13,11	15,25	393,30	457,50
1.1.4	00009875	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAREL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	30	0,00	0,00	0,00	0,00	14,38	16,72	431,40	501,60
1.1.5	00009871	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAREL, DE 75 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	30	0,00	0,00	0,00	0,00	39,21	45,60	1.176,30	1.368,00
1.2			Tubo esgoto					0,00	0,00			1.581,00	1.838,40
1.2.1	00009835	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	30	0,00	0,00	0,00	0,00	5,61	6,52	168,30	195,60
1.2.2	00009838	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	30	0,00	0,00	0,00	0,00	9,26	10,77	277,80	323,10
1.2.3	00009837	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	30	0,00	0,00	0,00	0,00	12,15	14,13	364,50	423,90
1.2.4	00009836	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	60	0,00	0,00	0,00	0,00	12,84	14,93	770,40	895,80
1.3			Conexões água fria					0,00	0,00			6.377,45	7.416,65
1.3.1	005726	SBC	PLUG PVC ROSCAVEL 3/4"	UN	25	0,00	0,00	0,00	0,00	1,72	2,00	43,00	50,00
1.3.2	005725	SBC	PLUG PVC ROSCAVEL 1/2"	UN	25	0,00	0,00	0,00	0,00	1,13	1,31	28,25	32,75
1.3.3	00003542	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,55	0,64	16,50	19,20
1.3.4	00003529	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,68	0,79	20,40	23,70
1.3.5	00003515	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAREL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	0,00	0,00	0,00	0,00	6,07	7,06	182,10	211,80
1.3.6	00003524	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAREL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	0,00	0,00	0,00	0,00	7,51	8,73	225,30	261,90
1.3.7	00001955	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAREL, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10	0,00	0,00	0,00	0,00	1,97	2,29	19,70	22,90
1.3.8	00001956	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAREL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	3,49	30,00	34,90
1.3.9	00003499	SINAPI	JOELHO, PVC SOLDAREL, 45 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	0,00	0,00	0,00	0,00	1,05	1,22	15,75	18,30
1.3.10	00003500	SINAPI	JOELHO, PVC SOLDAREL, 45 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	0,00	0,00	0,00	0,00	1,40	1,63	21,00	24,45
1.3.11	00001926	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAREL, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10	0,00	0,00	0,00	0,00	2,04	2,37	20,40	23,70
1.3.12	00001927	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAREL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10	0,00	0,00	0,00	0,00	2,28	2,65	22,80	26,50
1.3.13	00003854	SINAPI	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAREL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	0,00	0,00	0,00	0,00	9,88	11,49	148,20	172,35
1.3.14	00003873	SINAPI	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAREL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10	0,00	0,00	0,00	0,00	11,50	13,37	115,00	133,70
1.3.15	00043838	SINAPI	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAREL, PVC, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	0,00	0,00	0,00	0,00	26,39	30,69	395,85	460,35
1.3.16	00003847	SINAPI	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAREL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	0,00	0,00	0,00	0,00	26,61	30,95	133,05	154,75
1.3.17	00007138	SINAPI	TE SOLDAREL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,99	1,15	14,85	17,25
1.3.18	00007139	SINAPI	TE SOLDAREL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	15	0,00	0,00	0,00	0,00	1,12	1,30	16,80	19,50
1.3.19	00007141	SINAPI	TE SOLDAREL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	10	0,00	0,00	0,00	0,00	8,59	9,99	85,90	99,90
1.3.20	00007142	SINAPI	TE SOLDAREL, PVC, 90 GRAUS,50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	10	0,00	0,00	0,00	0,00	8,99	10,46	89,90	104,60

Codevasf
CNPJ:

1.3.21	00007121	SINAPI	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.22	00007137	SINAPI	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.23	00007104	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.24	00011763	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D	UN	5	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.25	00007588	SINAPI	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15" A / 250 V	UN	10	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.26	00000821	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 75 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.27	00038023	SINAPI	LUVA DE REDUCAO, SOLDAVEL, PVC, 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.28	00003868	SINAPI	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.29	00006038	SINAPI	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 1/2"	UN	10	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.30	00011718	SINAPI	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 3/4"	UN	10	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.31	00000082	SINAPI	ADAPTADOR PVC, SOLDAVEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 75 MM X 2 1/2", PARA CAIXA D	UN	5	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.32	00000095	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 20 MM X 1/2", PARA CAIXA D	UN	10	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.33	340311	PAINEL DE PREÇOS	REFIL, MATERIAL: CARVÃO ATIVADO, APLICAÇÃO: FILTRO SOFT BY EVEREST	30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4			Conexões esgoto					0,00	0,00
1.4.1	00003670	SINAPI	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	5	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2	00010909	SINAPI	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDAVEL, 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3	00003669	SINAPI	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDAVEL, 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	5	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4	00003659	SINAPI	JUNCAO SIMPLES DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5	00044945	SINAPI	SIFAO / TUBO SINFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/ SIMPLES, ENTRE *50 A 70" CM, DE PLASTICO BRANCO	UN	25	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.6	00006136	SINAPI	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2"	UN	5	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.7	00011741	SINAPI	RALO SIFONADO CILINDRICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	15	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.8	00004030	SINAPI	VEU DE POLIESTER PARA IMPERMEABILIZACAO	m²	20	0,00	0,00	0,00	0,00
2			Brocas, parafusos e ferragens					0,00	0,00
2.1	00011950/SI	ORSE	Bucha de nylon sem aba s6, com parafuso de 4,20 x 40 mm em aco zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda phillips	un	5000	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2	00007583/SI	ORSE	Bucha de nylon sem aba s8, com parafuso de 4,80 x 50 mm em aco zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda phillips	un	5000	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3	00007568/SI	ORSE	Bucha de nylon sem aba s10, com parafuso de 6,10 x 65 mm em aco zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda phillips	un	5000	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4	00039442	SINAPI	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA AGULHA (LA), LARGURA 4.2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	UN	4000	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5	062033	SBC	PARAFUSO ZINCADO AUTOBROCANTE FLANGEADO 4,2x19mm	CENTO	40	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6	11901	ORSE	Parafuso auto-atarraxante em aço inox - 4,2 x 32mm	un	4000	0,00	0,00	0,00	0,00
2.7	00005090	SINAPI	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO	UN	5	0,00	0,00	0,00	0,00
2.8	00043603	SINAPI	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM	UN	5	0,00	0,00	0,00	0,00
2.12	007818	SBC	FERRAMENTA - CONJUNTO BROCAS ACO RAPIDO 13 PECAS IRWIN	UN	10	0,00	0,00	0,00	0,00
2.13	MATED- 11888	SETOP	BARRA ROSCADA DE AÇO (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 1/4"[6MM])	m	50	0,00	0,00	0,00	0,00
2.14	00039997	SINAPI	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	UN	400	0,00	0,00	0,00	0,00
2.15	MATED- 15972	SETOP	BARRA ROSCADA DE AÇO (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 3/8"[10MM])	m	50	0,00	0,00	0,00	0,00
2.16	00004342	SINAPI	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	UN	400	0,00	0,00	0,00	0,00
2.17	11469	ORSE	Broca SDS plus IRWIN 6 x 110mm	un	10	0,00	0,00	0,00	0,00
2.18	7898	ORSE	Broca SDS plus 12x260mm	un	10	0,00	0,00	0,00	0,00
2.19	BPF-1 MERC	Próprio	Broca SDS plus 8 x 100 x 160 MM	un	10	0,00	0,00	0,00	0,00

8,54	9,93	128,10	148,95
9,32	10,84	139,80	162,60
3,57	4,15	53,55	62,25
251,65	292,67	1.258,25	1.463,35
58,00	67,45	580,00	674,50
17,59	20,46	87,95	102,30
5,80	6,75	29,00	33,75
1,30	1,51	13,00	15,10
10,18	11,84	101,80	118,40
29,04	33,77	290,40	337,70
189,33	220,19	946,65	1.100,95
10,55	12,27	105,50	122,70
33,29	38,72	998,70	1.161,60
		1.920,15	2.233,30
20,69	24,06	103,45	120,30
19,12	22,24	191,20	222,40
11,74	13,65	58,70	68,25
16,12	18,75	161,20	187,50
9,00	10,47	225,00	261,75
163,45	190,09	817,25	950,45
15,81	18,39	237,15	275,85
6,31	7,34	126,20	146,80
		11.227,35	13.062,90
0,12	0,14	600,00	700,00
0,25	0,29	1.250,00	1.450,00
0,36	0,42	1.800,00	2.100,00
0,18	0,21	720,00	840,00
10,00	11,63	400,00	465,20
0,62	0,72	2.480,00	2.880,00
19,90	23,14	99,50	115,70
42,32	49,22	211,60	246,10
184,95	215,10	1.849,50	2.151,00
4,54	5,28	227,00	264,00
0,30	0,35	120,00	140,00
7,14	8,30	357,00	415,00
0,22	0,26	88,00	104,00
12,57	14,62	125,70	146,20
50,17	58,35	501,70	583,50
13,79	16,04	137,90	160,40

Codevasf
CNPJ:

2.20	BPF-2 MERC	Próprio	Broca SDS plus 10 x 100 x 160 MM	un	10	0,00	0,00	0,00	0,00
2.21	BPF-3 MERC	Próprio	Broca aço rápido 2 mm	un	5	0,00	0,00	0,00	0,00
2.22	BPF-4 MERC	Próprio	Broca aço rápido 2,5 mm	un	5	0,00	0,00	0,00	0,00
2.23	BPF-5 MERC	Próprio	Broca aço rápido 3 mm	un	5	0,00	0,00	0,00	0,00
2.24	BPF-6 MERC	Próprio	Broca aço rápido 3,5 mm	un	5	0,00	0,00	0,00	0,00
2.25	BPF-7 MERC	Próprio	Broca aço rápido 4 mm	un	5	0,00	0,00	0,00	0,00
3			Metais					0,00	0,00
3.1	008395	SBC	DUCHA HIGIENICA FORUSI ABS SMALL 1856-C50	UN	50	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2	00011781	SINAPI	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/4" E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UN	5	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4	00000377	SINAPI	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	30	0,00	0,00	0,00	0,00
3.5	00037400	SINAPI	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UN	10	0,00	0,00	0,00	0,00
3.6	00037401	SINAPI	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	10	0,00	0,00	0,00	0,00
3.7	00011758	SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML	UN	20	0,00	0,00	0,00	0,00
3.8	00011681	SINAPI	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM	UN	20	0,00	0,00	0,00	0,00
3.9	00011684	SINAPI	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2" X 40 CM	UN	10	0,00	0,00	0,00	0,00
3.10	00036796	SINAPI	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA, PARA LAVATORIO, TEMPORIZADA PRESSAO FECHAMENTO AUTOMATICO, BICA BAIXA	UN	20	0,00	0,00	0,00	0,00
3.11	2248	ORSE	Torneira cromada de 1/2" para jardim/tanque, Standard Deca 1153.C39 ou similar	un	10	0,00	0,00	0,00	0,00
3.12	00011927	SINAPI	ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA *12,6 A *14 MM, D = 2" A 2 1/2"	UN	10	0,00	0,00	0,00	0,00
3.13	WC-1	MERC	Válvula de mictório embutida em aço inox escovado. Ref.: Draco Eletrônica Indústria e Comércio Eireli - EPP.	Unidade	5	0,00	0,00	0,00	0,00
3.14	MET-1	MERC	Torneira latão tipo alavanca diam. 1/2" acabamento cromado para cafeteira industrial	un	15	0,00	0,00	0,00	0,00
4			Utilitários					0,00	0,00
4.1	00037461	SINAPI	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA, PVC COM REFORCO, COM PRESSAO DE TRABALHO (PT) 250 LBS/POL2, DE 3/4" X *2.8" MM	M	100	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2	00000404	SINAPI	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	M	500	0,00	0,00	0,00	0,00
4.3	00004806	SINAPI	TESTEIRA ANTIDERRAPANTE PARA PISO VINILICO *5 X 2,5* CM, E = 2 MM	M	30	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4	042215	SBC	FITA 3M COLANTE ANTIDERRAPANTE PARA DEGRAUS ESCADAS	M	100	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5	UTL-3	MERC	Disco abrasivo de corte 115mm x 1mm x 22,23mm 4 1/2" x 3/64" x 7/8"	un	50	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6	037128	SBC	DISCO DIAMANTADO STAMACO 105mm FURO 20mm	UN	30	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7	00012815	SINAPI	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	150	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8	070105	SBC	FITA 3M DUPLA FACE VHB 4905 12mmx20m PARA POLICARBONATO	M	500	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9	00003148	SINAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	50	0,00	0,00	0,00	0,00
4.10	4.95.54	FDE	MASSA CALAFETAR COMPOSTA POR BORRACHAS SINTÉTICAS CARGAS MINERAIS E PLASTIFICANTES NÃO SECATIVOS	KG	10	0,00	0,00	0,00	0,00
4.11	MATED- 8151	SETOP	ADESIVO/SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE (APLICAÇÃO: USO GERAL)BASE: POLIURETANO(EMBALAGEM: 310ML)DENSIDADE":	un	150	0,00	0,00	0,00	0,00
4.12	00039961	SINAPI	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	50	0,00	0,00	0,00	0,00
4.13	00020080	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	50	0,00	0,00	0,00	0,00
4.14	00004791	SINAPI	ADESIVO ACRILICO DE BASE AQUOSA / COLA DE CONTATO	KG	5	0,00	0,00	0,00	0,00
4.15	00038123	SINAPI	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	KG	5	0,00	0,00	0,00	0,00
4.16	00004823	SINAPI	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	5	0,00	0,00	0,00	0,00
4.17	00003777	SINAPI	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	m²	400	0,00	0,00	0,00	0,00
4.18	00000013	SINAPI	ESTOPA	KG	5	0,00	0,00	0,00	0,00

15,80	18,38	158,00	183,80
1,66	1,93	8,30	9,65
3,59	4,18	17,95	20,90
4,00	4,65	20,00	23,25
5,15	5,99	25,75	29,95
5,89	6,85	29,45	34,25
		26.751,65	31.112,50
120,90	140,61	6.045,00	7.030,50
302,74	352,09	1.513,70	1.760,45
44,90	52,22	1.347,00	1.566,60
40,46	47,05	404,60	470,50
40,46	47,05	404,60	470,50
38,87	45,21	777,40	904,20
6,86	7,98	137,20	159,60
41,02	47,71	410,20	477,10
139,35	162,06	2.787,00	3.241,20
55,03	64,00	550,30	640,00
7,70	8,96	77,00	89,60
2.234,53	2.598,76	11.172,65	12.993,80
75,00	87,23	1.125,00	1.308,45
		34.798,99	40.468,16
17,24	20,05	1.724,00	2.005,00
1,67	1,94	835,00	970,00
19,64	22,84	589,20	685,20
2,64	3,07	264,00	307,00
2,50	2,91	125,00	145,50
15,49	18,01	464,70	540,30
9,44	10,98	1.416,00	1.647,00
1,82	2,12	910,00	1.060,00
14,38	16,72	719,00	836,00
25,66	29,84	256,60	298,40
36,84	42,84	5.526,00	6.426,00
26,59	30,92	1.329,50	1.546,00
21,44	24,93	1.072,00	1.246,50
48,85	56,81	244,25	284,05
71,69	83,38	358,45	416,90
37,52	43,64	187,60	218,20
1,61	1,87	644,00	748,00
15,73	18,29	78,65	91,45

Codevasf
CNPJ:

4.19	00007307	SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	18	0,00	0,00	0,00	0,00
4.20	00000157	SINAPI	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI PARA INECAO EM TRINCAS, BICOMPONENTE, BAIXA VISCOSIDADE	KG	5	0,00	0,00	0,00	0,00
4.21	UTL-1 MERC	Próprio	Adesivo instantâneo Ref.: TekBond	100g	15	0,00	0,00	0,00	0,00
4.22	00000414	SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2.5 MM	UN	300	0,00	0,00	0,00	0,00
4.23	00000410	SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3.6* MM	UN	400	0,00	0,00	0,00	0,00
4.24	00000411	SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4.6* MM	UN	300	0,00	0,00	0,00	0,00
4.25	00000408	SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4.6* MM	UN	150	0,00	0,00	0,00	0,00
4.26	00011560	SINAPI	MOLA HIDRAULICA AEREA, PARA PORTAS DE ATE 950 MM E PESO DE ATE 65 KG, COM CORPO EM ALUMINIO E BRACO EM ACO, SEM BRACO DE PARADA	UN	10	0,00	0,00	0,00	0,00
4.27	002606	SBC	LIXA FERRO K246 GRAO 120	UN	45	0,00	0,00	0,00	0,00
4.28	001256	SBC	LIXA FERRO 60	UN	20	0,00	0,00	0,00	0,00
4.29	012844	SBC	LIXA D'AGUA 100	UN	30	0,00	0,00	0,00	0,00
4.30	012872	SBC	LIXA D'AGUA 150	UN	20	0,00	0,00	0,00	0,00
4.31	00025966	SINAPI	REDUTOR TIPO THINNER PARA ACABAMENTO	L	5	0,00	0,00	0,00	0,00
4.32	007267	SBC	FITA PARA DEMARCAAO DE SOLO 3M 469 AMARELA 50mmx30m	UN	10	0,00	0,00	0,00	0,00
4.33	038004	SBC	FITA ZEBRADA PARA SINALIZACAO 7cm x 100m	M	500	0,00	0,00	0,00	0,00
4.34	00039701	SINAPI	FITA ADESIVA ASFALTICA ALUMINIZADA MULTIUSO, L = 10 CM, ROLO DE 10 M	UN	25	0,00	0,00	0,00	0,00
4.35	00000511	SINAPI	PRIMER PARA MANTA ASFALTICA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUIDO EM SOLVENTE, APLICACAO A FRIO	L	5	0,00	0,00	0,00	0,00
4.36	00039699	SINAPI	MANTA / LENCOL DE BORRACHA, SBR, ANTIRRUIDO, E = 5 MM	m²	30	0,00	0,00	0,00	0,00
4.37	00004224	SINAPI	QUEROSENE	L	1	0,00	0,00	0,00	0,00
4.38	UTL-2 MERC	Próprio	Desengripante spray lubrificante multiuso	300 ml	5	0,00	0,00	0,00	0,00
4.39	00014153	SINAPI	FITA METALICA PERFURADA, L = *18* MM, ROLO DE 30 M, CARGA RECOMENDADA = *30* KGF	UN	5	0,00	0,00	0,00	0,00
4.40	6.41.12	FDE	ELEMENTO FILTRANTE CUNO CARVAO/CELULOSE 360L/H	UN	48	0,00	0,00	0,00	0,00
4.41	6.41.13	FDE	ELEMENTO FILTRANTE CUNO(AQUALAR)CARVAO/CEL 180 L/H	UN	12	0,00	0,00	0,00	0,00
4.42	IEQ003150	SCO	Cacamba de aco com 5m3, para retirada de entulho, inclusive transporte e descarga, aluguel	un	12	0,00	0,00	0,00	0,00
4.43	MAT138020	SCO	Tinta - Textura acrilica cor branca Coral ou similar	gl	3	0,00	0,00	0,00	0,00
4.44	2215	ORSE	Tinta acrílica	L	7,2	0,00	0,00	0,00	0,00
4.45	00007311	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	L	7,2	0,00	0,00	0,00	0,00
4.46	00005318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	L	0,9	0,00	0,00	0,00	0,00
5			Kit 1 (conjunto condulete para interruptor 1 tecla)					0,00	0,00
5.1	00039334	SINAPI	CONDULETE EM PVC, TIPO "E", SEM TAMPA, DE 3/4"	UN	100	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2	017929	SBC	ADAPTADOR CONDULETE TOP 3/4"	UN	100	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3	00038112	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLS 10A, 250V (MODULO COM ABAS)	UN	100	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4	00039346	SINAPI	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA 1 INTERRUPTOR	UN	100	0,00	0,00	0,00	0,00
6			Kit 2 (conjunto condulete para interruptor 2 teclas)					0,00	0,00
6.1	00039334	SINAPI	CONDULETE EM PVC, TIPO "E", SEM TAMPA, DE 3/4"	UN	100	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2	017929	SBC	ADAPTADOR CONDULETE TOP 3/4"	UN	100	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3	00012129	SINAPI	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLS (MODULO COM ABAS)	UN	100	0,00	0,00	0,00	0,00
6.4	018030	SBC	TAMPA 2 MODULOS CONDULETE TOP 3/4"	UN	100	0,00	0,00	0,00	0,00
7			Kit 3 (conjunto condulete para interruptor 3 teclas)					0,00	0,00

51,18	59,52	921,24	1.071,36
174,64	203,11	873,20	1.015,55
31,70	36,87	475,50	553,05
0,06	0,07	18,00	21,00
0,15	0,17	60,00	68,00
0,20	0,23	60,00	69,00
0,99	1,15	148,50	172,50
177,86	206,85	1.778,60	2.068,50
2,18	2,54	98,10	114,30
2,27	2,64	45,40	52,80
1,55	1,80	46,50	54,00
1,75	2,04	35,00	40,80
16,20	18,84	81,00	94,20
43,35	50,42	433,50	504,20
0,11	0,13	55,00	65,00
86,37	100,45	2.159,25	2.511,25
20,14	23,42	100,70	117,10
17,45	20,29	523,50	608,70
12,13	14,11	12,13	14,11
17,17	19,97	85,85	99,85
60,05	69,84	300,25	349,20
93,18	108,37	4.472,64	5.201,76
68,62	79,81	823,44	957,72
320,00	372,16	3.840,00	4.465,92
46,50	54,08	139,50	162,24
13,71	15,94	98,71	114,77
49,01	57,00	352,87	410,40
18,51	21,53	16,66	19,38
		2.445,00	2.844,00
9,67	11,25	967,00	1.125,00
2,20	2,56	220,00	256,00
8,93	10,39	893,00	1.039,00
3,65	4,24	365,00	424,00
		3.457,00	4.021,00
9,67	11,25	967,00	1.125,00
2,20	2,56	220,00	256,00
9,50	11,05	950,00	1.105,00
13,20	15,35	1.320,00	1.535,00
		3.882,00	4.516,00

Codevasf
CNPJ:

7.1	00039334	SINAPI	CONDULETE EM PVC, TIPO "E", SEM TAMPA, DE 3/4"	UN	100	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2	017929	SBC	ADAPTADOR CONDULETE TOP 3/4"	UN	100	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3	01267	SEINFRA	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES (MÓDULO COM ABAS)	UN	100	0,00	0,00	0,00	0,00
7.4	018036	SBC	TAMPA 3 MODULOS CONDULETE TOP 3/4"	UN	100	0,00	0,00	0,00	0,00
8			Kit 4 (conjunto condutele com placa cega)					0,00	0,00
8.1	00039334	SINAPI	CONDULETE EM PVC, TIPO "E", SEM TAMPA, DE 3/4"	UN	500	0,00	0,00	0,00	0,00
8.2	017929	SBC	ADAPTADOR CONDULETE TOP 3/4"	UN	1000	0,00	0,00	0,00	0,00
8.3	018025	SBC	TAMPA CEGA CONDULETE 4"x2"	UN	500	0,00	0,00	0,00	0,00
9			Kit 5 (conjunto condutele para tomada 10A)					0,00	0,00
9.1	00039334	SINAPI	CONDULETE EM PVC, TIPO "E", SEM TAMPA, DE 3/4"	UN	1000	0,00	0,00	0,00	0,00
9.2	017929	SBC	ADAPTADOR CONDULETE TOP 3/4"	UN	2000	0,00	0,00	0,00	0,00
9.3	00038101	SINAPI	TOMADA 2P+T 10A, 250V (MÓDULO COM ABAS)	UN	1000	0,00	0,00	0,00	0,00
9.4	00039352	SINAPI	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA TOMADA HEXAGONAL	UN	1000	0,00	0,00	0,00	0,00
10			Kit 6 (conjunto condutele para tomada 20A)					0,00	0,00
10.1	00039334	SINAPI	CONDULETE EM PVC, TIPO "E", SEM TAMPA, DE 3/4"	UN	800	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2	017929	SBC	ADAPTADOR CONDULETE TOP 3/4"	UN	1600	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3	00038102	SINAPI	TOMADA 2P+T 20A, 250V (MÓDULO COM ABAS)	UN	800	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4	00039352	SINAPI	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA TOMADA HEXAGONAL	UN	800	0,00	0,00	0,00	0,00
11			Itens elétricos sem kit					0,00	0,00
11.1	001253	SBC	CABO PP CORDPLAST 2 CONDUTORES 450/750V 2.50mm2	M	1000	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2	004989	SBC	FIO SUPERASTIC FLEX 450/750V 2,5mm2 CORES DIVERSAS	M	10000	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3	003580	SBC	FIO SUPERASTIC FLEX 450/750V 4,0mm2 CORES DIVERSAS	M	1000	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4	00043973	SINAPI	CABO DE REDE, PAR TRANCADO U/UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6 (CAT 6), ISOLAMENTO PVC (CM)	M	5000	0,00	0,00	0,00	0,00
11.5	036462	SBC	ADAPTADOR PARA TOMADA NOVO PADRAO NBR14.136 690661 PIAL	UN	100	0,00	0,00	0,00	0,00
11.6	00020111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	250	0,00	0,00	0,00	0,00
11.7	004500	SBC	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 10A-250V COM PLACA PIAL	UN	30	0,00	0,00	0,00	0,00
11.8	00039390	SINAPI	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	UN	100	0,00	0,00	0,00	0,00
11.9	004771	SBC	LAMPADA LED SOLLAR BULBO 7W BRANCA BIVOLT	UN	100	0,00	0,00	0,00	0,00
11.10	00039387	SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	100	0,00	0,00	0,00	0,00
11.11	7" SR - 14	Próprio	Luz emergência led, 30 un, 3W, bivolt, autonomia minima 12hrs	UN	50	0,00	0,00	0,00	0,00
11.12	00039386	SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	UN	500	0,00	0,00	0,00	0,00
11.13	7" SR - 15	Próprio	Refletor, alumínio injetado, tipo led, 100W, 220V, IP65	UN	20	0,00	0,00	0,00	0,00
11.14	7" SR - 16	Próprio	Refletor, alumínio, 4 unidades, tipo led, 200W, 220V, IP67	UN	20	0,00	0,00	0,00	0,00
11.15	064446	SBC	SUORTE/SOQUETE PLASTICO ANTIVIBRATORIO PARA LAMPADA FLUORESCENTE	UN	200	0,00	0,00	0,00	0,00
11.16	7" SR - 17	Próprio	Filtro de Linha, 110/220V, para 6 tomadas, 60Hz	UN	100	0,00	0,00	0,00	0,00
11.17	00039253	SINAPI	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 3/4", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	M	1500	0,00	0,00	0,00	0,00
11.18	00039255	SINAPI	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 1", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	M	150	0,00	0,00	0,00	0,00
11.19	002025	SBC	BOX ALUMINIO RETO PARA ELETRODUTO 3/4" TRAMONTINA	UN	500	0,00	0,00	0,00	0,00
11.20	006895	SBC	BOX ALUMINIO RETO PARA ELETRODUTO 1" TRAMONTINA	UN	150	0,00	0,00	0,00	0,00

9,67	11,25	967,00	1.125,00
2,20	2,56	220,00	256,00
20,71	24,09	2.071,00	2.409,00
6,24	7,26	624,00	726,00
		10.285,00	11.965,00
9,67	11,25	4.835,00	5.625,00
2,20	2,56	2.200,00	2.560,00
6,50	7,56	3.250,00	3.780,00
		27.890,00	32.440,00
9,67	11,25	9.670,00	11.250,00
2,20	2,56	4.400,00	5.120,00
10,17	11,83	10.170,00	11.830,00
3,65	4,24	3.650,00	4.240,00
		24.584,00	28.592,00
9,67	11,25	7.736,00	9.000,00
2,20	2,56	3.520,00	4.096,00
13,01	15,13	10.408,00	12.104,00
3,65	4,24	2.920,00	3.392,00
		210.382,24	244.631,92
6,05	7,04	6.050,00	7.040,00
2,48	2,88	24.800,00	28.800,00
4,01	4,66	4.010,00	4.660,00
3,65	4,24	18.250,00	21.200,00
21,60	25,12	2.160,00	2.512,00
12,25	14,25	3.062,50	3.562,50
23,99	27,90	719,70	837,00
26,13	30,39	2.613,00	3.039,00
19,90	23,14	1.990,00	2.314,00
9,58	11,14	958,00	1.114,00
18,91	21,99	945,50	1.099,50
6,68	7,77	3.340,00	3.885,00
57,02	66,31	1.140,40	1.326,20
75,90	88,27	1.518,00	1.765,40
2,50	2,91	500,00	582,00
43,65	50,76	4.365,00	5.076,00
16,95	19,71	25.425,00	29.565,00
24,60	28,61	3.690,00	4.291,50
4,41	5,13	2.205,00	2.565,00
5,82	6,77	873,00	1.015,50

Codevasf
CNPJ:

11.21	003577	SBC	INTERRUPTOR BIPOLAR 10A-250V LIZ TRAMONTINA	UN	200	0,00	0,00	0,00	0,00
11.22	000032	SBC	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES COM PLACA SERIE MODULARE FAME	UN	50	0,00	0,00	0,00	0,00
11.23	00010569	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM / DERIVACAO / LUZ, OCTOGONAL 4 X4, EM ACO ESMALTADA, COM FUNDO MOVEL SIMPLES (FMS)	UN	50	0,00	0,00	0,00	0,00
11.24	00038096	SINAPI	ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	50	0,00	0,00	0,00	0,00
11.25	00038101	SINAPI	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	100	0,00	0,00	0,00	0,00
11.26	00038092	SINAPI	ESPELHO / PLACA DE 1 POSTO 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	100	0,00	0,00	0,00	0,00
11.27	00038099	SINAPI	SUPOORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 1 MODULO, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	UN	100	0,00	0,00	0,00	0,00
11.28	009714	SBC	ABRACADEIRA PVC 3/4" CINZA ESCURO CEMAR	UN	2000	0,00	0,00	0,00	0,00
11.29	066469	SBC	ABRACADEIRA PVC 1" CINZA CLARO CEMAR	UN	100	0,00	0,00	0,00	0,00
11.30	7° SR - 18	Próprio	Chuveiro Elétrico, material: termoplástico, 7700W, 220V	UN	6	0,00	0,00	0,00	0,00
11.31	7° SR - 19	Próprio	Interruptor bipolar simples 2 seções, conjugado completo, 220V, 20A, material : termoplástico auto-extinguível	UN	20	0,00	0,00	0,00	0,00
11.32	7° SR - 20	Próprio	Interruptor, embutir, 3 seções, conjugado com placa 4"x2", Cor: Branco Pratis, 250V, 15A	UN	20	0,00	0,00	0,00	0,00
11.33	7° SR - 21	Próprio	Interruptor bipolar simples , 1 seção, conjugado com placa 4"x2", embutir, 250V, 10A, material: termoplástico auto-extinguível	UN	50	0,00	0,00	0,00	0,00
11.34	7° SR - 22	Próprio	Limpador contato elétrico/eletrônico, limpeza de microcomputador (spray)	UN	10	0,00	0,00	0,00	0,00
11.35	012456	SBC	CABO PP CORDPLAST 4 CONDUTORES 450/750V 1,50mm2	M	1000	0,00	0,00	0,00	0,00
11.36	001249	SBC	CABO PP CORDPLAST 2 CONDUTORES 450/750V 1,50mm2	M	1000	0,00	0,00	0,00	0,00
11.37	012824	SBC	CABO PP CORDPLAST 3 CONDUTORES 450/750V 1,50mm2	M	1000	0,00	0,00	0,00	0,00
11.38	002706	SBC	CABO PP CORDPLAST 3 CONDUTORES 450/750V 2,50mm2	M	1000	0,00	0,00	0,00	0,00
11.39	001293	SBC	CABO PP CORDPLAST 3 CONDUTORES 450/750V 4,0mm2	M	2000	0,00	0,00	0,00	0,00
11.40	7° SR - 24	Próprio	Plugue macho para tomada preto 2P+T 10A 250V	UN	500	0,00	0,00	0,00	0,00
11.41	7° SR - 25	Próprio	Plugue macho para tomada preta 2P+T 20A 250V	UN	100	0,00	0,00	0,00	0,00
11.42	7° SR - 26	Próprio	Plugue fêmea para tomada preta 2P+T 20A 250V	UN	100	0,00	0,00	0,00	0,00
11.43	00039601	SINAPI	CONECTOR / TOMADA FEMEA RJ 45, CATEGORIA 6 (CAT 6) PARA CABOS	UN	1000	0,00	0,00	0,00	0,00
11.44	00039603	SINAPI	CONECTOR MACHO RJ 45, CATEGORIA 6 (CAT 6) PARA CABOS	UN	3000	0,00	0,00	0,00	0,00
12			Materiais manutenção ar condicionado				0,00	0,00	
12.1	004819	SBC	GAS REFRIGERANTE R 22	KG	81,6	0,00	0,00	0,00	0,00
12.2	004817	SBC	GAS REFRIGERANTE R 410	KG	54,4	0,00	0,00	0,00	0,00
12.3	203068	SBC	GAS REFRIGERANTE R-141 B	KG	27,2	0,00	0,00	0,00	0,00
12.4	MatMan.01	Próprio	Desinfetante Bactericida 5L (lavanderia)	Un	1	0,00	0,00	0,00	0,00
12.5	MatMan.02	Próprio	Limpador desengraxante estilo thilex 1.4 5L	Un	1	0,00	0,00	0,00	0,00
12.6	MatMan.03	Próprio	Limpador desengraxante estilo F4000 5L	Un	1	0,00	0,00	0,00	0,00
13			Ferramentas manutenção ar condicionado				0,00	0,00	
13.1	FerMan.01	Próprio	Kit Flangeador de Tubos 45° Kit 1/8 X 3/4 com Alargador Cortador	Un	1	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2	FerMan.02	Próprio	Bomba de Limpeza de Pressão EOS para Ar Condicionado Split EOS PCW-4S 220V	Un	1	0,00	0,00	0,00	0,00
13.3	FerMan.03	Próprio	Kit de Manifold Profissional EOS com Mangueira de 1,2m	Un	1	0,00	0,00	0,00	0,00
13.4	FerMan.04	Próprio	Bomba de Vácuo Profissional EOS 8Cfm Duplo Estágio Bivolt	Un	1	0,00	0,00	0,00	0,00
13.5	FerMan.05	Próprio	Soprador Térmico Profissional EOS 2000W 220V	Un	1	0,00	0,00	0,00	0,00
13.6	FerMan.08	Próprio	Maçarico Manual Automático Portátil	Un	1	0,00	0,00	0,00	0,00
13.7	FerMan.09	Próprio	Martelete Perfurador e Rompedor SDS Plus Profissional	Un	1	0,00	0,00	0,00	0,00

19,30	22,45	3.860,00	4.490,00
22,90	26,63	1.145,00	1.331,50
2,69	3,13	134,50	156,50
7,18	8,35	359,00	417,50
10,17	11,83	1.017,00	1.183,00
2,99	3,48	299,00	348,00
1,96	2,28	196,00	228,00
2,44	2,84	4.880,00	5.680,00
3,03	3,52	303,00	352,00
108,44	126,12	650,64	756,72
15,90	18,49	318,00	369,80
22,90	26,63	458,00	532,60
12,50	14,54	625,00	727,00
13,90	16,17	139,00	161,70
6,08	7,07	6.080,00	7.070,00
4,99	5,80	4.990,00	5.800,00
5,14	5,98	5.140,00	5.980,00
7,10	8,26	7.100,00	8.260,00
10,60	12,33	21.200,00	24.660,00
4,89	5,69	2.445,00	2.845,00
6,89	8,01	689,00	801,00
5,69	6,62	569,00	662,00
29,69	34,53	29.690,00	34.530,00
3,16	3,68	9.480,00	11.040,00
		8.815,56	8.815,56
40,58	40,58	3.311,33	3.311,33
42,38	42,38	2.305,47	2.305,47
107,09	107,09	2.912,85	2.912,85
71,01	71,01	71,01	71,01
165,00	165,00	165,00	165,00
49,90	49,90	49,90	49,90
		9.834,83	9.834,83
227,05	227,05	227,05	227,05
812,00	812,00	812,00	812,00
305,97	305,97	305,97	305,97
1.049,29	1.049,29	1.049,29	1.049,29
118,80	118,80	118,80	118,80
87,30	87,30	87,30	87,30
360,05	360,05	360,05	360,05

Codevasf
CNPJ:

13.8	FerMan.10	Próprio	Recolhedora de Gás Refrigerante 1HP	Un	1	0,00	0,00	0,00	0,00
13.9	FerMan.11	Próprio	Kit de Limpeza para Ar Condicionados Split High Wall 18000 a 30000 BTUs - Bomba de Limpeza e Bolsa Coletora 220V	Un	1	0,00	0,00	0,00	0,00
13.10	FerMan.12	Próprio	Alicate Lacradora de Tubos de cobre e alumínio	Un	1	0,00	0,00	0,00	0,00
13.11	FerMan.13	Próprio	Termômetro digital profissional com mira laser	Un	1	0,00	0,00	0,00	0,00
13.12	FerMan.14	Próprio	Jogo de Chaves Allen Longas e Curtas	Un	1	0,00	0,00	0,00	0,00
13.13	FerMan.15	Próprio	Maleta Soquetes Estriados e Acessórios Encaixe ½ 8 a 32mm, 22 Peças	Un	1	0,00	0,00	0,00	0,00
13.14	FerMan.16	Próprio	Jogo De Chave Combinada Cromo Fosco De 6 X 22 Mm 12 Peças	Un	1	0,00	0,00	0,00	0,00
13.15	FerMan.17	Próprio	Furadeira de Impacto Variável e Reversível de 1/2 Pol. (13mm) 800W 3.000 RPM 220V	Un	1	0,00	0,00	0,00	0,00
13.16	FerMan.18	Próprio	chave inglesa 6,8, 10 e 12"	Un	1	0,00	0,00	0,00	0,00
13.17	FerMan.19	Próprio	Borrifador profissional 1L	Un	1	0,00	0,00	0,00	0,00
14			Serviços unitários sob demanda					0,00	0,00
14.1	88251	SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220	0	0,00	0,00	0,00
14.2	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220	0	0,00	0,00	0,00
14.3	88325	SINAPI	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220	0	0,00	0,00	0,00
14.4	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220	0	0,00	0,00	0,00
14.5	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220	0	0,00	0,00	0,00
14.6	88242	SINAPI	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220	0	0,00	0,00	0,00
14.7	90768	SINAPI	ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220	0	0,00	0,00	0,00
14.8	88251	SINAPI	CHAVEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220	0	0,00	0,00	0,00
14.9	4365	SBC	PROJETO DE ARQUITETURA	M²	3000	0	0,00	0,00	0,00
14.10	38071	SBC	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	M²	3000	0	0,00	0,00	0,00
14.11	38070	SBC	PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	M²	3000	0	0,00	0,00	0,00
14.12	8809	SBC	PROJETO INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO	M²	3000	0	0,00	0,00	0,00

4.789,00	4.789,00	4.789,00	4.789,00
1.043,10	1.043,10	1.043,10	1.043,10
38,00	38,00	38,00	38,00
219,60	219,60	219,60	219,60
63,98	63,98	63,98	63,98
170,99	170,99	170,99	170,99
65,30	65,30	65,30	65,30
349,00	349,00	349,00	349,00
118,75	118,75	118,75	118,75
16,65	16,65	16,65	16,65
		184.901,60	184.901,60
22,10	22,10	4.862,00	4.862,00
27,84	27,84	6.124,80	6.124,80
25,96	25,96	5.711,20	5.711,20
29,55	29,55	6.501,00	6.501,00
28,05	28,05	6.171,00	6.171,00
22,15	22,15	4.873,00	4.873,00
101,60	101,60	22.352,00	22.352,00
5,03	5,03	1.106,60	1.106,60
9,20	9,20	27.600,00	27.600,00
8,95	8,95	26.850,00	26.850,00
7,25	7,25	21.750,00	21.750,00
17,00	17,00	51.000,00	51.000,00

Item	Profissional	EPI	Referência	Custo Unitário (R\$)	Vida útil (dias)	Vida útil (horas)	Coefficiente de utilização	Custo Horário (R\$)	Custo Mensal (R\$)
1.1	Carpinteiro	Uniforme comum	SINAPI	0,00	180	1131,43	100%	0	0
1.2	Carpinteiro	Capacete	SINAPI	0,00	360	2262,86	100%	0	0
1.3	Carpinteiro	Botas de couro cano curto	SINAPI	0,00	90	565,71	100%	0	0
1.4	Carpinteiro	Luvas de raspa cano curto	SINAPI	0,00	10	73,33	100%	0	0
1.5	Carpinteiro	Óculos contra impacto	SINAPI	0,00	60	377,14	100%	0	0
1.6	Carpinteiro	Protetor auricular	SINAPI	0,00	20	146,67	60%	0	0
1.7	Carpinteiro	Abafador de ruídos	SINAPI	0,00	90	565,71	50%	0	0
1.8	Carpinteiro	Respirador descartável sem válvula	SINAPI	0,00	1	7,33	40%	0	0
1.9	Carpinteiro	Protetor facial de acrílico	SINAPI	0,00	60	377,14	50%	0	0
1.10	Carpinteiro	Avental de raspa	SINAPI	0,00	30	188,57	50%	0	0
2.1	Eletricista	Uniforme comum (2 unidades)	SINAPI	0,00	180	1131,43	100%	0	0
2.2	Eletricista	Capacete	SINAPI	0,00	360	2262,86	100%	0	0
2.3	Eletricista	Botas de couro cano curto	SINAPI	0,00	90	565,71	100%	0	0
2.4	Eletricista	Luvas de borracha - látex - cano curto	SINAPI	0,00	2	14,67	30%	0	0
2.5	Eletricista	Luvas de raspa cano curto	SINAPI	0,00	10	73,33	70%	0	0
2.6	Eletricista	Óculos contra impacto	SINAPI	0,00	60	377,14	100%	0	0
2.7	Eletricista	Protetor auricular	SINAPI	0,00	20	146,67	60%	0	0
2.8	Eletricista	Cinto de segurança tipo paraquedista	SINAPI	0,00	180	1131,43	20%	0	0
2.9	Eletricista	Trava quedas	SINAPI	0,00	90	565,71	20%	0	0
2.10	Eletricista	Talabarte	SINAPI	0,00	90	565,71	20%	0	0
2.11	Eletricista	Protetor facial de acrílico	SINAPI	0,00	60	377,14	50%	0	0
2.12	Eletricista	Respirador descartável sem válvula	SINAPI	0,00	1	7,33	20%	0	0
2.13	Eletricista	Luva de Alta Tensão	SINAPI	0,00	360	2262,86	50%	0	0
1	Encanador	Uniforme comum (2 unidades)	SINAPI	0,00	180	1131,43	100%	0	0
2	Encanador	Capacete	SINAPI	0,00	360	2262,86	100%	0	0
3	Encanador	Botas de couro cano curto	SINAPI	0,00	90	565,71	60%	0	0
4	Encanador	Botas de PVC cano médio	SINAPI	0,00	90	565,71	40%	0	0
5	Encanador	Luvas de borracha - látex - cano curto	SINAPI	0,00	2	14,67	30%	0	0
6	Encanador	Luvas de raspa cano curto	SINAPI	0,00	10	73,33	70%	0	0
7	Encanador	Óculos contra impacto	SINAPI	0,00	60	377,14	100%	0	0
8	Encanador	Protetor auricular	SINAPI	0,00	20	146,67	60%	0	0
1	Engenheiro	Uniforme comum (2 unidades)	SINAPI	0,00	180	1131,43	100%	0	0
2	Engenheiro	Capacete	SINAPI	0,00	360	2262,86	100%	0	0
3	Engenheiro	Botas de couro cano curto	SINAPI	0,00	90	565,71	100%	0	0
4	Engenheiro	Protetor auricular	SINAPI	0,00	20	146,67	30%	0	0
5	Engenheiro	Óculos contra impacto	SINAPI	0,00	60	377,14	50%	0	0
1	Encarregado	Uniforme comum (2 unidades)	SINAPI	0,00	180	1131,43	100%	0	0
2	Encarregado	Capacete	SINAPI	0,00	360	2262,86	100%	0	0
3	Encarregado	Botas de couro cano curto	SINAPI	0,00	90	565,71	70%	0	0
4	Encarregado	Botas de PVC cano médio	SINAPI	0,00	90	565,71	30%	0	0
5	Encarregado	Luvas de PVC cano médio forradas	SINAPI	0,00	5	36,67	30%	0	0
6	Encarregado	Luvas de raspa cano curto	SINAPI	0,00	10	73,33	70%	0	0
7	Encarregado	Óculos contra impacto	SINAPI	0,00	60	377,14	100%	0	0
8	Encarregado	Protetor auricular	SINAPI	0,00	20	146,67	60%	0	0
14	Encarregado	Respirador descartável sem válvula	SINAPI	0,00	1	7,33	20%	0	0
1	Pintor	Uniforme comum (2 unidades)	SINAPI	0,00	180	1131,43	100%	0	0
2	Pintor	Capacete	SINAPI	0,00	360	2262,86	100%	0	0
3	Pintor	Botas de couro cano curto	SINAPI	0,00	90	565,71	100%	0	0
4	Pintor	Luvas de borracha - látex - cano curto	SINAPI	0,00	2	14,67	100%	0	0
5	Pintor	Avental de PVC	SINAPI	0,00	15	110	100%	0	0
6	Pintor	Óculos contra impacto	SINAPI	0,00	60	377,14	100%	0	0
7	Pintor	Respirador descartável sem válvula	SINAPI	0,00	1	7,33	50%	0	0
8	Pintor	Máscara semifacial com 1 filtro	SINAPI	0,00	120	754,29	50%	0	0
9	Pintor	Filtro para máscara semifacial	SINAPI	0,00	10	73,33	50%	0	0
10	Pintor	Protetor auricular	SINAPI	0,00	20	146,67	60%	0	0
1	Servente	Uniforme comum (2 unidades)	SINAPI	0,00	180	1131,43	100%	0	0
2	Servente	Capacete	SINAPI	0,00	360	2262,86	100%	0	0
3	Servente	Botas de couro cano curto	SINAPI	0,00	90	565,71	70%	0	0
4	Servente	Botas de PVC cano médio	SINAPI	0,00	90	565,71	30%	0	0
5	Servente	Luvas de PVC cano médio forradas	SINAPI	0,00	5	36,67	30%	0	0
6	Servente	Luvas de borracha - látex - cano curto	SINAPI	0,00	2	14,67	20%	0	0
7	Servente	Luvas de raspa cano curto	SINAPI	0,00	10	73,33	50%	0	0
8	Servente	Óculos contra impacto	SINAPI	0,00	60	377,14	70%	0	0
9	Servente	Respirador descartável sem válvula	SINAPI	0,00	1	7,33	70%	0	0
10	Servente	Protetor auricular	SINAPI	0,00	20	146,67	30%	0	0
11	Servente	Abafador de ruídos	SINAPI	0,00	90	565,71	20%	0	0

Item	Profissional	Ferramentas	Referência	Custo Unitário (R\$)	Vida útil (dias)	Vida útil (horas)	Coefficiente de utilização	Custo Horário (R\$)	Custo Mensal (R\$)
1.1	Carpinteiro	Furadeira de impacto 1/2" - 600W	SINAPI	0,00	720	4525,71	50%	0,0000	0,00
1.2	Carpinteiro	Grampo de aperto rápido 18"	SINAPI	0,00	360	2262,86	30%	0,0000	0,00
1.3	Carpinteiro	Trena	SINAPI	0,00	360	2262,86	80%	0,0000	0,00
1.4	Carpinteiro	Martelo de pedreiro - 1 corte - cabo 20 cm - 1/2 kg	SINAPI	0,00	90	565,71	70%	0,0000	0,00
1.5	Carpinteiro	Martelo de borracha	SINAPI	0,00	180	1131,43	50%	0,0000	0,00
1.6	Carpinteiro	Nível de bolha - alumínio - 35 cm	SINAPI	0,00	90	565,71	50%	0,0000	0,00
1.7	Carpinteiro	Serrote 20	SINAPI	0,00	90	565,71	30%	0,0000	0,00
1.8	Carpinteiro	Alicate diagonal para corte rente 6"	SINAPI	0,00	180	1131,43	20%	0,0000	0,00
1.9	Carpinteiro	Kit Chave de Fenda e Phillips	SINAPI	0,00	360	2262,86	40%	0,0000	0,00
1.10	Carpinteiro	Lápis de carpinteiro	SINAPI	0,00	2	14,67	80%	0,0000	0,00
1.11	Carpinteiro	Estilete 18 mm	SINAPI	0,00	30	188,57	50%	0,0000	0,00
1.12	Carpinteiro	Régua de Alumínio - 2m	SINAPI	0,00	360	2262,86	30%	0,0000	0,00
1.13	Carpinteiro	Esquadro 90° x 30 cm (12")	SINAPI	0,00	360	2262,86	50%	0,0000	0,00
1.14	Carpinteiro	Riscador com ponta de videa	SINAPI	0,00	360	2262,86	50%	0,0000	0,00
1.15	Carpinteiro	Formão chanfrado 1"	SINAPI	0,00	180	1131,43	40%	0,0000	0,00
2.1	Eletricista	Bolsa de lona para ferramentas 40 x 30 x 20 cm	SINAPI	0,00	180	1131,43	100%	0,0000	0,00
2.2	Eletricista	Alicate Profissional 8"	SINAPI	0,00	180	1131,43	30%	0,0000	0,00
2.3	Eletricista	Alicate de Bico Longo de 6"	SINAPI	0,00	180	1131,43	30%	0,0000	0,00
2.4	Eletricista	Alicate diagonal para corte rente 6"	SINAPI	0,00	180	1131,43	30%	0,0000	0,00
2.5	Eletricista	Arco de serra	SINAPI	0,00	90	565,71	20%	0,0000	0,00
2.6	Eletricista	Alicate Climpador	SINAPI	0,00	180	1131,43	30%	0,0000	0,00
2.7	Eletricista	Kit Chave de Fenda e Phillips	SINAPI	0,00	360	2262,86	40%	0,0000	0,00
2.8	Eletricista	Decapador de fio	SINAPI	0,00	180	1131,43	30%	0,0000	0,00
2.9	Eletricista	Alicate de pressão 11"	SINAPI	0,00	180	1131,43	30%	0,0000	0,00
2.10	Eletricista	Chave inglesa 6"	SINAPI	0,00	180	1131,43	30%	0,0000	0,00
2.11	Eletricista	Jogo de chave allen estrela ou hexagonal	SINAPI	0,00	180	1131,43	30%	0,0000	0,00
2.12	Eletricista	Detector de tensao	SINAPI	0,00	360	2262,86	20%	0,0000	0,00
2.13	Eletricista	Alicate amperímetro	SINAPI	0,00	360	2262,86	20%	0,0000	0,00
2.14	Eletricista	Lima redonda 8	SINAPI	0,00	180	1131,43	30%	0,0000	0,00
2.15	Eletricista	Ferro de solda	SINAPI	0,00	180	1131,43	20%	0,0000	0,00
2.16	Eletricista	Furadeira de impacto 1/2" - 600W	SINAPI	0,00	720	4525,71	20%	0,0000	0,00
2.17	Eletricista	Trena	SINAPI	0,00	360	2262,86	50%	0,0000	0,00
2.18	Eletricista	Lixadeira elétrica angular	SINAPI	0,00	360	2262,86	30%	0,0000	0,00
2.19	Eletricista	Estilete 18 mm	SINAPI	0,00	30	188,57	30%	0,0000	0,00
2.20	Eletricista	Jogo de serra copo	SINAPI	0,00	180	1131,43	20%	0,0000	0,00
2.21	Eletricista	Martelo de borracha	SINAPI	0,00	180	1131,43	20%	0,0000	0,00
2.22	Eletricista	Ponteiro aço liso 3/4" x 10"	SINAPI	0,00	30	188,57	20%	0,0000	0,00
2.23	Eletricista	Escada de abrir	SINAPI	0,00	180	1131,43	50%	0,0000	0,00
2.24	Eletricista	Talhadeira aço chato 10"	SINAPI	0,00	30	188,57	20%	0,0000	0,00
2.25	Eletricista	Lima quadrada 8"	SINAPI	0,00	180	1131,43	30%	0,0000	0,00
3.1	Encanador	Corta-tubos com capacidade de 6 - 42 mm	SINAPI	0,00	360	2262,86	30%	0,0000	0,00
3.2	Encanador	Arco de serra	SINAPI	0,00	90	565,71	30%	0,0000	0,00
3.3	Encanador	Chave de grifo de 24"	SINAPI	0,00	180	1131,43	30%	0,0000	0,00
3.4	Encanador	Chave fixa 19 X 22	SINAPI	0,00	180	1131,43	20%	0,0000	0,00
3.5	Encanador	Chave inglesa 15"	SINAPI	0,00	180	1131,43	20%	0,0000	0,00
3.6	Encanador	Chave inglesa 10"	SINAPI	0,00	180	1131,43	20%	0,0000	0,00
3.7	Encanador	Furadeira de impacto 1/2" - 600W	SINAPI	0,00	720	4525,71	20%	0,0000	0,00
3.8	Encanador	Maçarico de Solda	SINAPI	0,00	360	2262,86	20%	0,0000	0,00
3.9	Encanador	Trena	SINAPI	0,00	360	2262,86	50%	0,0000	0,00
3.10	Encanador	Nível de bolha - alumínio - 35 cm	SINAPI	0,00	90	565,71	50%	0,0000	0,00
3.11	Encanador	Marreta 1/2 kg	SINAPI	0,00	90	565,71	20%	0,0000	0,00
3.12	Encanador	Lixadeira elétrica angular 7" - 2.200 W	SINAPI	0,00	720	4525,71	30%	0,0000	0,00
3.13	Encanador	Linha de Pedreiro 100m	SINAPI	0,00	7	51,33	20%	0,0000	0,00
3.14	Encanador	Régua de Alumínio - 2m	SINAPI	0,00	360	2262,86	30%	0,0000	0,00
3.15	Encanador	Talhadeira aço chato 10"	SINAPI	0,00	30	188,57	20%	0,0000	0,00
3.16	Encanador	Torno/morsa de bancada número 4	SINAPI	0,00	720	4525,71	20%	0,0000	0,00
4.1	Engenheiro	Trena	SINAPI	0,00	360	2262,86	50%	0,0000	0,00
4.2	Engenheiro	Esquadro 90° x 30 cm (12")	SINAPI	0,00	360	2262,86	20%	0,0000	0,00
4.3	Engenheiro	Prumo de Parede	SINAPI	0,00	360	2262,86	20%	0,0000	0,00
4.4	Encarregado	Trena	SINAPI	0,00	360	2262,86	80%	0,0000	0,00
4.5	Encarregado	Martelo de borracha preto 450 g	SINAPI	0,00	180	1131,43	20%	0,0000	0,00
4.6	Encarregado	Nível de bolha - alumínio - 35 cm	SINAPI	0,00	90	565,71	20%	0,0000	0,00
4.7	Encarregado	Prumo de Parede	SINAPI	0,00	360	2262,86	30%	0,0000	0,00
4.8	Encarregado	Prumo de Centro	SINAPI	0,00	360	2262,86	30%	0,0000	0,00
4.9	Encarregado	Esquadro 90° x 30 cm (12")	SINAPI	0,00	360	2262,86	20%	0,0000	0,00
4.10	Encarregado	Lápis de carpinteiro	SINAPI	0,00	2	14,67	30%	0,0000	0,00
5.1	Pintor	Escada de abrir, com 2 x 8 degraus (2,40m)	SINAPI	0,00	180	1131,43	30%	0,0000	0,00
5.2	Pintor	Escada de marinheiro em duralumínio, extensível	SINAPI	0,00	360	2262,86	30%	0,0000	0,00
5.3	Pintor	Espátula de aço inox 10 cm cabo de madeira	SINAPI	0,00	30	188,57	40%	0,0000	0,00
5.4	Pintor	Espátula PVC lisa (tamanho médio)	SINAPI	0,00	30	188,57	20%	0,0000	0,00
5.5	Pintor	Desempenadeira Aço Dentada	SINAPI	0,00	30	188,57	20%	0,0000	0,00
5.6	Pintor	Desempenadeira Aço Lisa	SINAPI	0,00	30	188,57	40%	0,0000	0,00
5.7	Pintor	Desempenadeira para Lixa	SINAPI	0,00	30	188,57	30%	0,0000	0,00

Item	Profissional	Ferramentas	Referência	Custo Unitário (R\$)	Vida útil (dias)	Vida útil (horas)	Coefficiente de utilização	Custo Horário (R\$)	Custo Mensal (R\$)
5.8	Pintor	Desempenadeira PVC (tamanho médio)	SINAPI	0,00	30	188,57	20%	0,0000	0,00
5.9	Pintor	Furadeira de impacto 1/2" - 600W	SINAPI	0,00	360	2262,86	20%	0,0000	0,00
5.10	Pintor	Furadeira elétrica angular 7" - 2.200 W - 5.000 RPM - 2:	SINAPI	0,00	360	2262,86	30%	0,0000	0,00
5.11	Pintor	Escova de aço, com cabo, 4x15 fileiras de cerdas	SINAPI	0,00	60	377,14	20%	0,0000	0,00
5.12	Pintor	Tinta adesiva (crepe) 25 mm x 50 m Ref. 3M ou similz	SINAPI	0,00	3	22	20%	0,0000	0,00
5.13	Pintor	Estilete 18 mm	SINAPI	0,00	30	188,57	20%	0,0000	0,00
5.14	Pintor	Lona plástica preta - 4 x 100 m - 12 kg	SINAPI	0,00	240	1508,57	50%	0,0000	0,00
5.15	Pintor	Estopa	SINAPI	0,00	30	188,57	50%	0,0000	0,00
5.16	Pintor	Balde 10 L	SINAPI	0,00	30	188,57	100%	0,0000	0,00
5.17	Pintor	Bandeja de pintura	SINAPI	0,00	30	188,57	35%	0,0000	0,00
5.18	Pintor	Misturador de tinta 100 mm x 60 cm	SINAPI	0,00	60	377,14	35%	0,0000	0,00
5.19	Pintor	Pincel chato 1" cerdas sintéticas pretas	SINAPI	0,00	6	44	35%	0,0000	0,00
5.20	Pintor	Trincha 2" cerdas sintéticas pretas	SINAPI	0,00	6	44	35%	0,0000	0,00
5.21	Pintor	Rolo de lã de carneiro 23 cm c/ cabo	SINAPI	0,00	6	44	20%	0,0000	0,00
5.22	Pintor	Rolo de espuma poliéster 15 cm c/ cabo	SINAPI	0,00	6	44	20%	0,0000	0,00
5.23	Pintor	Rolo de espuma poliéster 9 cm c/ cabo	SINAPI	0,00	6	44	20%	0,0000	0,00
5.24	Pintor	Extensor de cabo de rolo 2 m	SINAPI	0,00	30	188,57	20%	0,0000	0,00
5.25	Pintor	Compressor de ar profissional 10 pés - 110 L	SINAPI	0,00	720	4525,71	10%	0,0000	0,00
5.26	Pintor	Kit para compressor de ar com 5 peças	SINAPI	0,00	180	1131,43	10%	0,0000	0,00
6.1	Servente	Ponteiro aço liso 3/4" x 10"	SINAPI	0,00	30	188,57	30%	0,0000	0,00
6.2	Servente	Talhadeira aço chato 10"	SINAPI	0,00	30	188,57	30%	0,0000	0,00
6.3	Servente	Marreta 1/2 kg - cabo de madeira	SINAPI	0,00	90	565,71	30%	0,0000	0,00
6.4	Servente	Pá quadrada com cabo de madeira em Y - 71 cm	SINAPI	0,00	120	754,29	80%	0,0000	0,00
6.5	Servente	Carrinho de Mão	SINAPI	0,00	180	1131,43	40%	0,0000	0,00
6.6	Servente	Chão Plataforma em madeira 1500 x 800 mm Cap: 6	SINAPI	0,00	360	2262,86	40%	0,0000	0,00
6.7	Servente	Balde 10 L	SINAPI	0,00	30	188,57	100%	0,0000	0,00
6.8	Servente	Alicate Profissional 8"	SINAPI	0,00	180	1131,43	20%	0,0000	0,00
6.9	Servente	Serrote 20	SINAPI	0,00	90	565,71	20%	0,0000	0,00
6.10	Servente	Arco de serra	SINAPI	0,00	90	565,71	20%	0,0000	0,00
6.11	Servente	Martelo de borracha preto 450 g	SINAPI	0,00	180	1131,43	40%	0,0000	0,00
6.12	Servente	Enxada Estreita	SINAPI	0,00	180	1131,43	40%	0,0000	0,00



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR)
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

Minuta

CONTRATO que entre si fazem a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA-CODEVASF** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na forma abaixo

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal, inscrita no CNPJ nº 00.399.857/0001-26, autorizada sua criação pela Lei nº 6.088/1974, com alterações posteriores, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, “b”, do Decreto-Lei nº 200/1967), vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, nos termos do Decreto 11.830/2023, com Sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Conjunto I, CEP 70.830-019, Brasília, Distrito Federal, doravante denominada **CODEVASF**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**, matrícula 116990-4, e por seu Diretor da Área de _____, _____, matrícula _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, matrícula nº _____ (ou CPF oculto em atenção à LGPD, adotando-se o seguinte padrão: CPF nº ***.123.123-**), sendo que a sequência 123.123, deve ser substituída pelos números que constam no CPF), resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com a autorização da Diretoria Executiva da Codevasf, expressa na Resolução nº _____, de _____ de _____ de _____, constante à Peça _____ do Processo nº **59500.003511/2024-71-e** que, na forma do art. 68 da Lei nº 13.303/2016, será regulado pelas cláusulas e condições seguintes, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado:

1. Cláusula Primeira – OBJETO

- 1.1. Contratação de Serviços Continuados, com dedicação de mão-de-obra exclusiva, e fornecimento eventual de materiais e serviços; para manutenção predial do edifício Manoel Novaes – Codevasf/Sede, em Brasília/DF, a saber:
- 1.2. Os Serviços objeto deste Contrato encontram – se descritos e caracterizados no Termo de Referência, que é parte integrante do Edital.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR)
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

2. Cláusula Segunda - DOCUMENTOS

- 2.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:
- a) Termo de Referência e Anexos;
 - b) Especificações Técnicas, Desenho e Projeto Básico;
 - c) Proposta da CONTRATADA, e sua documentação, datada de __/__/____;
 - d) Matriz de riscos;
 - e) Demais documentos contidos no Processo nº 59500.003511/2024-71-e.
- 2.2. Em caso de divergência entre os documentos mencionados no item anterior e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.

3. Cláusula Terceira - PRAZO

- 3.1. O prazo de execução será de 36 (trinta e seis) meses, conforme item 16.1 do Anexo I – Termo de Referência, que integra o Edital nº 90095/2024, contado da data de emissão da Ordem de Serviços expedida pela CODEVASF.
- 3.2. O prazo de vigência do contrato será de 39 meses, conforme item 12.2 do Anexo I – Termo de Referência, que integra o Edital nº 90095/2024, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme item 3, Anexo IX da IN nº 05/2017.
- 3.3. O contrato terá eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, qualquer que seja o valor envolvido, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado, caso:
- a) Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada, conforme item 3, alínea a, do Anexo IX da **IN nº 05/2017**;
 - b) Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente, conforme item 3, alínea b, do Anexo IX da **IN nº 05/2017**;
 - c) Haja interesse da Codevasf;
 - d) Sejam comprovadas as condições iniciais de habilitação financeira da contratada;
 - e) Seja constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Codevasf;
 - f) Manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação, conforme item 3, alínea e, do Anexo IX da **IN nº 05/2017**;
 - g) Esteja justificada e motivada tecnicamente por escrito, em processo correspondente;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR)
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

h) Esteja previamente autorizada pela autoridade competente.

- 3.3.1. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.3.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.3.3. A prorrogação de vigência do contrato deverá ser devidamente justificada no respectivo processo administrativo.
- 3.3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação, item 11, alínea b, do Anexo IX da **IN nº 05/2017**.
- 3.3.5. Os pedidos de prorrogação de vigência dos contratos pelo contratado serão analisados pelo Fiscal do Contrato e/ou ao titular da unidade orgânica demandante, que emitirá parecer quanto à necessidade de prorrogação e o encaminhará ao Gestor do Contrato para providências decorrentes.
- 3.3.6. O Gestor do Contrato, de posse dos documentos que compõem a solicitação de prorrogação de vigência do contrato, emitirá Nota Técnica e submeterá à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.
- 3.3.7. Após emissão de parecer jurídico, sendo este favorável ao pleito, o Gestor do Contrato elaborará Proposição e submeterá à apreciação da Diretoria Executiva, com vistas à autorização para celebração de Termo Aditivo.
- 3.3.8. Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela CODEVASF se manifestado expressamente, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Contrato.
- 3.4. A cada prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar prova de regularização com tributos (Fazenda Federal), Previdência Social (CND), e FGTS ou comprovante de regularidade do SICAF. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 148 do Regulamento Interno de Licitações da Codevasf.
- 3.5. O Termo Aditivo que prorrogar vigência contratual que implique em alteração no valor do contrato conterá cláusula especificando o respectivo valor.
- 4. Cláusula Quarta – VALOR**
- 4.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (....).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR)
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 4.3. O valor-teto estabelecido na Nota de Empenho emitida pela Codevasf não poderá ser ultrapassado pela CONTRATADA, salvo no caso de expedição de empenho complementar.
- 4.4. A infringência do disposto na subcláusula anterior impedirá a CONTRATADA de participar de novas licitações ou assinar contratos com a Codevasf, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da verificação do evento.
- 4.5. A diferença percentual entre o valor global do contrato e preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

5. Cláusula Quinta – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas correrão à conta do Programa de Trabalho - nº 04.122.0032.2000.0001 (172108) - Administração da Unidade-Nacional, Categoria Econômica 4, sob a gestão da Área de Administração e Tecnologia da CODEVASF.

6. Cláusula Sexta – REPACTUAÇÃO/REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.
- 6.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- 6.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
- 6.5. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
 - 6.5.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
 - 6.5.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;
 - 6.5.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR)
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 6.6. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- 6.7. As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
- 6.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
 - 6.8.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
 - 6.8.2. Da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
 - 6.8.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
- 6.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 6.10. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 6.11. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 6.12. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 6.13. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 6.14. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR)
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento, o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-DI, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V \left[\frac{I1 - I0}{I0} \right], \text{ onde:}$$

Onde:

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada

“I1” é o Índice relativo ao mês do reajustamento

“I0” é o índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação

- 6.14.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.14.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.14.3. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.14.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.
- 6.14.5. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 6.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
 - 6.15.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
 - 6.15.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
 - 6.15.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR)
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

- 6.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 6.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 6.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 6.19. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.
- 6.20. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7. Cláusula Sétima - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. As condições de pagamentos dos serviços objeto deste contrato estão descritas no item 17 do Termo de Referência.
- 7.2. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste pela fiscalização da Codevasf nas faturas/notas fiscais da contratada.
 - 7.2.1. O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega das faturas/notas fiscais.
 - 7.2.2. Caso a fiscalização não ateste a faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no subitem 7.1 reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.
- 7.3. As faturas deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada serviço faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.
- 7.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
 - a) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN RFB 2110/2022;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR)
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- b) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;
 - c) O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 2º, § 6º da IN/SRF nº 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 7.5. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela CODEVASF, e, que cubram a execução do objeto
- 7.6. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que, se não atendido, implica desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos.
- 7.7. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:
- a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – CONFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
 - b) Contribuição previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB nº 2110/2022, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,
 - c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.
- 7.8. As faturas só serão encaminhadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, caso contrário, serão, de forma imediata, devolvidas à empresa contratada para correções.
- 7.9. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 7.10. Não constituem motivos de pagamento pela CODEVASF serviços em excesso, desnecessários à execução do objeto e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Termo de Referência.
- 7.11. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR)
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

justificativas e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao descumprimento do inc. IX do art. 69, da Lei 13.303/2016.

- 7.12. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 7.13. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico tributária (impostos diretos e/ou pessoais), não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 7.14. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 81, inc. VI, da Lei 13.303/2016.
- 7.15. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 7.16. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, conforme § 1º do art. 77 da Lei 13.303/2016.
- 7.17. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 7.1, caso em que a CODEVASF efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$AM = P \times I$$

Onde:

- AM = Atualização Monetária;
- P = Valor da Parcela a ser paga;
- I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$$I = \left[\left(\frac{1 + im1}{100} \right)^{dm1/30} \times \left(\frac{1 + im2}{100} \right)^{dm2/30} \times \dots \times \left(\frac{1 + imn}{100} \right)^{dmn/30} \right] - 1$$

Onde:

- i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês “m”;
- d = Número de dias em atraso no mês “m”;
- m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária.

- 7.17.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo o último índice conhecido.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR)
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 7.17.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

8. Cláusula Oitava – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser entregue em até 10(dez) dias úteis após a assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.
- 8.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). Conforme alínea e, subitem 3.1, Anexo VII-F, IN nº 5/2017.
- 8.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe art. 135 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEVASF.
- 8.1.3. A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na Gerência de Patrimônio, Logística e Serviços Auxiliares da Área de Administração e Tecnologia da Codevasf.
- 8.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 8.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 8.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 8.5. A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverá estar em vigor e com cobertura até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do contrato.
- 8.6. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR)
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 8.7. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 8.8. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão contratual, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- 8.9. A ordem de serviço não será emitida antes do recolhimento da garantia contratual.
- 8.10. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão contratual, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.
- 8.11. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.

9. Cláusula Nona - MULTA

- 9.1. Nos casos de atrasos na execução do fornecimento do objeto contratado, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato/ordem de fornecimento por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:
- a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega, até o máximo de 12% (doze por cento).
- 9.2. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato/ordem de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:
- a) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato/ordem de serviço conforme a Tabela 1;
- b) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 2;
- c) 12% (doze por cento) do valor do contrato/ordem de serviço no caso de inexecução total.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial

Inadimplências	Grau de Penalidade	Percentual do valor do contrato
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	2%
Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	4%
Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	8%
Execução parcial de até 20% do valor contratual	04	10%



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR)
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

Tabela 02 – Descumprimento de obrigação contratual e a respectiva penalidade

Ocorrência	Cálculo da multa
Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	R\$ 100,00 por dia de atraso
Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	R\$ 500,00 por dia de atraso

- 9.3. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 9.4. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme previsão do artigo 167 do RILC.
- 9.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
- a) A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
 - b) Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
 - c) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
 - d) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – AE/GFN - o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 9.6. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- 9.7. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Codevasf, que poderá dar provimento ou não ao recurso.
- 9.8. Em caso de provimento do recurso, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 9.9. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR)
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

10. Cláusula Décima - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. O acompanhamento e fiscalização dar-se-ão conforme item 22 do Termo de Referência, Anexo I do Edital 90095/2024.
- 10.2. A Codevasf, por meio do fiscal designado, terá poderes para fiscalizar periodicamente o efetivo pagamento dos valores salariais lançados na proposta contratada, mediante a verificação das folhas de pagamento referentes aos meses de realização dos serviços, de cópias das carteiras de trabalho dos empregados, dos recibos e dos respectivos documentos bancários, entre outros meios de fiscalização cabíveis, conforme o Acórdão 1125/2009 – Plenário do TCU.

11. Cláusula Décima Primeira - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Para a apuração das infrações contratuais ou outras cometidas nas Licitações Codevasf, a Codevasf, respeitados o contraditório e a ampla defesa, deverá instaurar processo para apuração da responsabilidade do infrator, podendo impor as seguintes penalidades ao contratado ou licitante:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEVASF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, o licitante/contratado que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- f) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- h) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

- 11.2. A sanção prevista no inciso I do subitem 11.1 consiste em uma comunicação formal ao licitante/contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade, notificando-o de que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR)
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 11.3. A sanção prevista no inciso III do subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.** poderão ser majoradas em 1/2 (um meio), nos seguintes casos, em função do prazo base originário da sanção:
- a) Se o apenado for reincidente; e
 - b) Se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa.
- 11.4. A sanção prevista no inciso III no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.** poderão ser atenuadas em 1/4 (um quarto) nos seguintes casos, em função do prazo base originário da sanção:
- a) Se o apenado não for reincidente;
 - b) Se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;
 - c) Se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
 - d) Se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 57 do Decreto n. 11.129/2022.
- 11.5. Aos atos praticados após a etapa da licitação poderão ser aplicadas as penalidades constantes do subitem 11.1 deste Contrato.
- 11.6. Na aplicação de sanções ao contratado será assegurada a observância do contraditório e ampla defesa, garantindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia pelo contratado.
- 11.7. As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar podem ser cumuladas com a de multa.
- 11.8. A sanção prevista no inciso III do item 11.1, observará os parâmetros estabelecidos no RILC da CODEVASF, e poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:
- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b. Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.9. Constituem atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, as condutas descritas nos incisos de I a V, do art. 5º da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), sujeitando-se as empresas licitantes e as empresas contratadas às penalidades previstas no art. 6º, da mesma lei, seguindo a regulamentação do Decreto nº 11.129/2022.
- 11.9.1. Os atos previstos no item 11.1, que também sejam tipificados como atos lesivos à lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, conforme regulamentação do Decreto nº 11.129/2022.
- 11.10. Constitui crime contra a Administração Pública, sujeitando-se às penalidades do Código Penal Brasileiro, as condutas descritas nos artigos 337-E a 337-O, em razão do disposto no art. 41 da Lei 13.303/2016.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR)
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 11.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas.
- 11.12. No caso da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Codevasf, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

12. Cláusula Décima Segunda - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 12.1. A observância ao Critério de Sustentabilidade Ambiental será de acordo o previsto no **item 25 do Termo de Referência**, Anexo I do **Edital 90095/2024**.

13. Cláusula Décima Terceira - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 13.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital 90095/2024, e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 13.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 13.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR)
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

- 13.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 13.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 13.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 13.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 13.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 13.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 13.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 13.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 13.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 13.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, nos termos do art. 63, da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.
- 13.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR)
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 13.21. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 13.22. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 13.23. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 13.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 13.25. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da **Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017**:
 - 13.25.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.
 - 13.25.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 13.26. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 13.27. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.
- 13.28. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.
- 13.29. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 13.30. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR)
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

- 13.31. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13.32. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.
- 13.33. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 13.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.
- 13.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 13.36. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
 - 13.36.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
 - 13.36.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
 - 13.36.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 13.37. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 13.38. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR)
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

13.38.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

13.39. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 11.129/2022, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

14. Cláusula Décima Quarta - OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.

14.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.

14.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

14.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.

14.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

14.5. Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

14.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber as obras e serviços contratados.

14.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

15. Cláusula Décima Quinta – DANO PATRIMONIAL E EXTRAPATRIMONIAL

15.1. A Contratada será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados causados à Codevasf ou a terceiros.

15.2. Correrão por conta da Contratada as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela Codevasf, para reparação desses danos ou prejuízos.

15.3. Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro ou qualquer equívoco de sua proposta ou administração.

16. Cláusula Décima Sexta – CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE

16.1. A observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf será de acordo com o previsto no item 21 do **Edital 90095/2024**.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR)
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

17. Cláusula Décima Sétima – MATRIZ DE RISCOS

- 17.1. A matriz de riscos está apresentada em anexo a este Contrato, com o objetivo de definir os riscos de exposição da execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.
- 17.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da Codevasf.
- 17.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 17.4. Constitui peça integrante do contrato a matriz de riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 17.5. A contratada tem pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 17.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.
- 17.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas suas disposições e as da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 17.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.
- 17.9. Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos e jurídicos, por intermédio de justificativa nos autos processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 17.10. A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, devidamente delimitadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 90095/2024.

18. Cláusula Décima Oitava - RESCISÃO

- 18.1. Constituem motivos, dentre outros, para rescisão do contrato:
 - i. o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR)
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- ii. a lentidão no seu cumprimento, levando a Codevasf a presumir, por meio de parecer técnico devidamente fundamentado, a não conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- iii. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- iv. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Codevasf;
- v. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato e autorizada pela Codevasf, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- vi. o não atendimento das determinações regulares do preposto da Codevasf designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- vii. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
- viii. a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;
- ix. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- x. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que faça a Codevasf presumir, por meio de parecer técnico devidamente fundamentado, prejuízo à execução da obra ou serviço;
- xi. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- xii. a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 81 da Lei 13.303/2016;
- xiii. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- xiv. o atraso superior 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- xv. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- xvi. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- xvii. descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR)
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 18.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19. Cláusula Décima Nona – PUBLICAÇÃO

- 19.1. A Codevasf providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

20. Cláusula Vigésima - FORO

- 20.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal.
- 20.2. E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento contratual que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

....., ... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA